

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS – SP.

HORACIO NILSEN, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 3.073.393-5, inscrito no CPF sob o nº 462.424.068-53, residente e domiciliado na Rua Dr. Felix de Moraes Sales, nº 252, Jardim Novo Campos Elíseos, Campinas/SP, CEP 13060-400, por seus advogados e procuradores que esta subscrevem, vem respeitosamente à presença de V. Exa. propor a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

com fundamento no art. 784, inciso III do Novo Código de Processo Civil em face de **FLAVIO BRAVO SILVA**, brasileiro, casado, técnico eletrônico, portador do RG nº 17.686.390, inscrito no CPF sob o nº 093.243.768-02, residente e domiciliado à Rua México, nº 52, Jardim Nova Europa, Campinas/SP, CEP 13040-103; **ANIAS DE AMORIM SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 4.571.884, inscrito no CPF sob o nº 526.579.308-91 e **ELZA BRAVO SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 14.247.987, inscrita sob o CPF nº 153.194.278-40, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr. Las Casas dos Santos, nº 186, São Bernardo, Campinas/SP, CEP 13030-490, pelas razões de fato e de direito, a seguir, aduzidas.

PRELIMINARMENTE – DA TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL

Inicialmente, requer o autor a tramitação prioritária do feito, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03), por ser maior de 60 anos, conforme faz prova a inclusa cópia de sua carteira de identidade.

1 - DOS FATOS

Os executados firmaram contrato de locação com o exequente, pelo qual assumiram solidariamente as obrigações de pagamento dos aluguéis e acessórios da locação.

Referido contrato teve seu início em 06 de agosto de 2014, com prazo de 30 meses para fins residenciais, conforme contrato de locação nº 9105, em anexo.

Os corrêus aderiram ao contrato na qualidade de fiadores, tornando-se devedores solidários e principais pagadores das obrigações contratuais conforme cláusula 15ª do contrato.

Ocorre que o locatário rescindiu unilateralmente o contrato em 23 de agosto de 2016, deixando em aberto parcelas referentes aos aluguéis e acessórios da locação descritos na planilha abaixo:

Ref.	Mês/Ano	Principal	Atualizado	Multa (10%) *	Meses	Juros **	Débito	Índice TJ/SP
Aluguel	abr/16	2.246,16	2.315,25	231,53	5	127,34	2.674,11	63,919182
Bonificação Aluguel	abr/16	-300,00	-309,23	0,00	5	0,00	(309,23)	63,919182
IPTU Parcela 3/11	abr/16	167,21	172,35	17,24	5	9,48	199,07	63,919182
Aluguel	mai/16	2.246,16	2.300,53	230,05	4	101,22	2.631,80	64,328264
Bonificação Aluguel	mai/16	-300,00	-307,26	0,00	4	0,00	(307,26)	64,328264
IPTU Parcela 4/11	mai/16	167,21	171,26	17,13	4	7,54	195,92	64,328264
Aluguel	jun/16	2.246,16	2.278,20	227,82	3	75,18	2.581,20	64,95868
Bonificação Aluguel	jun/16	-300,00	-304,28	0,00	3	0,00	(304,28)	64,95868
IPTU Parcela 5/11	jun/16	167,21	169,60	16,96	3	5,60	192,15	64,95868
Aluguel	jul/16	2.246,16	2.267,54	226,75	2	49,89	2.544,18	65,263985
Bonificação Aluguel	jul/16	-300,00	-302,86	0,00	2	0,00	(302,86)	65,263985
IPTU Parcela 6/11	jul/16	167,21	168,80	16,88	2	3,71	189,40	65,263985
Aluguel	ago/16	2.315,94	2.323,12	232,31	1	25,55	2.580,99	65,681674
IPTU Parcela 7/11	ago/16	167,21	167,73	16,77	1	1,85	186,35	65,681674
Aluguel Proporcional 15/08 a 22/08	ago/16	668,76	670,83	67,08	1	7,38	745,30	65,681674
IPTU Proporcional Parc 8/11	ago/16	44,59	44,73	4,47	1	0,49	49,69	65,681674
Índice	set/16							65,885287
*Multa	10%				Sub-total		13.546,53	
					Custas		-	
**Juros	simples de 1% ao mês				Honorários		2.709,31	
Atualizado até 09/2016					Total		16.255,84	

Tentada solução amigável para a questão esta foi infrutífera tendo em vista o inadimplemento de inúmeras concessões que lhe foram feitas, não restando alternativa a não ser a propositura da presente ação.

2- DO DIREITO

O artigo 784 do Novo Código de Processo Civil prevê os títulos extrajudiciais que podem ensejar a execução, sendo que dentro deste rol está o contrato particular assinado pelas partes e por duas testemunhas:

Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais: (...) III – o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas; (...)
--

Assim, conforme previsto em lei, possível a execução do presente título.

3 - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, REQUER o exequente:

1) a citação dos Executados por oficial de justiça para que paguem a importância de **R\$ 16.255,84 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, devidamente atualizada pela tabela prática do Tribunal de Justiça de São Paulo desde o ajuizamento da presente até a data do efetivo pagamento, mais juros de 1% ao mês, custas processuais e honorários advocatícios **que requer sejam fixados em 20% do valor do débito CONFORME CLÁUSULA 24ª DO CONTRATO (vide contrato de locação)**, tudo no prazo de 3 dias, sob pena de não o fazendo ser-lhe penhorados tantos bens quanto necessários para a satisfação do crédito.

2) que as futuras intimações processuais e notificações via DOE sejam publicadas em nome de **ANDRÉ CAMERA CAPONE, OAB/SP 140.356**, com escritório na Av. Júlio Diniz, nº 174 – Jd. Nossa Sra. Auxiliadora, Campinas/SP - CEP: 13.075-420, **sob pena de nulidade**.

Dá se a causa o valor de **R\$ 16.255,84 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 30 de setembro de 2016.

ANDRÉ CAMERA CAPONE
OAB/SP Nº 140.356

DAIANE DALILA DA SILVA
OAB/SP Nº 265.635

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTES: HORACIO NILSEN, CASADO, BRASILEIRO, CONTADOR, PORTADOR DO CPF Nº 462.424.068-53, E DO RG Nº 3.073.393-5, RESIDENTE E DOMICILIADO R DR FELIX DE MORAES SALES, 252 - JD NOVO CAMPOS ELISEOS - CAMPINAS/SP - CEP 13060.400.

OUTORGADOS: DR. RICARDO PIRES BELLINI, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 140.009, **DR. ANDRÉ CAMERA CAPONE**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 140.356 com escritório na cidade de Campinas/SP, na Avenida Júlio Diniz, nº 174, bairro Nossa Senhora da Auxiliadora, Campinas/SP, fone: 19 - 3307-4590 CEP: 13075-420, e-mail: bellini@capone.com.br;

PODERES: O **OUTORGANTE**, pelo presente instrumento de procuração, **nomeia e constitui** seus procuradores os advogados **OUTORGADOS**, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium" para qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para, transigir, firmar compromissos ou acordos, dar e receber quitação, levantar depósitos judiciais, receber e dar quitação, endossar, requerer e retirar documentos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso para ingressar com ação de EXECUÇÃO contra FLAVIO BRAVO SILVA, ANIAS DE AMORIN SILVA E ELZA BRAVO SILVA.

SUBSTABELECIDOS: Neste ato o outorgado substabelece este instrumento, como reservas para si, nas pessoas de, **ELIANE CRISTINA MENCHINELLI CAPONE**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 351.112, **DAIANE DALILA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 265.635, **MARIANA MAROUELLI CASTILHO**, brasileira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 364.237, **BEATRIZ CARMONA LESSES**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 362.736, **MARIAH POETA**, brasileira, estagiária portadora do RG: 37.315.331-4, **LEANDRO DE JESUS GONÇALVES**, brasileiro, estagiário portador do RG: 39.116.2018-4.

OBSERVAÇÃO: O substabelecimento sem reservas ou a renúncia aos poderes ofertada pelos **OUTORGADOS** implicará também a revogação dos poderes dos **SUBSTABELECIDOS**.

Campinas, 9 de setembro de 2016

HORACIO NILSEN

8200-8

PROIBIDO PLASTIFICAR


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIOR DE 60 ANOS



POLEGAR DIREITO



RESIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

8200-8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/ABR/2014

REGISTRO GERAL 3.073.393-5

HORACIO NILSEN

HOME

FILIAÇÃO PAULO NILSEN

E ROSA CHRISTOVÃO

NATURALIDADE ITAJOBÍ - SP

SÃO PEDRO-SP

SANTA MARIA DA SERRA

CC: LV.B09 / FLS.15 / N.001051

DATA DE NASCIMENTO 13/MAR/1941

DOÇ ORIGEM

CPF 462424068/53

179 delegado Delegatário

Roberto ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

BT21055343

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
009105

1 – PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: HORACIO NILSEN, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, PORTADOR DO CPF N.º 462.424.068-53 E DO RG N.º 3.073.393-5.

LOCATÁRIO: FLAVIO BRAVO SILVA, BRASILEIRO, CASADO, TECNICO ELETRONICO, PORTADOR CPF N.º 093.243.768-02 E DO RG N.º 17.686.390.

ADMINISTRADORA DA LOCAÇÃO: GALANTE IMÓVEIS LTDA.

2 – OBJETO DA LOCAÇÃO: IMÓVEL SITUADO NA RUA SILVIA LEITE DE GODOY, Nº 251 - JD CAMPOS ELISEOS - CAMPINAS/SP.

3 – MODALIDADE DE GARANTIA: FIANÇA - ANIAS DE AMORIN SILVA, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, PORTADOR DO CPF N.º 526.579.308-91 E DO RG N.º 4.571.884, E ELZA BRAVO SILVA, BRASILEIRA, DO LAR, PORTADORA DO CPF N.º 153.194.278-40 E DO RG N.º 14.247.987, RESIDENTES E DOMICILIADOS À RUA DOUTOR LAS CASAS DOS SANTOS, Nº 186 - SAO BERNARDO - CAMPINAS/SP, DENOMINADO(S) SIMPLEMENTE FIADORES.

4 – FINALIDADE: RESIDENCIAL.

5 – PRAZO: 30 MESES.

6 – INÍCIO: 6 DE AGOSTO DE 2014.

7 – VALOR DO ALUGUEL: R\$ 2100.00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

8 – DATA DO PAGAMENTO DO ALUGUEL: TODO DIA 15 (QUINZE) DE CADA MÊS VENCIDO. O LOCATÁRIO DEVERÁ ACERTAR OS DIAS INICIAIS, DE 06/08/2014 À 14/08/2014, PARA COINCIDÊNCIA DO VENCIMENTO.

9 – MULTA MORATÓRIA: 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR DO ALUGUEL E ENCARGOS.

10 – LOCAL DO PAGAMENTO DO ALUGUEL: REDE BANCÁRIA, OU ONDE A ADMINISTRADORA INDICAR. NÃO SERÁ ACEITO DEPÓSITO BANCÁRIO NA CONTA DA ADMINISTRADORA.

11 – REAJUSTE: ANUAL.

12 – ÍNDICE DE REAJUSTE: ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO (IGP-M) DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV).

As partes contratantes têm justo e contratado, na melhor forma de direito, a locação do imóvel nos termos acima descritos e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Av. Orosimbo Maia, 2024 – Cambuí -Campinas - SP - Fone/Fax: (19)
3797.1500 – www.galanteimoveis.com.br

CLÁUSULA 1a. - Desocupando o imóvel antes do vencimento, o LOCATÁRIO arcará com a multa de 03 (três) aluguéis vigentes a época, proporcional a data da desocupação.

CLÁUSULA 2a. - O não pagamento do aluguel no dia descrito no item 8, acarretará além da multa moratória, na cobrança de juros de mora de 01 % (um por cento) ao mês e atualização monetária, ambos pró rata die, calculada pela variação do IGP-M, sobre o aluguel e encargos em atraso.

CLÁUSULA 3a. - Caso o índice de reajuste estipulado venha a ser extinto, será utilizado o IPC da FIPE para substituí-lo. Caso este índice também não possa ser utilizado, ficará a critério do LOCADOR a escolha de outro índice oficial para substituí-lo.

CLÁUSULA 4a. - Em virtude de lei superveniente, vier a ser admitido o reajuste do aluguel em periodicidade inferior ao estipulado, concordam as partes, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste do aluguel e seu indexador, passarão a ser feito no menor prazo que for permitido.

CLÁUSULA 5a. - Todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre a locação, a partir da data da assinatura deste contrato, tais como e não somente: aluguel, água, energia, gás, taxa de expedição, seguro, imposto, condomínio, são de responsabilidade do LOCATÁRIO, ficando o mesmo obrigado a estes pagamentos nas devidas épocas e apresentar posteriormente os recibos quitados.

CLÁUSULA 6a. - Os impostos e taxas que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel locado, a partir da data da assinatura deste contrato, cobrado pela Prefeitura Municipal, são de responsabilidade do LOCATÁRIO, ficando o mesmo obrigado ao pagamento destes impostos e taxas, juntamente com o aluguel.

CLÁUSULA 7a. - O LOCATÁRIO fica obrigado a fazer de imediato o seguro contra incêndio do imóvel objeto deste contrato, e renová-lo durante todo o prazo da locação, cuja apólice deverá ser emitida em seu nome, com cláusula de benefício a favor do LOCADOR, obrigando-se o LOCATÁRIO ao pagamento do respectivo prêmio. O não pagamento, responsabiliza-o por eventual sinistro, independentemente da apuração de culpa.

CLÁUSULA 8a. - Tratando-se de imóvel em CONDOMÍNIO, caberá ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas condominiais. Deverá o LOCATÁRIO cumprir com as determinações da convenção e do regulamento interno.

Av. Orosimbo Maia, 2024 - Cambuí - Campinas - SP - Fone/Fax: (19)
3797.1500 - www.galanteimoveis.com.br



CLÁUSULA 9a. - Faz parte deste contrato, o laudo de vistoria de entrada. O LOCATÁRIO terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar da data início deste contrato, para contestar, por escrito, sobre a existência de eventuais problemas no imóvel (parte hidráulica, elétrica, etc) não perceptíveis na ocasião da vistoria. Na hipótese de renovação do presente contrato, as partes ratificam a vistoria de entrada feita para o instrumento anterior, a qual servirá de parâmetro para a vistoria de saída.

CLÁUSULA 10a. - O LOCATÁRIO não poderá fazer no imóvel, obras, benfeitorias ou modificações de espécie alguma, sem previa e expressa autorização por escrito do LOCADOR. No caso de ser autorizado, o LOCATÁRIO não terá direito de indenização ou retenção do imóvel pelas obras, benfeitorias ou modificações feitas, as quais ficarão incorporadas ao imóvel. Caso o LOCADOR prefira, o LOCATÁRIO deverá repor o imóvel no seu estado original.

CLÁUSULA 11a. - O LOCATÁRIO não poderá sublocar nem emprestar o imóvel, no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA 12a. - Em caso de desapropriação, o LOCADOR fica desobrigado do cumprimento deste Contrato, ficando ressalvado ao LOCATÁRIO a defesa de seus direitos junto ao poder expropriante. Nenhuma intimação dos poderes públicos, Federal, Estadual ou Municipal, será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o prédio ou pedir rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA 13a. - O LOCATÁRIO desde já, faculta ao LOCADOR ou PROMISSÁRIO COMPRADOR, examinar e vistoriar o imóvel, em data e horário pré-estabelecido, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 14a. - O LOCATÁRIO será responsável por quaisquer multas em que possa incorrer por desrespeito as leis Federais, Estaduais e Municipais ou mesmo às regras do condomínio se for o caso. O LOCATÁRIO deverá entregar ao LOCADOR qualquer intimação ou cobrança relativa ao imóvel em questão, mesmo que esteja em seu nome, sob pena de assumir inteira responsabilidade pelas sanções decorrentes da falta de cumprimento destas.

CLÁUSULA 15a. - O FIADOR acima descrito assina este contrato solidariamente com o LOCATÁRIO como principal pagador, cuja responsabilidade é total a todas as cláusulas deste contrato, e subsistirá até a devolução do imóvel, mediante recibo, e se estende aos reajustes dos alugueis, impostos, taxas e condomínios, decorrente do acordo entre LOCADOR e LOCATÁRIO, ou de lei, mesmo que não tenha sido notificado dos aumentos legais ou acordados.

Av. Orosimbo Maia, 2024 – Cambuí -Campinas - SP - Fone/Fax: (19)
3797.1500 – www.galanteimoveis.com.br



PARÁGRAFO ÚNICO - O FIADOR, por liberalidade, concorda desde já em continuar garantindo a presente locação caso a mesma venha a se prorrogar por tempo indeterminado e renuncia expressamente aos direitos previstos nos artigos 366, 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, declarando-se responsável pela reparação de todos os danos causados ao imóvel.

CLÁUSULA 16a. - No caso de morte, falência ou insolvência do FIADOR, o LOCATÁRIO será obrigado, dentro de 30 (trinta) dias, a dar-lhe substituto, idôneo a juízo do LOCADOR.

CLÁUSULA 17a. - O LOCATARIO e o FIADOR nomeiam-se e constituem-se reciprocamente procuradores, com fim especial de negociar débitos, reajustes, rescisão do contrato, desocupação, enfim, para tudo o quanto diga respeito a este contrato.

CLÁUSULA 18a. - O LOCATÁRIO e seu cônjuge nomeiam-se e constituem-se reciprocamente procuradores, com fim especial de receber citações, intimações e notificações, judicial ou extra judicial, no que se refere a este contrato.


CLÁUSULA 19a. - A citação, intimação ou notificação tanto ao LOCATÁRIO quanto ao FIADOR, poderá ser feita mediante correspondência com aviso de recebimento, pelo correio.

CLÁUSULA 20a. - O não recebimento do boleto para pagamento do aluguel, seja por extravio ou qualquer outro motivo, não exime o LOCATÁRIO da responsabilidade do pagamento do aluguel e a respectiva multa pelo atraso.

CLÁUSULA 21ª. - Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO, a transferência de titularidade da conta de Energia, da conta de Água e da conta de Gás, referente ao imóvel ora locado, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à partir da presente data.

CLÁUSULA 22a. - Antes da restituição do imóvel, deverá o LOCATÁRIO avisar por escrito com antecedência de 30 (Trinta) dias. A rescisão do contrato ficará condicionada à vistoria de saída, que se realizará em até 05 (cinco) dias da data da entrega das chaves. Todos os reparos e incluindo a pintura na cor original, que forem necessários no imóvel, constatados na vistoria de saída, deverão ser feitas pelo LOCATÁRIO, o qual arcará com o pagamento dos alugueis e encargos, até que os reparos sejam concluídos. Deverá o LOCATÁRIO voltar a titularidade da conta de Água e Gás para o nome do LOCADOR e pedir o desligamento da conta de Energia, sob pena de ficar caracterizada infração contratual com as penas previstas neste contrato.

Av. Orosimbo Maia, 2024 – Cambuí -Campinas - SP - Fone/Fax: (19)
 3797.1500 – www.galanteimoveis.com.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CAMERA CAPONE e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/09/2016 às 10:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 1A39F77



CLÁUSULA 23a. – Na rescisão do contrato, o LOCATÁRIO deverá apresentar os três últimos comprovantes de pagamentos dos encargos da locação, além da certidão negativa de débitos condominiais, em se tratando de imóvel em condomínio. A diferença dos dias entre a data da rescisão e o período apurado da última conta, será cobrada, pró rata die, baseado no valor médio das três últimas contas pagas.

CLÁUSULA 24a. - A infração de qualquer Cláusula ou condição do presente Contrato, importará ao infrator, a multa de 03 (Três) alugueis vigentes à época da infração, sem caráter compensatório, e sem prejuízo das competentes medidas legais. No caso de quaisquer das partes ser levada a recorrer aos meios judiciais para fazer valer os seus direitos, suportará o infrator as custas processuais e os honorários de advogado, esses a razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa

CLÁUSULA 25a. - Para todas as questões decorrentes deste Contrato, será competente o fóro da cidade de Campinas - SP, seja qual for o domicílio dos Contratantes.

CLÁUSULA 26a. - Caso o LOCATÁRIO desocupe o imóvel após 12 (doze) meses, ficará isento de multa contratual prevista na cláusula 1ª (primeira), desde que seja comunicado por escrito ao LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência. Havendo a desocupação do imóvel em prazo menor ao da concessão ora prevista (12 meses), a multa instituída será proporcional ao prazo do contrato e não o desta cláusula.

CLÁUSULA 27a. – O LOCATÁRIO quando da desocupação deverá tapar todos os buracos de pregos ou buchas eventualmente feitos, bem como pintar o imóvel integralmente na cor original.

CLÁUSULA 28a. - Fica acordado entre as partes que o LOCATÁRIO terá uma bonificação de R\$ 100,00 (CEM) reais pelo período de 12 (DOZE) meses, a contar do pagamento do primeiro aluguel.

Este Contrato é regido pela lei 8245/91.

Av. Orosimbo Maia, 2024 – Cambuí -Campinas - SP - Fone/Fax: (19)
3797.1500 – www.galanteimoveis.com.br



CLÁUSULA 23a. – Na rescisão do contrato, o LOCATÁRIO deverá apresentar os três últimos comprovantes de pagamentos dos encargos da locação, além da certidão negativa de débitos condominiais, em se tratando de imóvel em condomínio. A diferença dos dias entre a data da rescisão e o período apurado da última conta, será cobrada, pró rata die, baseado no valor médio das três últimas contas pagas.

CLÁUSULA 24a. - A infração de qualquer Cláusula ou condição do presente Contrato, importará ao infrator, a multa de 03 (Três) alugueis vigentes à época da infração, sem caráter compensatório, e sem prejuízo das competentes medidas legais. No caso de quaisquer das partes ser levada a recorrer aos meios judiciais para fazer valer os seus direitos, suportará o infrator as custas processuais e os honorários de advogado, esses a razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa

CLÁUSULA 25a. - Para todas as questões decorrentes deste Contrato, será competente o fôro da cidade de Campinas - SP, seja qual for o domicílio dos Contratantes.

CLÁUSULA 26a. - Caso o LOCATÁRIO desocupe o imóvel após 12 (doze) meses, ficará isento de multa contratual prevista na cláusula 1ª (primeira), desde que seja comunicado por escrito ao LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência. Havendo a desocupação do imóvel em prazo menor ao da concessão ora prevista (12 meses), a multa instituída será proporcional ao prazo do contrato e não o desta cláusula.

CLÁUSULA 27a. – O LOCATÁRIO quando da desocupação deverá tapar todos os buracos de pregos ou buchas eventualmente feitos, bem como pintar o imóvel integralmente na cor original.

CLÁUSULA 28a. - Fica acordado entre as partes que o LOCATÁRIO terá uma bonificação de R\$ 100,00 (CEM) reais pelo período de 12 (DOZE) meses, a contar do pagamento do primeiro aluguel.

Este Contrato é regido pela lei 8245/91.

Av. Orosimbo Maia, 2024 – Cambuí -Campinas - SP - Fone/Fax: (19)
3797.1500 – www.galanteimoveis.com.br



E, por estarem assim, ajustados, declaram as partes, bem como o Fiador, que antes de assinarem este Contrato, leram-no em sua totalidade, estando de pleno de acordo. Assinam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo em 03 vias de igual teor e para um só fim.

Campinas, 01 de agosto de 2014.

Horacio NilSEN

HORACIO NILSEN



Flavio Bravo Silva

FLAVIO BRAVO SILVA



Anias de Amorim Silva

ANIAS DE AMORIM SILVA

Elza Bravo Silva

ELZA BRAVO SILVA

TESTEMUNHAS
ADRIANA FIGUEIRA ALBASINI
RG 4051355784

Paloma Larissa Bettanin
TESTEMUNHAS
PALOMA LARISSA BETTANIN
RG 42342914-0

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 3.º SUBDISTRITO
Av. das Amoreiras, 1859 - CEP 13031-435 - Campinas - SP - Tel./Fax: (19) 3272-2052 / 3272-3785

3º REGISTRO CIVIL CAMPINAS - SP

Reconheço por semelhança (doc c/vr econ) as firmas indicadas em
ANIAS DE AMORIM SILVA, ELZA BRAVO SILVA, FLAVIO BRAVO SILVA
que conferem c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé,
Campinas, 1 de agosto de 2014. Em testemunho da verdade

Juliana Leite Vantini - Escrevente

Emolun: R\$ 12,66 Taxa R\$ 7,74 TOTAL R\$ 20,40

OFICIAL - BEL. ALVÁRO ERNESTO DE MORAES SILVEIRA - VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM MANCHAS E OLTRASURAS

0192AA10599

om.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CAMERA CAPONE e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/09/2016 às 10:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 1A39F77



Prefeitura Municipal de Campinas

Demonstrativo do Lançamento do IPTU 2016

Data: 28/09/2016
Hora: 16:13

Identificação do Imóvel

Código Cartográfico: 3431.24.48.0777.01001
Tipo do Imóvel: Predial
Código Anterior: 03-043242900
Localização: RUA SILVIA LEITE DE GODOY, 251 /
 JARDIM CAMPOS ELÍSEOS
Quarteirão/Quadra: 03680-43A
Lote/Sublote: 036-

Dados do Terreno

Área do Terreno: 510,00
Valor do Metro 2: R\$ 157,29 / UFIC 50,7283
Fatores de Correção: 0,8402
FG / FP / FV: Não / Sim / Não
FLE / FZ / FE: Não / Não / Não
Valor do Terreno: R\$ 67.399,70 / UFIC 21.737,6301
Frente: 9,00

Dados da Edificação

Área Construída: 431,06
Valor Metro 2 Construção: R\$ 1.440,96 / UFIC 464,7348
Ano de Depreciação: 2012
Fator de Depreciação: 1
Valor da Construção: R\$ 621.138,80 / UFIC 200.328,5829
Tipo Padrão Construção: RH-5-0


Dados Tributários

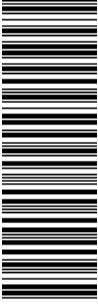

Exercício: 2016
Valor Venal do Imóvel: R\$ 688.538,50 / UFIC 222.066,2130
Valor do IPTU: R\$ 4.323,67 / UFIC 1.394,4635
Valor da Taxa de Lixo: R\$ 734,43 / UFIC 236,8675
Valor da Taxa de Sinistro: R\$ 0,00 / UFIC 0,0000
Número de Parcelas: 11
Valor das Parcelas: R\$ 334,42 / UFIC 107,8564
Isenção de Imposto: Motivo de Isenção de Imposto
Isenção de Taxas: Motivo de Isenção de Taxas
Imunidade: Motivos de Imunidade
Dt. Vencimento 1ª Parcela: 08/06/2016

(FZ) Fator Zoneamento (FLE) Fator Lote Encravado
 (FP) Fator Profundidade (FV) Fator Verticalização
 (FG) Fator Gleba (FE) Fator Esquina




8585000001-0 62550185111-2 60190205559-0 70720161029-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Houracio Nilsen			07 - Data de Vencimento 29/10/2016	
02 - Endereço Avenida Júlio Diniz Campinas SP			08 - Valor Total R\$ 162,55	
03 - CNPJ Base / CPF 462.424.068-53	04 - Telefone (19)3307-4590	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190205559707 Emissão: 29/09/2016	
06 - Observações Taxa de custas iniciais Ação de execução contra o CTR 9105 Flavio Bravo Silva e outros				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

160190205559707-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL		
			15 - Nome / Razão Social Houracio Nilsen		03 - Data de Vencimento 29/10/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 162,55	12 - Acréscimo Financeiro
			16 - Endereço Avenida Júlio Diniz Campinas SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 462.424.068-53	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos
18 - Nº do Documento Detalhe 160190205559707-0001 Emissão: 29/09/2016	17 - Observações Taxa de custas iniciais Ação de execução contra o CTR 9105 Flavio Bravo Silva e outros		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 162,55		

8585000001-0 62550185111-2 60190205559-0 70720161029-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Houracio Nilsen			07 - Data de Vencimento 29/10/2016	
02 - Endereço Avenida Júlio Diniz Campinas SP			08 - Valor Total R\$ 162,55	
03 - CNPJ Base / CPF 462.424.068-53	04 - Telefone (19)3307-4590	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190205559707 Emissão: 29/09/2016	
06 - Observações Taxa de custas iniciais Ação de execução contra o CTR 9105 Flavio Bravo Silva e outros				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CAMERA CAPONE e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 30/09/2016 às 10:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 1A39F7E.



Outros convênios

A33G291401069689020
29/09/2016 14:13:26

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/09/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.13.26
6937X06937

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BELLINI E CAPONE - SOCIED
AGENCIA: 6937-X CONTA: 8.190-6
EFETUADO POR: RICARDO P BELLINI

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85850000001-0 62550185111-2
60190205559-0 70720161029-0
Banco 001
Data do pagamento 29/09/2016
Nr de controle- Dare-SP 16019020559707
Valor Total 162,55
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 092905
AUTENTICACAO SISBB:
E.B0B.97C.765.94A.15B
=====

1a via
=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CAMERA CAPONE e Tribunal de Justica de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/09/2016 às 10:05.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 1A39F7E.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/09/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.13.26
6937X06937

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BELLINI E CAPONE - SOCIED
AGENCIA: 6937-X CONTA: 8.190-6
EFETUADO POR: RICARDO P BELLINI

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 8585000001-0 62550185111-2
60190205559-0 70720161029-0
Banco 001
Data do pagamento 29/09/2016
Nr de controle- Dare-SP 160190205559707
Valor Total 162,55
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.


=====
DOCUMENTO: 092905
AUTENTICACAO SISBB:
E.B0B.97C.765.94A.15B
=====

Via do Contribuinte
=====

Transação efetuada com sucesso por: J8859993 RICARDO PIRES BELLINI.




8581000000-5 18100185111-2 60190205562-0 38520161029-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Houracio Nilsen			07 - Data de Vencimento 29/10/2016	
02 - Endereço Avenida Júlio Diniz Campinas SP			08 - Valor Total R\$ 18,10	
03 - CNPJ Base / CPF 462.424.068-53	04 - Telefone (19)3307-4590	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190205562385 Emissão: 29/09/2016	
06 - Observações Taxa de custas de procuração ação de execução movida contra o CTR 9105 Flavio Bravo Silva e outros				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

160190205562385-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		
			15 - Nome / Razão Social Houracio Nilsen		03 - Data de Vencimento 29/10/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 18,10	12 - Acréscimo Financeiro
			16 - Endereço Avenida Júlio Diniz Campinas SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 462.424.068-53	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos
18 - Nº do Documento Detalhe 160190205562385-0001 Emissão: 29/09/2016	17 - Observações Taxa de custas de procuração ação de execução movida contra o CTR 9105 Flavio Bravo Silva e outros		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 18,10		

8581000000-5 18100185111-2 60190205562-0 38520161029-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Houracio Nilsen			07 - Data de Vencimento 29/10/2016	
02 - Endereço Avenida Júlio Diniz Campinas SP			08 - Valor Total R\$ 18,10	
03 - CNPJ Base / CPF 462.424.068-53	04 - Telefone (19)3307-4590	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190205562385 Emissão: 29/09/2016	
06 - Observações Taxa de custas de procuração ação de execução movida contra o CTR 9105 Flavio Bravo Silva e outros				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CAMERA CAPONE e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 30/09/2016 às 10:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 1A39F7E.



Outros convênios

A33G291401069689022
29/09/2016 14:14:23

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/09/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.14.23
6937X06937

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BELLINI E CAPONE - SOCIED
AGENCIA: 6937-X CONTA: 8.190-6
EFETUADO POR: RICARDO P BELLINI

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85810000000-5 18100185111-2
60190205562-0 38520161029-7
Banco 001
Data do pagamento 29/09/2016
Nr de controle- Dare-SP 160190205562385
Valor Total 18,10
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 092906
AUTENTICACAO SISBB:
1.633.352.60B.01E.047
=====

1a via
=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CAMERA CAPONE e Tribunal de Justica de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/09/2016 às 10:05.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 1A39F7E.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/09/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.14.23
6937X06937

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BELLINI E CAPONE - SOCIED
AGENCIA: 6937-X CONTA: 8.190-6
EFETUADO POR: RICARDO P BELLINI

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85810000000-5 18100185111-2
60190205562-0 38520161029-7
Banco 001
Data do pagamento 29/09/2016
Nr de controle- Dare-SP 160190205562385
Valor Total 18,10
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 092906
AUTENTICACAO SISBB:
1.633.352.60B.01E.047
=====

Via do Contribuinte
=====

Transação efetuada com sucesso por: J8859993 RICARDO PIRES BELLINI.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CAMERA CAPONE e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 30/09/2016 às 10:05.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 1A39F7E.

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02004.489007 00187.908181 7 69370000014130
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6503-X / 950000-6	Data Emissão 04/10/2016	Vencimento 04/10/2016
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Horácio Nilsen	Nosso Número 20044890000187908	Número Documento 187908	Valor do documento 141,30

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Horácio Nilsen**
Nome do Autor: **Horacio Nilsen**
Nome do Réu: **CTR 9105 Flavio Bravo Silva e outros**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **187908**
Vara Judicial:
Comarca/Fórum: **CAMPINAS**

Autenticação mecânica
Número do Processo:
Ano Processo: **2016**
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02004.489007 00187.908181 7 69370000014130
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6503-X / 950000-6	Data Emissão 04/10/2016	Vencimento 04/10/2016
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Horácio Nilsen	Nosso Número 20044890000187908	Número Documento 187908	Valor do documento 141,30

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Horácio Nilsen**
Nome do Autor: **Horacio Nilsen**
Nome do Réu: **CTR 9105 Flavio Bravo Silva e outros**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **187908**
Vara Judicial:
Comarca/Fórum: **CAMPINAS**

Autenticação mecânica
Número do Processo:
Ano Processo: **2016**
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02004.489007 00187.908181 7 69370000014130
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6503-X / 950000-6	Data Emissão 04/10/2016	Vencimento 04/10/2016
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Horácio Nilsen	Nosso Número 20044890000187908	Número Documento 187908	Valor do documento 141,30

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Horácio Nilsen**
Nome do Autor: **Horacio Nilsen**
Nome do Réu: **CTR 9105 Flavio Bravo Silva e outros**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **187908**
Vara Judicial:
Comarca/Fórum: **CAMPINAS**

Autenticação mecânica
Número do Processo:
Ano Processo: **2016**
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02004.489007 00187.908181 7 69370000014130
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 04/10/2016
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência / Código do beneficiário 6503-X / 950000-6
Data do Documento 04/10/2016	Nosso número 20044890000187908
Carteira 18/019	(=) Valor do documento 141,30

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado
141,30

Pagador Horácio Nilsen AVENIDA JULIO DINIZ 420, JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADO CAMPINAS -SP CEP:13075-420	Código de baixa
Sacador/Avalista	Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Cobrança / Títulos

A33G291401069689027
29/09/2016 14:15:5029/09/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:15:50
693706937 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: BELLINI E CAPONE - SOCIED
AGENCIA: 6937-X CONTA: 8.190-6

BANCO DO BRASIL

00190000090200448900700187908181769370000014130
NR. DOCUMENTO 92.908
NOSSO NUMERO 20044890000187908
CONVENIO 02004489
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AG/COD. BENEFICIARIO 6503/00950000
DATA DE VENCIMENTO 04/10/2016
DATA DO PAGAMENTO 29/09/2016
VALOR DO DOCUMENTO 141,30
VALOR COBRADO 141,30

NR.AUTENTICACAO 0.300.808.3A4.C4D.05F

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J8859993 RICARDO PIRES BELLINI.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016092912030281
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Houracio Nilsen		462.424.068-53	
Nº do processo	Unidade	CEP	
2016			
Endereço	Código		
	201-0		
Histórico	Valor		
Taxa de custas de contra fe, ação de execução movida contra o CTR 9105 Flavio Bravo Silva e outros			6,60
	Total		6,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 066051174009 120100004629 424068532817



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016092912030281
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Houracio Nilsen		462.424.068-53	
Nº do processo	Unidade	CEP	
2016			
Endereço	Código		
	201-0		
Histórico	Valor		
Taxa de custas de contra fe, ação de execução movida contra o CTR 9105 Flavio Bravo Silva e outros			6,60
	Total		6,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 066051174009 120100004629 424068532817



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016092912030281
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Houracio Nilsen		462.424.068-53	
Nº do processo	Unidade	CEP	
2016			
Endereço	Código		
	201-0		
Histórico	Valor		
Taxa de custas de contra fe, ação de execução movida contra o CTR 9105 Flavio Bravo Silva e outros			6,60
	Total		6,60

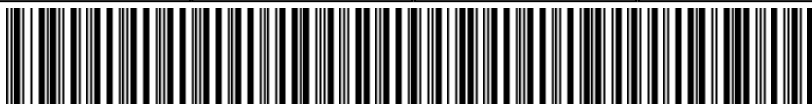
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 066051174009 120100004629 424068532817





Outros convênios

A33G291401069689025
29/09/2016 14:15:01

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/09/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.15.02
6937X06937

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BELLINI E CAPONE - SOCIED
AGENCIA: 6937-X CONTA: 8.190-6
EFETUADO POR: RICARDO P BELLINI

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86840000000-8 06605117400-9
12010000462-9 42406853281-7
Data do pagamento 29/09/2016
Valor Total 6,60
=====

DOCUMENTO: 092907
AUTENTICACAO SISBB:
6.417.B90.38B.1A1.BC3

Transação efetuada com sucesso por: J8859993 RICARDO PIRES BELLINI.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CAMERA CAPONE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/09/2016 às 10:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 1A39F7E.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Vistos.

Defiro o pedido de tramitação prioritário. Anote-se.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Campinas, 30 de setembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 16.255,84**
 Nº do Mandado: **114.2016/097486-0**

Mandado expedido em relação a:

- Flávio Bravo Silva à

Rua Mexico, nº 52, Jardim Nova Europa - CEP 13040-103, Campinas-SP

- Anias de Amorim Silva e

- Elza Bravo Silva, ambos residentes à

Rua Dr. Las Casas dos Santos, nº 186, São Bernardo, Campinas/SP

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**DILIGÊNCIA: Guia nº 187908 - R\$ 141,30**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fabio Varlese Hillal

Campinas, 03 de outubro de 2016.

11420160974860

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0561/2016, foi disponibilizado na página 1608/1616 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)

Teor do ato: "Defiro o pedido de tramitação prioritário. Anote-se.Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil.Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Intime-se."

Campinas, 4 de outubro de 2016.

Valeria Fernanda De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -
 E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Ronaldo Grimaldi Junior (23798)**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 114.2016/097486-0 dirigi-me ao endereço da Rua México, 52, JARDIM NOVA EUROPA e DEIXEI DE PROCEDER a CITAÇÃO de FLÁVIO BRAVO SILVA, uma vez que diligenciei várias vezes ao local, em dias e horários distintos, a saber: dia 11/10/16, dia 20.10.16, dia 26/10/16, dia 31/10/16 e nunca logrei êxito em localizar pessoalmente o executado, sendo que nas ocasiões em que la estive, horas encontrei a casa fechada, sem moradores e horas fui atendido pela esposa do mesmo, a Sra. LUCILENE BRAVO, a qual sempre me informava que seu marido não estava e que ele não tinha um horário fixo para ali ser encontrado. Deixei o numero de meu celular com a mesma, mas nunca ninguém entrou em contato com este Oficial. A esposa do mesmo chegou a me passar o numero de celular do seu marido (994047982), numero que liguei várias vezes sem lograr êxito em ser atendido. Nas ocasiões em que estive no local observei qua na garagem da referida residência encontravam-se dois veiculos, um veiculo FIAT, modelo SIENA ELX, placas campinas DGW 0519, PRATA e o veiculo CHEVROLET, modelo CORSA HATCH 1.4. Econoflex, prata, placas ETS 1152 de campinas, sendo que DEIXEI DE ARRESTAR os veiculos aqui descritos por desconhecer serem os mesmos do executado ou não. Diante do exposto e em virtude de ter o prazo para cumprimento do mandado expirado, devolvo o presente mandado a fim de que seja determinado o que de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 03 de novembro de 2016.

Número de Atos:01 diligência, no valor de R\$70,65.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exeqüente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Falar sobre a certidão do oficial de fls 29 no prazo de cinco dias sob pena de arquivamento.

Nada Mais. Campinas, 09 de novembro de 2016. Eu, ____,
 Valeria Fernanda De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Valeria Fernanda De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0649/2016, foi disponibilizado na página 1719/1726 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)

Teor do ato: "Falar sobre a certidão do oficial de fls 29 no prazo de cinco dias sob pena de arquivamento."

Campinas, 11 de novembro de 2016.

ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/ SP**

Processo 1041719-35.2016.8.26.0114

HORACIO NIELSEN, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS**, por seu advogado e procurador que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Tendo em vista a não localização dos executados, certificou o Oficial de Justiça (fls. 29) que foram localizados 02 (dois) veículos na residência dos mesmos. Contudo, o meirinho deixou de proceder ao arresto dos bens por desconhecer a propriedade dos referidos veículos.

Sendo assim, consoante disposição expressa do **artigo 830 do Novo CPC**, requer, a exequente, seja efetuado o arresto online através do convênio **BACENJUD** firmado pelo egrégio TJESP.

Para tanto, junta a exequente a respectiva taxa bem como planilha de débitos devidamente atualizada.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, 22 de novembro de 2016.

ANDRÉ CAMERA CAPONE
OAB/SP - 140.356

LEANDRO GONÇALVES
RG 39.116.218-4

Ref.	Mês/Ano	Principal	Atualizado	Multa (10%) *	Meses	Juros **	Débito	Índice TJ/SP
Aluguel	abr/16	2.246,16	2.321,04	232,10	7	178,72	2.731,87	63,919182
Bonificação Aluguel	abr/16	-300,00	-310,00	0,00	7	0,00	(310,00)	63,919182
IPTU Parcela 3/11	abr/16	167,21	172,78	17,28	7	13,30	203,37	63,919182
Aluguel	mai/16	2.246,16	2.306,28	230,63	6	152,21	2.689,12	64,328264
Bonificação Aluguel	mai/16	-300,00	-308,03	0,00	6	0,00	(308,03)	64,328264
IPTU Parcela 4/11	mai/16	167,21	171,69	17,17	6	11,33	200,19	64,328264
Aluguel	jun/16	2.246,16	2.283,90	228,39	5	125,61	2.637,90	64,95868
Bonificação Aluguel	jun/16	-300,00	-305,04	0,00	5	0,00	(305,04)	64,95868
IPTU Parcela 5/11	jun/16	167,21	170,02	17,00	5	9,35	196,37	64,95868
Aluguel	jul/16	2.246,16	2.273,21	227,32	4	100,02	2.600,56	65,263985
Bonificação Aluguel	jul/16	-300,00	-303,61	0,00	4	0,00	(303,61)	65,263985
IPTU Parcela 6/11	jul/16	167,21	169,22	16,92	4	7,45	193,59	65,263985
Aluguel	ago/16	2.315,94	2.328,93	232,89	3	76,85	2.638,68	65,681674
IPTU Parcela 7/11	ago/16	167,21	168,15	16,81	3	5,55	190,51	65,681674
Aluguel Proporcional 15/08 a 22/08	ago/16	668,76	672,51	67,25	3	22,19	761,96	65,681674
IPTU Proporcional Parc 8/11	ago/16	44,59	44,84	4,48	3	1,48	50,80	65,681674
Honorários Contratuais	nov/16	2.773,65	2.773,65	0,00	0	0,00	2.773,65	66,050089
Índice	nov/16	0,00	0,00	0,00	0	0,00	-	66,050089

14.423,63

*Multa

10%

**Juros

simples de 1% ao mês

Atualizado até 11/2016

Sub-total	16.641,88
Custas	-
Honorários 10%	1.664,19

Total	18.306,07
--------------	------------------


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016112215565308

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome HORACIO NIELSEN	RG 3.073.393-5	CPF 462.424.068-53	CNPJ
Nº do processo 10417193520168260114	Unidade 4ª VARA CIVEL CAMPINAS	CEP	
Endereço 1041719-35.2016.8.26.0114	Código 434-1		
Histórico HORACIO NIELSEN x FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS, AÇÃO DE EXECUÇÃO, COMARCA DE CAMPINAS, TAXA BACENJUD, PST 1793	Valor		12,20
	Total		12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002	122051174003	143410004626	424068533082
--------------	--------------	--------------	--------------

Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016112215565308

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome HORACIO NIELSEN	RG 3.073.393-5	CPF 462.424.068-53	CNPJ
Nº do processo 10417193520168260114	Unidade 4ª VARA CIVEL CAMPINAS	CEP	
Endereço 1041719-35.2016.8.26.0114	Código 434-1		
Histórico HORACIO NIELSEN x FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS, AÇÃO DE EXECUÇÃO, COMARCA DE CAMPINAS, TAXA BACENJUD, PST 1793	Valor		12,20
	Total		12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002	122051174003	143410004626	424068533082
--------------	--------------	--------------	--------------

Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016112215565308

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome HORACIO NIELSEN	RG 3.073.393-5	CPF 462.424.068-53	CNPJ
Nº do processo 10417193520168260114	Unidade 4ª VARA CIVEL CAMPINAS	CEP	
Endereço 1041719-35.2016.8.26.0114	Código 434-1		
Histórico HORACIO NIELSEN x FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS, AÇÃO DE EXECUÇÃO, COMARCA DE CAMPINAS, TAXA BACENJUD, PST 1793	Valor		12,20
	Total		12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002	122051174003	143410004626	424068533082
--------------	--------------	--------------	--------------

**Boletos, Convênios e outros**A336231232897844011
23/11/2016 12:41:06

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/11/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.41.06
6937X06937

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BELLINI E CAPONE - SOCIED
AGENCIA: 6937-X CONTA: 8.190-6
EFETUADO POR: RICARDO P BELLINI

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86810000000-2 12205117400-3
14341000462-6 42406853308-2
Data do pagamento 23/11/2016
Valor Total 12,20
=====

DOCUMENTO: 112301
AUTENTICACAO SISBB:
4.652.07A.0BA.C9F.BBC

Transação efetuada com sucesso por: J8859993 RICARDO PIRES BELLINI.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
4ª VARA CÍVEL

 Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
 Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exeqüente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via **BacenJud**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado(a)s Flávio Bravo Silva, CPF: 093.243.768-02, via sistema *on line*, limitado ao valor de R\$ 18.306,07, último cálculo apresentado nos autos (fls.33).

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Cobre-se do oficial informações sobre o cumprimento do mandado contra os outros dois executados, Anias e Elza.

Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS


4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
Jardim Santana


CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br


Campinas, 06 de abril de 2017.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.dmaroni sexta-feira, 07/04/2017
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores


 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.		
Dados do bloqueio		
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.	
Número do Protocolo:	20170001605120	
Data/Horário de protocolamento:	07/04/2017 15h21	
Número do Processo:	104171935	
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO	
Vara/Juízo:	2049 - 4ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	FABIO VARLESE HILLAL (Protocolizado por DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:		
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	HORÁCIO NIELSEN	
Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
093.243.768-02 : FLAVIO BRAVO SILVA	18.306,07	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.dmaroni terça-feira, 11/04/2017
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170001605120
Número do Processo:	104171935
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2049 - 4ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	FABIO VARLESE HILLAL (Protocolizado por DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	HORÁCIO NIELSEN

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	093.243.768-02 - FLAVIO BRAVO SILVA [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,98] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/04/2017 15:21	Bloq. Valor	FABIO VARLESE HILLAL	18.306,07	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,98	0,98	10/04/2017 20:45
Ação	-			Valor		
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/04/2017 15:21	Bloq. Valor	FABIO VARLESE HILLAL	18.306,07	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/04/2017 19:55
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/04/2017 15:21	Bloq. Valor	FABIO VARLESE HILLAL	18.306,07	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	08/04/2017 06:45
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
		Juiz Solicitante		Resultado (R\$)		

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem		Valor (R\$)		Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/04/2017 15:21	Bloq. Valor	FABIO VARLESE HILLAL	18.306,07	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	08/04/2017 02:39
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	HORÁCIO NIELSEN
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0265/2017, foi disponibilizado na página 1786/1803 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)

Teor do ato: "Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado(a)s Flávio Bravo Silva, CPF: 093.243.768-02, via sistema on line, limitado ao valor de R\$ 18.306,07, último cálculo apresentado nos autos (fls.33).Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias.Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.Cobre-se do oficial informações sobre o cumprimento do mandado contra os outros dois executados, Anias e Elza.Intime-se. (Ciência ao exequente da pesquisa realizada de fls. 38/40)"

Campinas, 1 de junho de 2017.

Patricia Monteiro Vilela
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/ SP**

Processo 1041719-35.2016.8.26.0114

HORACIO NIELSEN, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS**, por seu advogado e procurador que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requer o exequente seja efetuado pesquisa de veículos em nome dos réus através do convênio **RENAJUD** firmado pelo egrégio TJESP, consoante disposição expressa do **artigo 830 do Novo CPC**.

Para tanto, junta a exequente a respectiva taxa bem como planilha de débitos devidamente atualizada.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, 04 de julho de 2017.

ANDRÉ CAMERA CAPONE
OAB/SP - 140.356

LEANDRO GONÇALVES
RG 39.116.218-4



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017070415273918

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome HORACIO NIELSEN	RG 3.073.393-5	CPF 462.424.068-53	CNPJ
Nº do processo 10417193520168260114	Unidade 4ª VARA CIVEL CAMPINAS		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico HORACIO NIELSEN x FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS, AÇÃO DE EXECUÇÃO, COMARCA DE CAMPINAS, TAXA RENAJUD, PST 1793			Valor 36,60
			Total 36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 366051174008 | 143410004626 | 424068539188



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017070415273918

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome HORACIO NIELSEN	RG 3.073.393-5	CPF 462.424.068-53	CNPJ
Nº do processo 10417193520168260114	Unidade 4ª VARA CIVEL CAMPINAS		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico HORACIO NIELSEN x FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS, AÇÃO DE EXECUÇÃO, COMARCA DE CAMPINAS, TAXA RENAJUD, PST 1793			Valor 36,60
			Total 36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 366051174008 | 143410004626 | 424068539188



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017070415273918

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome HORACIO NIELSEN	RG 3.073.393-5	CPF 462.424.068-53	CNPJ
Nº do processo 10417193520168260114	Unidade 4ª VARA CIVEL CAMPINAS		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico HORACIO NIELSEN x FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS, AÇÃO DE EXECUÇÃO, COMARCA DE CAMPINAS, TAXA RENAJUD, PST 1793			Valor 36,60
			Total 36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 366051174008 | 143410004626 | 424068539188



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CAMERA CAPONE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/07/2017 às 11:01, sob o número WCAS17702337842. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 2A80778.



Boletos, Convênios e outros

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/07/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.55.40
6937X06937

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BELLINI E CAPONE - SOCIED
AGENCIA: 6937-X CONTA: 8.190-6
EFETUADO POR: RICARDO P BELLINI
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86810000000-2	36605117400-8
	14341000462-6	42406853918-8
Data do pagamento		07/07/2017
Valor Total		36,60

=====

DOCUMENTO: 070707
AUTENTICACAO SISBB:
F.E73.DB1.94D.105.37A

Transação efetuada com sucesso por: J8859993 RICARDO PIRES BELLINI.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -

E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exeqüente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que enviei o processo para a(s) pesquisa(s) via sistema Renajud, conforme solicitação de fls.42, nos termos da ordem de serviço nº 01/2016. Nada Mais. Campinas, 02 de agosto de 2017. Eu, ____, ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO, Escrevente Técnico Judiciário.



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
 APARECIDA MARONI GONCALVES
 09:48

TJSP

16/08/2017 • 17h 51' 50"

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

Secretaria de
 Defesa do Judiciário

Ministério da
 Justiça

70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES, liberado nos autos em 16/08/2017 às 17:54 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 2C87080.



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre APARECIDA MARONI GONCALVES
Veículos Automotores

TJSP

16/08/2017 • 17h 51' 50"

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	ETS1152	SP	GM/CORSA HATCH MAXX	2010	2011	ANIAS DE AMORIM SILVA	Sim	

1

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF
Secretaria de Administração do Judiciário
Ministério da Justiça

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES

16/08/2017 - 17:52:46

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	ETS1152	Ano Fabricação	2010	Ano Modelo	2011
Chassi	9BGXH68P0BC183751	Marca/Modelo	GM/CORSA HATCH MAXX		

Restrições RENAVAM

ALIENACAO_FIDUCIARIA



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES
09:06

TJSP

16/08/2017 • 17h 51' 50"

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

Secretaria de Administração Judiciária

Ministério da Justiça

70700-010 - Brasília-DF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se sobre as pesquisas juntadas. No silêncio os autos serão arquivados.

Nada Mais. Campinas, 30 de agosto de 2017. Eu, _____, Patricia Monteiro Vilela, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0423/2017, foi disponibilizado na página 2133/2149 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se sobre as pesquisas juntadas. No silêncio os autos serão arquivados."

Campinas, 1 de setembro de 2017.

Sandra De Araujo
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/ SP**

Processo 1041719-35.2016.8.26.0114

HORACIO NIELSEN, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS**, por seu advogado e procurador que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

MM Juiz, compulsando os autos, observa o autor que a busca de veículos constante em nome do réu restou frutífera parcialmente.

Isto porque o veículo encontra-se com restrição pelo fato de existir alienação fiduciária, conforme se vislumbra as fls. 49.

Isto posto, requer o exequente seja procedida a penhora dos direitos que o executado possui em relação ao veículo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campinas, 05 de setembro de 2017.

ANDRÉ CAMERA CAPONE

OAB/SP - 140.356

LEANDRO GONÇALVES

RG 39.116.218-4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 18 de outubro de 2017, eu, Flavia Cristina Cruz Carneiro, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Campinas, Fabio Varlese Hillal

DECISÃO

Processo nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
Exeqüente: **Horacio Nielsen**
Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Vistos.

Como se verifica pelo documento de fls. 48, o veículo indicado à penhora/arresto encontra-se gravado com gravame de alienação fiduciária. É cediço que a garantia real por alienação fiduciária transfere o objeto da garantia do patrimônio do devedor fiduciante para o patrimônio do credor fiduciário, ainda que temporariamente, mas ao menos enquanto não quitado o contrato principal.

Assim, o veículo não pertence ao patrimônio do devedor, mas sim ao patrimônio do credor fiduciário. Enquanto não quitado o contrato principal ou perdurar o registro do gravame, o devedor fiduciante possui tão somente direitos pessoais sobre o veículo financiado, proporcionais ao número de parcelas quitadas.

Logo, defiro o pedido de penhora/arresto tão somente dos direitos fiduciários do executado sob o veículo de fls.47 lavrando-se termo nos autos.

Diga o exequente em termos de prosseguimento em 5 dias.

Intime-se.

Campinas, 18 de outubro de 2017.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0501/2017, foi disponibilizado na página 1653/1672 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)

Teor do ato: "Como se verifica pelo documento de fls. 48, o veículo indicado à penhora/arresto encontra-se gravado com gravame de alienação fiduciária. É cediço que a garantia real por alienação fiduciária transfere o objeto da garantia do patrimônio do devedor fiduciante para o patrimônio do credor fiduciário, ainda que temporariamente, mas ao menos enquanto não quitado o contrato principal. Assim, o veículo não pertence ao patrimônio do devedor, mas sim ao patrimônio do credor fiduciário. Enquanto não quitado o contrato principal ou perdurar o registro do gravame, o devedor fiduciante possui tão somente direitos pessoais sobre o veículo financiado, proporcionais ao número de parcelas quitadas. Logo, defiro o pedido de penhora/arresto tão somente dos direitos fiduciários do executado sob o veículo de fls.47 lavrando-se termo nos autos.Diga o exequente em termos de prosseguimento em 5 dias."

Campinas, 24 de outubro de 2017.

Cassia Aparecida Bonatelli Inhane
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-
 mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**

Prioridade Idoso

Em Campinas, aos 09 de novembro de 2017, no Cartório da 4ª Vara Cível, do Foro de Campinas, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **direitos fiduciários do executado ANIAS DE AMORIM SILVA sobre o veículo GM/CORSA HATCH MAXX, placa ETS1152, ano de fabricação 2010, ano do modelo 2011**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Anias de Amorim Silva, CPF nº 526.579.308-91. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/ SP**

Processo 1041719-35.2016.8.26.0114

HORACIO NIELSEN, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS**, por seu advogado e procurador que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Excelência, este autor tomou conhecimento da penhora efetuada aos direitos que o réu possui sobre o veículo.

Ocorre que o veículo possui gravame de alienação fiduciária.

E conforme muito bem elucubrado por Vossa Excelência, *“ o veiculo não pertence ao patrimônio do devedor, mas sim ao patrimônio do credor fiduciário enquanto não quitado o contrato principal ou perdurar o registro do gravame”*.

Com isso, é imprescindível a intimação do credor fiduciário na presente demanda.

Ocorre Excelência, que o retorno da pesquisa do **RENAJUD** não informou quem é o credor fiduciário do veículo e como não foi disponibilizado também o **RENAVAM** do bem, este autor não conseguiu diligenciar e buscar informações acerca do credor fiduciário.

Isto posto, requer data máxima vênua seja procedida a pesquisa do credor fiduciário para posteriormente este autor proceder a intimação do mesmo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, 14 de novembro de 2017

ANDRÉ CAMERA CAPONE
OAB/SP - 140.356

LEANDRO GONÇALVES
RG 39.116.218-4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Vistos.

Determino providências para que o DETRAN/SP informe a este Juízo a qualificação do credor fiduciário em relação ao veículo GM/Corsa Hatch Maxx, placa ETS-1152.

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO, devendo o exequente imprimir uma cópia e comprovar o seu protocolo nos autos.

Intime-se.

Campinas, 05 de março de 2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A(o)
 Ilmo(a). Sr(a).
DETRAN/SP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0091/2018, foi disponibilizado na página 1918/1934 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)

Teor do ato: "Vistos.Determino providências para que o DETRAN/SP informe a este Juízo a qualificação do credor fiduciário em relação ao veículo GM/Corsa Hatch Maxx, placa ETS-1152.Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO, devendo o exequente imprimir uma cópia e comprovar o seu protocolo nos autos.Intime-se."

Campinas, 8 de março de 2018.

Valeria Fernanda De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Comprove o exequente nestes autos o protocolo do r. Despacho-Ofício de fls. 58 no Detran.

Nada Mais. Campinas, 17 de maio de 2018. Eu, ____, Fernando Maeda Gonzaga, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0195/2018, foi disponibilizado na página 1796/1811 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)

Teor do ato: "Comprove o exequente nestes autos o protocolo do r. Despacho-Ofício de fls. 58 no Detran."

Campinas, 21 de maio de 2018.

ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/ SP**

Processo 1041719-35.2016.8.26.0114

HORACIO NIELSEN, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS**, por seu advogado e procurador que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho requerer a juntada do comprovante de envio do ofício junto ao Detran.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, 26 de junho de 2018.

ANDRÉ CAMERA CAPONE
OAB/SP – 140.356


LEANDRO DE J. GONÇALVES
RG 39.116.218-4

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
DUTIRAH SP			
ENDEREÇO / ADRESSE			
R. JOÃO BRILHO, Nº 32, CENTRO			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
03054-030	SÃO PAULO	SP	BRAZIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Ofício AD-TRH		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
PST 2793			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
	15 JUN 2018		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	Edison Luiz Fracalacci Diretor Técnico I Protocolo Geral		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	Valdir Olímpio Da Silva Matr.: 8.918.749-0		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

 AVISO DE RECEBIMENTO AR	JT 41843570 1 BR	
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 08 JUN 2018	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON / / : h / / : h / / : h
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT CARPINHOS - SP	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR BELLEHEIM ANDRE CAMERA CAPONE ADEVOGADOS ASSOCIADOS ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE AV JULIO DINIZ, 174, JD. HOSSANA SICHIMOTA AUXILIADORA CIDADE / LOCALITÉ CARPINHOS	
	UF SP	BRASIL BRÉSIL
53075-420		

ENC: Processo Nº 1041719-35.2016.8.26.0114

CAMPINAS - 4 OFICIO CIVEL

Enviado: segunda-feira, 6 de agosto de 2018 9:38**Para:** SANDRA DE ARAUJO**Anexos:** doc_03082018_134240.pdf (95 KB)

Simoni Magalhães de A. Bonelli
Coordenadora
matr. 313.947
4º Ofício Cível de Campinas

De: Núcleo de Procedimentos Especiais da Diretoria de Veículos - DETRAN

[npediretoriaveiculos@detran.sp.gov.br]

Enviado: sexta-feira, 3 de agosto de 2018 14:44**Para:** CAMPINAS - 4 OFICIO CIVEL**Assunto:** Processo Nº 1041719-35.2016.8.26.0114

Nos termos do COMUNICADO CG Nº 879/2016, valemo-nos do e-mail institucional dessa Unidade Cartorária, onde tramita o feito, para encaminhar o ofício anexo, em atenção ao solicitado, e documentos relacionados, salvo(s) em formato padrão PDF, pertinente(s) ao processo nº Processo nº 1041719-35.2016.8.26.0114

Desta forma, encaminhamos cópia digitalizada anexa do ofício Detran nº 8201/2018, protocolo Detran 685621/2018, para conhecimento e demais providências.

No ensejo, antecipamos nossos agradecimentos e renovamos os votos de distinta consideração, nos colocando à disposição.

Att.

Guilherme Gonçalves De Oliveira

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE VEÍCULOS/NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

fls. 66

detran.sp

Ofício nº 8201/2018

Protocolo Detran: **685621/2018**

Ref. Processo nº: 1041719-35.2016.8.26.0114

São Paulo, 31 de julho de 2018.

Excelentíssimo (a) Senhor (a),

Com nossos cumprimentos, após análise do requerido por Vossa Excelência, encaminhamos os extratos de pesquisas de veículos/endereços/gravames constantes no banco de dados do sistema Prodesp deste Departamento.

No ensejo, antecipamos nossos agradecimentos e renovamos os votos de distinta consideração.

Rafael Alonso Santos Nascimento
Oficial Administrativo
Núcleo de Procedimentos Especiais
Diretoria de Veículos – DETRAN/SP

JOSÉ MAURO RAMOS NETO
Assistente Técnico de Trânsito
Núcleo de Procedimentos Especiais
Diretoria de Veículos - DETRAN/SP

Ilmo Sr.(a) Dr.(a) Fabio Varlese Hillal
04ª Vara Cível da Comarca de Campinas

```

[****] [
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[142961] USUARIO[PE00038182] [19/07/2018]-[10:28:28]
PLACA[ETS1152]MUNIC[06291]-[CAMPINAS ] RENAVAL[00281075840]
CHASSI[9BGXH68P0BC183751 [ ] PR CH.REM[ ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[GM/CORSA HATCH MAXX ]COR[PRATA ]MD[2011] FB[2010] CB[ALCO/GASOL ]
CATEG[PARTICULAR ]TIPO[AUTOMOVEL [ ]ESPEC[PASSAGEIRO ]CARR[NAO APLIC ]
EIXOS[ ] CAP.PAS[005L] CAP.CAR[ ] POT[105CV]CIL[1400CC] GNV[N/A ]
DES[88888]VIS[999] CON[258]DIG[ 89]EM CRV[16/05/2017[1A] LIC[2017[16/05/2017]
BLQ FURTO[NADA CONSTA ] U.ALT[16/05/2017]USU[0794]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA ]CAD[25/01/2011]USU[2588[ONL]
RESTR[NADA CONSTA . . . . . ]
[ . . . . . ] CPF/ARR [ ]
RESTR FIN/ARRE[BV FINANC SA C F I [ [ [ ]
DEBITOS[MULTAS ] [ ]CAMBIO[ ]
]PROT.MOTOR[00000000] DT.PROT.MOTOR[00/00/0000] MOTOR[T30155249 ]
PROPR[ANIAS DE AMORIM SILVA ] [ ]
]END[R DR LAS C DOS SANTOS [ 186[CASA [S BERNARDO ]CEP[13030490]
MUN[06291[ CAMPINAS ]RG[004571884]UF[SP]CPF[00052657930891]
PROPRANT[ANIAS DE AMORIM SILVA ]
END[R DR LAS CASAS DOS SANTOS [ 186[ [VL SAO BERNARDO]CEP[13030490]
MUN[06291[CAMPINAS ]RG[004571884]UF[SP]CPF[00052657930891]
PLACA ANTERIOR[ETS1152] MUN[06291]-[CAMPINAS ] UF[SP]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . ] [*]

```

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 06/08/2018 às 18:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 435B12B.

[****] []
 DETRAN-SP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 19/07/2018]
 PRODESP DETALHE DE OCORRENCIA DE GRAVAME 10/29/01]

CHASSI: 9BGXH68P0BC183751] REMARCACAO DE CHASSI: NAO]
 PLACA : ETS1152] UF LICENCIAMENTO: SP] RENAVAM: 00281075840]

STATUS VEICULO: 11] - VEIC. COM ALIENACAO FIDUCIARIA COM DOC. JA EMITIDO]
 NUM. RESTRICAO: 42354694]

CGC/CPF FINANCIADO: 00052657930891]
 NOME DO FINANCIADO: ANIAS DE AMORIM SILVA]

COD.AGENTE : 000000003024] CGC AGENTE: 01149953000189]
 NOME DO AGENTE: BV FINANC SA C F I]

NUM.CONTRATO: 141211980] DATA DO CONTRATO: 19/08/2016]
 INFORMANTE DE RESTRICAO: FINANCEIRA]

PESQUISA DE OCORRENCIA CONCLUIDA. TECLE ENTER PARA NOVA PESQUISA. .] [*]
 Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 06/08/2018 às 18:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 435B12B.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls.65/68: vista ao (à) exequente, que deverá manifestar-se em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.

Nada Mais. Campinas, 06 de agosto de 2018. Eu, ____, Sandra De Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0312/2018, foi disponibilizado na página 1950/1972 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)

Teor do ato: "Fls.65/68: vista ao (à) exequente, que deverá manifestar-se em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo."

Campinas, 8 de agosto de 2018.

ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/ SP**

Processo 1041719-35.2016.8.26.0114

HORACIO NIELSEN, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS**, por seu advogado e procurador que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Excelência, este autor foi intimado a manifestar-se acerca do ofício disponibilizado pelo DETRAN com o fornecimento dos dados do credor fiduciário.

Isto posto, requer este autor seja expedido mandado de intimação mediante carta postal com aviso de recebimento a **BV FINANCEIRA**, inscrita no CNPJ nº 1.149.953/0001-89, sediada a Av. das Nações Unidas, 14171, Torre A, 8º andar, Conj. 82 - Vila Gertrudes CEP: 04794-000 - São Paulo/SP | CNPJ: 01.149.953/0001-89.

Para tanto, junta o autor a respectiva taxa.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, 15 de agosto de 2018.

ANDRÉ CAMERA CAPONE
OAB/SP – 140.356

LEANDRO DE J. GONÇALVES
RG 39.116.218-4



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018081518523304

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome HORACIO NIELSEN	RG	CPF 462.424.068-53	CNPJ
Nº do processo 10417193520168260114	Unidade 4º VARA CÍVEL CAMPINAS	CEP	
Endereço			Código 120-1
Histórico HORACIO NIELSEN x FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS, AÇÃO DE EXECUÇÃO, COMARCA DE CAMPINAS, TAXA CITAÇÃO, PST 1793			Valor 21,20
			Total 21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 212051174002 112010004629 424068533040



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018081518523304

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome HORACIO NIELSEN	RG	CPF 462.424.068-53	CNPJ
Nº do processo 10417193520168260114	Unidade 4º VARA CÍVEL CAMPINAS	CEP	
Endereço			Código 120-1
Histórico HORACIO NIELSEN x FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS, AÇÃO DE EXECUÇÃO, COMARCA DE CAMPINAS, TAXA CITAÇÃO, PST 1793			Valor 21,20
			Total 21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 212051174002 112010004629 424068533040



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018081518523304

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome HORACIO NIELSEN	RG	CPF 462.424.068-53	CNPJ
Nº do processo 10417193520168260114	Unidade 4º VARA CÍVEL CAMPINAS	CEP	
Endereço			Código 120-1
Histórico HORACIO NIELSEN x FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS, AÇÃO DE EXECUÇÃO, COMARCA DE CAMPINAS, TAXA CITAÇÃO, PST 1793			Valor 21,20
			Total 21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 212051174002 112010004629 424068533040



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CAMERA CAPONE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/08/2018 às 17:24, sob o número WCAS18703324648. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 442D65F.

**Boletos, Convênios e outros**A33D161503988978016
16/08/2018 15:09:46

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/08/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.09.46
6937X06937

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BELLINI E CAPONE - SOCIED
AGENCIA: 6937-X CONTA: 8.190-6
EFETUADO POR: RICARDO P BELLINI

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 8680000000-0 21205117400-2
11201000462-9 42406853304-0
Data do pagamento 16/08/2018
Valor Total 21,20
=====

DOCUMENTO: 081603
AUTENTICACAO SISBB:
5.D16.D73.F04.81A.A94

Transação efetuada com sucesso por: J8859993 RICARDO PIRES BELLINI.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 08 de novembro de 2018, eu, JOÃO HENRIQUE PAGANI, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Campinas, Fabio Varlese Hillal

DECISÃO

Processo nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Vistos.

Fls. 71: Defiro a intimação do credor fiduciário sobre o arresto dos direitos aquisitivos em relação ao veículo GM/Corsa Hatch Maxx, placa ETS1152, pertencente ao executado Anias de Amorim Silva, CPF: 526.579.308-91, bem como para informar a situação atual do contrato (quantidade de parcelas pagas e saldo devedor em aberto).

Sem prejuízo, providencie o exequente a intimação do arresto bem como a citação dos executados.

Intime-se.

Campinas, 08 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0460/2018, foi disponibilizado na página 1763/1780 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2018 - Proclamação da República - Prorrogação
16/11/2018 à 16/11/2018 - Emenda (Prov. CSM 2457/2017) - Suspensão
19/11/2018 à 19/11/2018 - Emenda (Prov. CSM 2486/2018) - Suspensão
20/11/2018 - Consciência Negra (DJE de 21.11.2017 - págs. 02/07) - Prorrogação

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 71: Defiro a intimação do credor fiduciário sobre o arresto dos direitos aquisitivos em relação ao veículo GM/Corsa Hatch Maxx, placa ETS1152, pertencente ao executado Anias de Amorim Silva, CPF: 526.579.308-91, bem como para informar a situação atual do contrato (quantidade de parcelas pagas e saldo devedor em aberto). Sem prejuízo, providencie o exequente a intimação do arresto bem como a citação dos executados. Intime-se."

Campinas, 13 de novembro de 2018.

Elaine Rodrigues Silva Cardoso
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/ SP

Processo 1041719-35.2016.8.26.0114

HORACIO NIELSEN, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS**, por seu advogado e procurador que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

MM Juiz, este autor foi intimado a realizar a intimação do arresto bem como a citação dos executados.

Ocorre que, compulsando a certidão de oficial de justiça de fls. 29, observou este a autora que, o veículo informado que existia na garagem dos Executado Flavio Bravo Silva, pertence ao réu que teve seu bem penhora o Sr. Anias de Amorim Silva, à saber:

BRAVO, a qual sempre me informava que seu marido não estava e que ele não tinha um horário fixo para ali ser encontrado. Deixei o numero de meu celular com a mesma, mas nunca ninguém entrou em contato com este Oficial. A esposa do mesmo chegou a me passar o numero de celular do seu marido (994047982), numero que liguei várias vezes sem lograr êxito em ser atendido. Nas ocasiões em que estive no local observei qua na garagem da referida residência encontravam-se dois veiculos, um veiculo FIAT, modelo SIENA ELX, placas campinas DGW 0519, PRATA e o veiculo CHEVROLET, modelo **CORSA HATCH 1.4, Econoflex, prata, placas ETS 1152 de campinas**, sendo que **DEIXEI DE ARRESTAR** os veiculos aqui descritos por desconhecer serem os mesmos do executado ou não. Diante do exposto e em virtude de ter o prazo para cumprimento do mandado expirado, devolvo o presente mandado a fim de que seja determinado o que de direito.

O referido é verdade e dou fê.

Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
ETS1152	SP	GM/CORSA HATCH MAXX	2010	2011	ANIAS DE AMORIM SILVA	Sim	

Finalmente por RONALDO GRIMALDI JUNIOR, liberado nos autos em 16/11/2018 às 18:12, sob o número WCAS18704995813. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 54CB877.

Isto posto, requer este autor seja expedido novo mandado de intimação bem como citação do réu Anianias no mesmo endereço já diligenciado às fls. 29.

Não obstante a isso, notou este autor que a expedição do mandado de citação de fls. 27, foi expedido visando a citação dos 3 (três) réus, contudo, a certidão de fls. 29 do Meirinho só trouxe aos autos a informação de diligência do Sr. Flavio Bravo Silva, e não diligenciado os demais.

Portanto, informa o autor que deixa de recolher a taxa pertinente para intimação do Executado Ananias, uma vez já ter sido recolhida junto às fls. 21/22.

Não obstante a isso, requer este autor seja realizado nova tentativa de citação do Sr. Flavio no mesmo endereço de fls. 29 bem como, requer este autor caso o Meirinho não encontre o réu novamente, seja procedida a **citação do mesmo por hora certa**, tendo em vista a evidencia que o réu está se furtando da citação, conforme a fundamentação do Meirinho às fls. 29.

Por tanto, para este último ato, junta o autor a respectiva taxa.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, 24 de novembro de 2018.

ANDRÉ CAMERA CAPONE
OAB/SP – 140.356

LEANDRO DE J. GONÇALVES
RG 39.116.218-4



001-9

00190.00009 02844.230009 00039.421177 6 77230000007720

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5966-8 / 950000-6	Data Emissão 24/11/2018	Vencimento 29/11/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador HORACIO NILSEN	Nosso Número 28442300000039421	Número Documento 39421	Valor do documento 77,20

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **HORACIO NILSEN**Nome do Autor: **HORACIO NILSEN**Nome do Réu: **FLAVIO BRAVO SILVA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **39421**Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL**Comarca/Fórum: **CAMPINAS**

Número do Processo:

10417193520168260147Ano Processo: **2016****1ª via - PROCESSO**

001-9

00190.00009 02844.230009 00039.421177 6 77230000007720

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5966-8 / 950000-6	Data Emissão 24/11/2018	Vencimento 29/11/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador HORACIO NILSEN	Nosso Número 28442300000039421	Número Documento 39421	Valor do documento 77,20

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **HORACIO NILSEN**Nome do Autor: **HORACIO NILSEN**Nome do Réu: **FLAVIO BRAVO SILVA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **39421**Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL**Comarca/Fórum: **CAMPINAS**

Número do Processo:

10417193520168260147Ano Processo: **2016****2ª via - ESCRIVÃO**

001-9

00190.00009 02844.230009 00039.421177 6 77230000007720

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5966-8 / 950000-6	Data Emissão 24/11/2018	Vencimento 29/11/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador HORACIO NILSEN	Nosso Número 28442300000039421	Número Documento 39421	Valor do documento 77,20

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **HORACIO NILSEN**Nome do Autor: **HORACIO NILSEN**Nome do Réu: **FLAVIO BRAVO SILVA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **39421**Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL**Comarca/Fórum: **CAMPINAS**

Número do Processo:

10417193520168260147Ano Processo: **2016****3ª via - ESCRIVÃO**

001-9

00190.00009 02844.230009 00039.421177 6 77230000007720

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 29/11/2018
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 5966-8 / 950000-6
Data do Documento 24/11/2018	Nº do documento 39421	Espécie Doc	Aceite	Nosso número 28442300000039421
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 77,20

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

77,20

Pagador

HORACIO NILSEN CPF/CNPJ: 462.424.068-53

RUA DOUTOR FELIX DE MORAES SALES 252, JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS
CAMPINAS -SP CEP:13060-400

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CAMERA CAPONE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 18:12, sob o número WCAS18704995813. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10417193-35.2016.8.26.0114 e código 54CB87F.



Boletos, Convênios e outros

G333281450642494031
28/11/2018 15:06:0528/11/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:06:06
693706937 0003

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: BELLINI E CAPONE - SOCIED
AGENCIA: 6937-X CONTA: 8.190-6

BANCO DO BRASIL

00190000090284423000900039421177677230000007720

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

HORACIO NILSEN

CPF: 462.424.068-53

NR. DOCUMENTO 112.901

NOSSO NUMERO 28442300000039421

CONVENIO 02844230

DATA DE VENCIMENTO 29/11/2018

DATA DO PAGAMENTO 29/11/2018

VALOR DO DOCUMENTO 77,20

VALOR COBRADO 77,20

PAGAMENTO AGENDADO.

A quitação efetiva desse debito dependera da validação das condições de pagamento junto ao beneficiario e da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitação.

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J8859993 RICARDO PIRES BELLINI.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Vistos.

De fato, embora o exequente tenha recolhido as custas (fls. 21/22), não houve cumprimento da diligência no endereço dos executados Anias e Elza. Assim, expeça-se o competente mandado de citação, no qual deverá constar, ainda, a informação sobre arresto.

Expeça-se novo mandado para a citação do executado Flávio no endereço já diligenciado às fls. 29, cabendo ao oficial de justiça, na forma do artigo 252 e seguintes do CPC, caso vislumbre ou suspeite de eventual ocultação do citando, proceder à citação por hora certa.

Concretizada a citação ficta, expeça-se carta de cientificação, na forma do artigo 254 do CPC.

Intime-se.

Campinas, 24 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0037/2019, foi disponibilizado na página 3267/3289 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)

Teor do ato: "De fato, embora o exequente tenha recolhido as custas (fls. 21/22), não houve cumprimento da diligência no endereço dos executados Anias e Elza. Assim, expeça-se o competente mandado de citação, no qual deverá constar, ainda, a informação sobre arresto. Expeça-se novo mandado para a citação do executado Flávio no endereço já diligenciado às fls. 29, cabendo ao oficial de justiça, na forma do artigo 252 e seguintes do CPC, caso vislumbre ou suspeite de eventual ocultação do citando, proceder à citação por hora certa. Concretizada a citação ficta, expeça-se carta de cientificação, na forma do artigo 254 do CPC. Intime-se."

Campinas, 29 de janeiro de 2019.

ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva**
 Valor da Causa: **R\$ 16.255,84**
 Nº do Mandado: **114.2019/009708-6**

Prioridade Idoso

Atenção, Sr. Oficial de Justiça, em caso de suspeita de ocultação, proceder à citação por hora certa, nos termos da decisão de fls. 80, cuja cópia segue anexa.

Mandado expedido em relação a:

Flávio Bravo Silva

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Mexico, 52, Jardim Nova Europa - CEP 13040-103, Campinas-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 39421**- R\$ 77,20**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fabio Varlese Hillal

Campinas, 30 de janeiro de 2019.

11420190097086

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado **Flávio Bravo Silva e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **114.2019/009731-0**

Prioridade Idoso**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

Executada: ELZA BRAVO SILVA, Brasileiro, CPF 153.194.278-40 , com endereço à Doutor Las Casas dos Santos, 186, Sao Bernardo, CEP 13030-490, Campinas - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Campinas da Comarca de Campinas, Dr(a). Fabio Varlese Hillal, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 16.255,84**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

6. Fica a Executada: ELZA BRAVO SILVA, Brasileiro, CPF 153.194.278-40 , com endereço à Doutor Las Casas dos Santos, 186, Sao Bernardo, CEP 13030-490, Campinas – SP, ainda, intimada do ARRESTO que recaiu sobre os direitos fiduciários que seu cônjuge, Sr. Anias de Amorim Silva, detém sobre o veículo GM/CORSA HATCH MAXX, placa ETS1152, ano de fabricação 2010, ano do modelo 2011. O prazo para embargos/impugnação é de 15 dias úteis.

7. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Campinas, 30 de janeiro de 2019. Simoni Magalhães de Andrade Bonelli, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 187908- R\$ 141,30 (60,75 já utilizados, com saldo residual de apenas uma diligência)

Advogado: Dr(a). Andre Camera Capone

Endereço: ., 186, Sao Bernardo - CEP 13030-490, Campinas-SP, 186 - (19)33074590

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

11420190097310



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **114.2019/009729-9**

Prioridade Idoso

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: ANIAS DE AMORIM SILVA, Brasileiro, CPF 526.579.308-91 , com endereço à Doutor Las Casas dos Santos, 186, Sao Bernardo, CEP 13030-490, Campinas - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Campinas da Comarca de Campinas, Dr(a). Fabio Varlese Hillal, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 16.255,84**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

6. Fica o Executado: ANIAS DE AMORIM SILVA, Brasileiro, CPF 526.579.308-91, com endereço à Doutor Las Casas dos Santos, 186, Sao Bernardo, CEP 13030-490, Campinas - SP, ainda, intimado do **ARRESTO** que recai sobre os **direitos fiduciários que detém sobre o veículo GM/CORSA HATCH MAXX, placa ETS1152, ano de fabricação 2010, ano do modelo 2011**. O prazo para embargos/impugnação é de **15 dias úteis**.

7. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Campinas, 30 de janeiro de 2019. Simoni Magalhães de Andrade Bonelli, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 187908- R\$ 141,30 (60,75 já utilizados, com saldo residual de apenas uma diligência)

Advogado: Dr(a). Andre Camera Capone

Endereço: ., 186, Sao Bernardo - CEP 13030-490, Campinas-SP, 186 - (19)33074590

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

11420190097299

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -
 E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Willian Eduardo Camargo Marques (23791)**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 114.2019/009708-6 dirigi-me ao endereço: RUA México, 52, Jd. Nova Europa, nesta, onde não encontrando ninguém, entrei em contato pelo telefone 994047982, sendo atendido pelo executado, que afirmou ter se mudado dali, informando que seu atual endereço seria na rua Las Casas dos Santos, 186, São Bernardo, nesta, onde no dia 14/03, CITEI FLÁVIO BRAVO SILVA, para todos os termos do mandado, que li e lhe dei para ler, exarando sua nota de ciência e recebendo cópia. Ainda, deixei de retornar para a diligência de penhora de bens, pois a grdd 39421 fora totalmente utilizada no ato de citação.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 17 de março de 2019.

Número de Cotas: 01 (77,10) grdd 39421



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
Exequente: **Horacio Nielsen**
Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Vistos.

Defiro o pedido de tramitação prioritário. Anote-se.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil.

*Recebi
em 11/10/2019
Flávio Bravo Silva*

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

FALAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL FLS 87

Nada Mais. Campinas, 21 de março de 2019. Eu, ____, Valeria Fernanda De Almeida, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0117/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 25/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)

Teor do ato: "FALAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL FLS 87"

Campinas, 25 de março de 2019.

ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -
E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Manassés Tosetti Ribeiro (23883)**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 114.2019/009729-9 dirigi-me à Rua Dr. Las Casas Dos Santos, 186, tendo CITADO E INTIMADO, em 20/03/19, Anias de Amorim Silva, lendo o mandado e ofertando contrafé, aceita, exarando ele (a) a nota de "ciente". Retornei ao local indicado, tendo deixado de penhorar bens, já que não localizei ativos que fizessem face ao valor reclamado, pelo que devolvo o mandado aguardando nova determinação.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 21 de março de 2019.

Número de Cotas: sem cotação.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -
 E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Manassés Tosetti Ribeiro (23883)**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 114.2019/009731-0 dirigi-me à Rua Dr. Las Casas Dos Santos, 186, tendo CITADO E INTIMADO, em 20/03/19, Elza Bravo Silva, lendo o mandado e ofertando contrafé, aceita, exarando ele (a) a nota de "ciente".

Retornei ao local indicado, tendo deixado de penhorar bens, já que não localizei ativos que fizessem face ao valor reclamado, pelo que devolvo o mandado aguardando nova determinação.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 21 de março de 2019.

Número de Cotas: 02 – Citação / tentativa de constrição.

GUIA Nº 187908

R\$ 141,30.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista/manifeste-se certidão do oficial de justiça – mandado cumprido positivo e negativo.

Ao exequente: manifeste-se nos termos do prosseguimento em 5 dias. No silêncio, os autos serão arquivados.

Nada Mais. Campinas, 26 de março de 2019. Eu, ____, Flavia Cristina Cruz Carneiro, Escrevente Técnico Judiciário.

Morais Silva

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos.

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e indenizada a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

1. **CITAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de **RS RS 16.255,84**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Campinas da Comarca de Campinas, Dr(a). Fabio Varlese Hillal, na forma da lei.

Executada: **ELZA BRAVO SILVA**, Brasileiro, CPF 153.194.278-40, com endereço à Doutor Las Casas dos Santos, 186, São Bernardo, CEP 13030-490, Campinas - SP

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Processo Digital nº:	1041719-35.2016.8.26.0114
Classe - Assunto:	Execução de Título Extrajudicial - Coisas
Exequente:	Horacio Nielsen
Executado:	Flavio Bravo Silva e outros
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	114.2019/009731-0

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO - TITULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO DIGITAL

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SP - CEP 13088-901

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas-

4ª VARA CÍVEL

FORO DE CAMPINAS

COMARCA DE CAMPINAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIMONI MAGALHAES DE ANDRADE BONELLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e o código 5B59D043.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA CRISTINA CRUZ CARNEIRO, liberado nos autos em 26/03/2019 às 16:38. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 5FAE45B.

Manassés

[Handwritten signature]

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de **R\$ RS 16.255,84**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado de débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando por menorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a impositiva de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito deopor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos.

MANDA qualquer Oficial de Justiça de Justiça que, em cumprimento deste, proceda à

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Campinas da Comarca de Campinas, Dr(a). Fabio Varlese Hillal, na forma da lei,

Doutor Las Casas dos Santos, 186, Sao Bernardo, CEP 13030-490, Campinas - SP

Executado: ANIAS DE AMORIM SILVA, Brasileiro, CPF 526.579.308-91, com endereço à Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Processo Digital nº: 1041719-35.2016.8.26.0114

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Coisas

Exequente: Horacio Nielsen

Executado: Flavio Bravo Silva e outros

Oficial de Justiça: *

Mandado nº: 114.2019/009729-9

Prioridade Idoso

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO - TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO DIGITAL

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SP - CEP 13088-901

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CA FARGO, 300, Campinas-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SP

COMARCA DE CAMPINAS


FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CA FARGO, 300, Campinas-

SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIMONI MAGALHAES DE ANDRADE BONELLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e o código 5B59DD3A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA CRISTINA CRUZ CARNEIRO, liberado nos autos em 26/03/2019 às 16:38. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do> informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 5FAE45B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0124/2019, foi disponibilizado na página 2074/2093 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)

Teor do ato: "Vista/manifeste-se certidão do oficial de justiça - mandado cumprido positivo e negativo."

Campinas, 28 de março de 2019.

ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/ SP**

Processo 1041719-35.2016.8.26.0114

HORACIO NIELSEN, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS**, por seus advogados e procuradores que ao final subscrevem, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

MM. Juiz, tendo em vista que os executados foram devidamente citados e até a presente data não se manifestaram, requer este Exequente seja procedida a penhora online através do sistema BACENJUD.

Para tanto, junta o Exequente a respectiva taxa judicial.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas/SP, 16 de maio de 2019.

ANDRÉ CAMERA CAPONE
OAB/SP 140.356

MARIAH POETA CARRATU
OAB/SP 414.215



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019050610382706
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
HORACIO NIELSEN		462.424.068-53	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1041719-35.2016.8.26	4 VC CAMPINAS		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
HORACIO NIELSEN X FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS - AÇÃO DE EXECUÇÃO - GUIA BACENJUD			45,00
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 450051174008 143410004626 424068537061



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019050610382706
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
HORACIO NIELSEN		462.424.068-53	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1041719-35.2016.8.26	4 VC CAMPINAS		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
HORACIO NIELSEN X FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS - AÇÃO DE EXECUÇÃO - GUIA BACENJUD			45,00
	Total		45,00

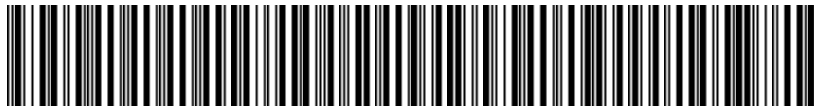
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 450051174008 143410004626 424068537061



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019050610382706
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
HORACIO NIELSEN		462.424.068-53	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1041719-35.2016.8.26	4 VC CAMPINAS		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
HORACIO NIELSEN X FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS - AÇÃO DE EXECUÇÃO - GUIA BACENJUD			45,00
	Total		45,00

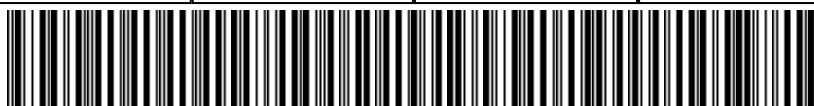
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 450051174008 143410004626 424068537061



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/05/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.17.15
6937X06937

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BELLINI E CAPONE - SOCIED
AGENCIA: 6937-X CONTA: 8.190-6
EFETUADO POR: RICARDO P BELLINI

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86850000000-0 45005117400-8
14341000462-6 42406853706-1
Data do pagamento 15/05/2019
Valor Total 45,00
=====

DOCUMENTO: 051501
AUTENTICACAO SISBB:
B.095.D30.967.DE0.28C

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -

E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que os executados, regularmente citados, comprovassem o pagamento do valor devido ou apresentassem Embargos à Execução. Nada Mais. Campinas, 07 de junho de 2019. Eu, ____, Sandra De Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 28 de junho de 2019, eu, Cristiane Giulietti Silva, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Campinas, Vanessa Miranda Tavares de Lima

DECISÃO

Processo nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Vanessa Miranda Tavares de Lima**

Vistos.

Fls.97: Apresente o exequente o cálculo atualizado do débito. Após, conclusos.

Intime-se.

Campinas, 28 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0257/2019, foi disponibilizado na página 2036 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.97: Apresente o exequente o cálculo atualizado do débito.Após, conclusos. Intime-se."

Campinas, 3 de julho de 2019.

Elaine Rodrigues Silva Cardoso
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/ SP**

Processo 1041719-35.2016.8.26.0114

HORACIO NIELSEN, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS**, por seus advogados e procuradores que ao final subscrevem, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, conforme r. despacho requer a juntada da planilha devidamente atualizada.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas/SP, 23 de julho de 2019.

ANDRÉ CAMERA CAPONE
OAB/SP 140.356

ANA LUIZA FIORANTE BELIZÁRIO
RG: 36.902.009-1

Ref.	Mês/Ano	Principal	Atualizado	Multa (10%) *	Meses	Juros **	Débito	Índice TJ/SP
Aluguel	abr/16	2.246,16	2.515,74	251,57	39	1079,25	3.846,57	63,919182
Bonificação Aluguel	abr/16	-300,00	-336,01	0,00	39	0,00	(336,01)	63,919182
IPTU Parcela 3/11	abr/16	167,21	187,28	18,73	39	80,34	286,35	63,919182
Aluguel	mai/16	2.246,16	2.499,74	249,97	38	1044,89	3.794,61	64,328264
Bonificação Aluguel	mai/16	-300,00	-333,87	0,00	38	0,00	(333,87)	64,328264
IPTU Parcela 4/11	mai/16	167,21	186,09	18,61	38	77,78	282,48	64,328264
Aluguel	jun/16	2.246,16	2.475,48	247,55	37	1007,52	3.730,55	64,95868
Bonificação Aluguel	jun/16	-300,00	-330,63	0,00	37	0,00	(330,63)	64,95868
IPTU Parcela 5/11	jun/16	167,21	184,28	18,43	37	75,00	277,71	64,95868
Aluguel	jul/16	2.246,16	2.463,90	246,39	36	975,70	3.686,00	65,263985
Bonificação Aluguel	jul/16	-300,00	-329,08	0,00	36	0,00	(329,08)	65,263985
IPTU Parcela 6/11	jul/16	167,21	183,42	18,34	36	72,63	274,40	65,263985
Aluguel	ago/16	2.315,94	2.524,29	252,43	35	971,85	3.748,57	65,681674
IPTU Parcela 7/11	ago/16	167,21	182,25	18,23	35	70,17	270,65	65,681674
Aluguel Proporcional 15/08 a 22/08	ago/16	668,76	728,92	72,89	35	280,64	1.082,45	65,681674
IPTU Proporcional Parc 8/11	ago/16	44,59	48,60	4,86	35	18,71	72,17	65,681674
Índice	jul/19	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	71,590624

*Multa 10%
 **Juros simples de 1% ao mês

Sub-total	20.022,91
Custas	475,75
Honorários	2.002,29

Atualizado até 07/2019

Total	22.500,95
--------------	------------------



ADVOCACIA

Alvaro Garcia Neto

OAB/SP - 144.656

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª (quarta) VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS-SP.

PEDIDO DE URGÊNCIA
PRIORIDADE IDOSO

Processo nº 1041719-35.2016.8.26.0114

Requerente: Horácio Nielsen

ANIAS DE AMORIM SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG/SSP-SP nº 4.571.884 e do CPF/MF nº 526.579.308-91, com endereço à Rua Dr. Las Casas do Santos, nº 186, São Bernardo, CEP: 13030-490, nesta cidade e comarca de Campinas-SP, por seu advogado e bastante procurador, vem, mui reverentemente à presença I. de V. EXA., a fim de requerer a

JUNTADA DO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO E DOCUMENTOS

Em face do processo que lhe promove **HORÁCIO NIELSEN**, já devidamente qualificado.

Termos em que,
P. Deferimento.

Campinas, 03 de setembro de 2019.

ALVARO GARCIA NETO
-OAB/SP 144.656-



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª (quarta) VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS-SP.

PEDIDO DE URGÊNCIA
PRIORIDADE IDOSO

Processo nº 1041719-35.2016.8.26.0114

Requerente: Horácio Nielsen

ANIAS DE AMORIM SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG/SSP-SP nº 4.571.884 e do CPF/MF nº 526.579.308-91, com endereço à Rua Dr. Las Casas do Santos, nº 186, São Bernardo, CEP: 13030-490, nesta cidade e comarca de Campinas-SP, por seu advogado e bastante procurador, vem, mui reverentemente à presença I. de V. EXA., com fulcro nos artigos 833 e seguintes do Código de Processo Civil, a fim de requerer o

DESBLOQUEIO DAS CONTAS POUPANÇA E CORRENTE

em razão da ordem de bloqueio via sistema BACENJUD, requerida pelo Exequente **HORÁCIO NIELSEN**, já devidamente qualificado, pelos motivos e fundamentos abaixo deduzidos:

1) O Requerente ora Executado, é idoso com 78 anos de idade, razão pela qual faz jus ao deferimento do pedido de prioridade de tramitação face previsão legal no estatuto do idoso, artigo 71 da lei nº 10.741/03.

2) O Executado Anias, é aposentado, sendo que o seu benefício do INSS é depositado mensalmente dia 02, em sua conta bancária mantida junto ao Banco Itaú, conforme comprova pelas cópias dos extratos em anexo.

3) Destaca-se então que a Conta nº 00895-2 da Agência 5653, utilizada para o recebimento do benefício da aposentadoria junto ao INSS, foi bloqueada por ordem judicial deste douto Juízo, em razão da dívida existe neste processo em qual o Executado figura como fiador, sendo assim conforme comprova-se nos autos, foi bloqueada a importância de R\$336,78, no dia 31 de agosto de 2019, conforme demonstrado abaixo pelos extratos ora colacionado.

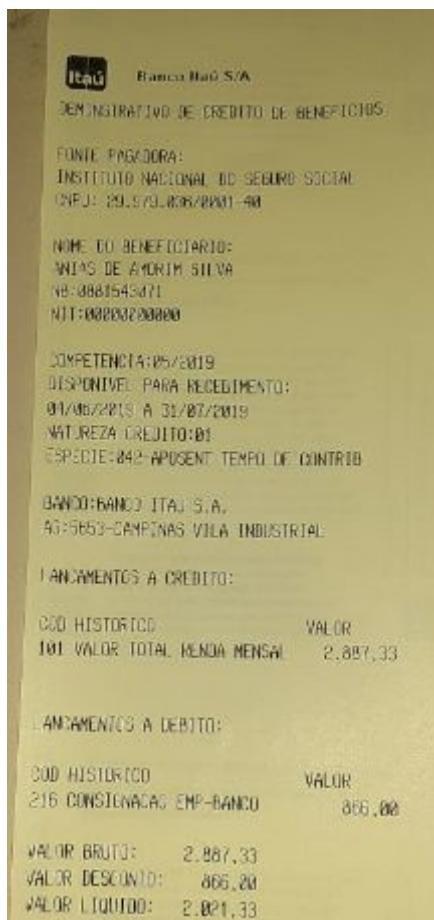
Itaú Banco Itaú S/A		BCD ITAÚ EXTRATO CTA CORRENTE	
AGENCIA 5653		DATA 02/09/2019	HORA 10.35.08
CONTA 00895-2 ANIAS SILVA		TIPO CONJUNTA	
		5 ESTRELAS	
DIA	HISTORICO	ORIG	VALOR
31	SALDO ANTERIOR	31/07	269,20
----- AGOSTO/2019 -----			
01	RSHOP-SUPERMERCAD-01/08	5934	12,98-
01	RSHOP-SUPERMERCAD-01/08	5934	12,37-
01	RSHOP-TENDA ATACA-01/08	5934	30,64-
01	PJUROS POUP AUT		0,96
01	SALDO		214,17
02	RSHOP-SUPERMERCAD-02/08	5934	8,70-
02	TAR EXTRATO MES (E)		2,45-
02	PPGTO INSS 00881543071	6693	2.021,33
02	SALDO		2.224,35
05	RSHOP-DROGARIA PA-05/08	5934	8,00-
05	RSHOP-PAG*Riviera-03/08	5934	20,00-
05	RSHOP-SUPERMERCAD-03/08	5934	66,50-
05	SALDO		2.129,85
07	RSHOP-ASSAI ATACA-07/08	5934	20,73-
07	RSHOP-DROGARIA PA-07/08	5934	33,56-
07	RSHOP-DU DISTRIBU-07/08	5934	11,90-
07	RSHOP-SUPERMERCAD-07/08	5934	30,24-
07	SALDO		2.033,42

22	DA CPFL PTA 10038246895		324,96-
22	DEPOSITO DINHEIRO		500,00
22	SALDO		687,05
23	RSHOP-SANTHAGATTA-23/08	5934	10,00-
23	RSHOP-SOTERO FOGO-23/08	5934	10,00-
23	RSHOP-SUPERMERCAD-23/08	5934	16,42-
23	RSHOP-SUPERMERCAD-23/08	5934	16,42-
23	ESTORNO RSHOP	5934	16,42
23	SALDO		650,63
26	RSHOP-REDE OGA HO-25/08	5934	4,70-
26	RSHOP-SUPERMERCAD-24/08	5934	25,95-
26	RSHOP-SUPERMERCAD-25/08	5934	9,74-
26	SALDO		610,18
27	RSHOP-SUPERMERCAD-27/08	5934	11,37-
27	RSHOP-TENDA ATACA-27/08	5934	62,91-
27	DA COMGAS 24350788		148,71-
27	SALDO		387,19
28	RSHOP-MAGAZINE LU-28/08	5934	15,00-
28	RSHOP-MAGAZINE LU-28/08	5934	20,00-
28	RSHOP-SUPERMERCAD-28/08	5934	5,79-
28	RSHOP-SUPERMERCAD-28/08	5934	9,62-
28	SALDO		336,78
31	BLOQUEIO JUDICIAL		336,78-
31	RSHOP-SUPERMERCAD-31/08	6501	15,24-

POSICAO EM 02/09/2019	
(+)SALDO PROVISORIO CONTA	15,24-
(-)SALDO DISPONIVEL P/ SAQUE	15,24-
(+)LIS (SUJEITO A ENCARGOS)	5.390,00
(-)LIMITE TOTAL DISPONIVEL	5.374,76

INFORMACOES LIS/LIS ADICIONAL	
DATA DE VENCIMENTO	08/09/2019
TAXA JUROS MENSAL	12,400 % PRE ANUAL 306,62%
CET MENSAL	13,030% ANUAL 343,800%
JUROS ACUMULADOS ATE 02/09	

4) Inegável a característica de verba alimentar do valor bloqueado, razão pela qual, com a máxima urgência deverá ser desbloqueado, conforme entendimento legal e jurisprudencial acerca da matéria trazida alhures.

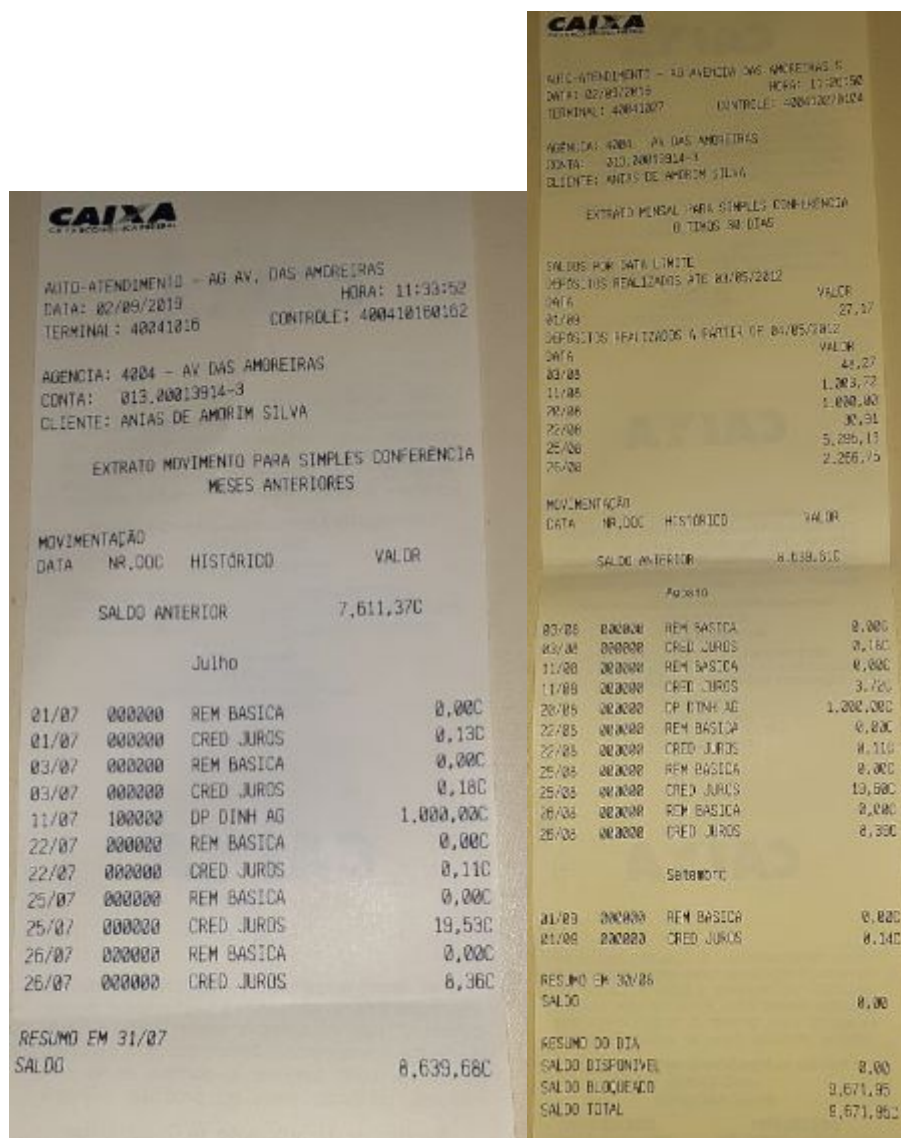


5) Foi bloqueado também a caderneta de poupança do Executado Anias, mantida no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 4004, conta-poupança (013) nº 00013914-3, conforme comprova-se os extratos e cartão magnético em anexo.



6) Na referida conta-poupança foi bloqueado o saldo de R\$9.671,95 (nove mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco

centavos), conforme comprova-se pelos extratos abaixo a caderneta é utilizada com a finalidade de poupança, eis que não há qualquer movimentação atípica, note EXA., a evolução dos extratos de julho, agosto e setembro de 2019.



7) Prevê o artigo 833, IV e X do CPC que são impenhoráveis os proventos da aposentadoria, saldo em caderneta de poupança disponível até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, que é exatamente o caso em tela.

Art. 833. São impenhoráveis:

I - os bens inalienáveis e os declarados, por ato voluntário, não sujeitos à execução;

II - os móveis, os pertences e as utilidades domésticas que guarnecem a residência do executado, salvo os de elevado valor ou os que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida;

III - os vestuários, bem como os pertences de uso pessoal do executado, salvo se de elevado valor;

IV - os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, ressalvado o § 2º ;

V - os livros, as máquinas, as ferramentas, os utensílios, os instrumentos ou outros bens móveis necessários ou úteis ao exercício da profissão do executado;

VI - o seguro de vida;

VII - os materiais necessários para obras em andamento, salvo se essas forem penhoradas;

VIII - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família;

IX - os recursos públicos recebidos por instituições privadas para aplicação compulsória em educação, saúde ou assistência social;

X - a quantia depositada em caderneta de poupança, até o limite de 40 (quarenta) salários-mínimos;

XI - os recursos públicos do fundo partidário recebidos por partido político, nos termos da lei;

XII - os créditos oriundos de alienação de unidades imobiliárias, sob regime de incorporação imobiliária, vinculados à execução da obra.

§ 1º A impenhorabilidade não é oponível à execução de dívida relativa ao próprio bem, inclusive àquela contraída para sua aquisição.

§ 2º O disposto nos incisos IV e X do caput não se aplica à hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia, independentemente de sua origem, bem como às importâncias excedentes a 50 (cinquenta) salários-mínimos mensais, devendo a constrição observar o disposto no art. 528, § 8º, e no art. 529, § 3º.

§ 3º Incluem-se na impenhorabilidade prevista no inciso V do caput os equipamentos, os implementos e as máquinas agrícolas pertencentes a pessoa física ou a empresa individual produtora rural, exceto quando tais bens tenham sido objeto de financiamento e estejam vinculados em garantia a negócio jurídico ou quando respondam por dívida de natureza alimentar, trabalhista ou previdenciária.

8) Destarte, também deverá ser promovido o imediato desbloqueio, expedindo-se a contra ordem de bloqueio a fim de moldar o ato judicial a norma garantidora de impenhorabilidade.

9) Segue abaixo recentes entendimentos das nossas cortes, como se vê no julgamento do agravo de instrumento nº 2239955-64.2016.8.26.0000, de 23/2/2017, tendo sido relator o desembargador Roberto Mac Cracken, a 22ª Câmara de Direito Privado entendeu que:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO – PENHORA – BLOQUEIO DE CONTA POUPANÇA – IMPOSSIBILIDADE – APLICAÇÃO DO ART. 833, X, DO CPC – Em razão de disposição legal as aplicações em conta poupança inferiores a quarenta (40) salários mínimos são impenhoráveis – Segundo a orientação jurisprudencial do C. Superior Tribunal de Justiça, a norma do artigo 833, X, do CPC/16 deve ser interpretada de forma extensiva para se reconhecer que a impenhorabilidade no limite de até quarenta salários mínimos compreende "não apenas os valores depositados em cadernetas de poupança, mas também em conta corrente ou em fundos de investimento, ou guardados em papel-moeda" – Recurso provido".

10) Destaca-se o entendimento similar adotado pela 20ª Câmara de Direito Privado no julgamento do agravo de instrumento 2153696-66.2016.8.26.0000, ocorrido em 6/2/2017, tendo sido relator o Desembargador Rabello Pinho:

"EXECUÇÃO – Admissível o reconhecimento da impenhorabilidade prevista no art. 833, X, CPC/2015 (correspondente ao art. 649, X, do CPC/1973), para valores de até 40 salários mínimos, depositados em aplicações financeiras com caráter de investimento, incluindo contas-poupança vinculadas a conta corrente, fundos de investimento e conta corrente, nos termos da interpretação extensiva adotada pelo Eg. STJ - Nos termos da orientação supra, como a quantia alcançada pelo bloqueio, em conta poupança da parte devedora, é inferior a 40 salários mínimos, ela é impenhorável, por força do art. 833, X, CPC/2015 (correspondente ao art. 649, X, do CPC/1973), impondo-se, em consequência, a reforma da r. decisão agravada, para determinar o levantamento do bloqueio on-line efetivado, com restituição do referido valor constricto à agravante - Revogação do efeito suspensivo concedido ao recurso. Recurso provido".

11) Ademais, há tempos existem tratativas de composição amigável da dívida, sendo certo que recentemente dia 20 de agosto de 2019, foi enviado e-mail com proposta para quitação da dívida no importe de R\$15.400,00 a vista.

11) O valor foi acima do que havia sido proposto pelo Executado, mas, todavia aceitou a proposta apresentada, propondo apenas um ajuste na forma do pagamento, ofertando uma entrada a vista no importe de R\$10.000,00 e o saldo em nove parcelas iguais e sucessivas no importe de R\$600,00 cada.

12) Sendo assim Exa., resta demonstrado que existe real interesse na liquidação da dívida deste processo, sendo que a proposta reflete exatamente a possibilidade do Exequente.

Ex Positis, Requer que V. EXA., digne com a máxima urgência determinar a EXPEDIÇÃO da contra-ordem de bloqueio, a fim de desbloquear liminarmente as contas corrente e poupança do Executado abaixo individualizadas, liberando o saldo que encontra-se bloqueado, em razão dos fatos e argumentos trazidos alhures, bem como existe proteção legal de tais verbas concernente a impenhorabilidade tanto de proventos da aposentadoria de natureza alimentar, quanto da Caderneta de Poupança, com saldo inferior a 40 salários mínimos.

- Banco Itaú (Aposentadoria do INSS)
Agência nº 5653

Conta nº 00895-2
- Banco CAIXA (Caderneta de Poupança)
Agencia nº 4004
Conta nº 00013914-3

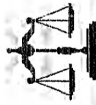
Ato contínuo, que V. EXA., intime o Exequente, acerca do plano de pagamento ofertado pelo Executado em razão da proposta enviada no importe de R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), sendo aceita, requer a competente homologação judicial.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitias e permitida sem a exclusão de nenhuma.

Termos em que,
P. Deferimento.

Campinas, 03 de setembro de 2019.

ALVARO GARCIA NETO
-OAB/SP 144.656-



PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA"

ANIAS DE AMORIM SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG/SSP-SP nº 4.571.884 e do CPF/MF nº 526.579.308-91, com endereço à Rua Dr. Las Casas do Santos, nº 186, São Bernardo, CEP: 13030-490, nesta cidade e comarca de Campinas-SP, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **ALVARO GARCIA NETO, portador do CPF/MF nº 212.514.828-56, devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 144.656, com escritório à Av. Nuno Álvares Pereira, nº 594 - V. Nogueira - Campinas-SP - Fone: (19) 3044-7373, E-mail: dr.alvaro@terra.com.br onde deverá receber as intimações, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até a sentença final transitada em julgado, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, agindo em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom, justo, firme e valioso, especialmente para requerer aquilo que for de direito em sua defesa em razão do:**

- Processo nº 1041719-35.2016.8.26.0114
- 4ª Vara da Cível - Foro de Campinas-SP
- Requerente: Horácio Nielsen

Campinas, 02 de setembro de 2019.


ANIAS DE AMORIM SILVA

CPF 526579 308-91

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1450244703

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ANIAS DE AMORIM SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4571884 SSP/SP

CPF
526.579.308-91

DATA NASCIMENTO
02/07/1941

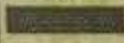
FILIAÇÃO
LIODINO J DA SILVA

JESUINA MARIA DA SILVA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
02935977391

VALIDADE
06/07/2020

1ª HABILITAÇÃO
15/05/1979

Companhia de Gás de São Paulo

Rua Capitão Faustino de Lima, 134 - CEP 03040-030 - Brás - São Paulo - SP
CNPJ 61.856.571/0006-21 - Insc. Estadual 108.701.514.110
Inscr. Municipal 514.108.514.110
Inscrição Única Regime Especial - Processo UA 51089-697928/2002

NOTA FISCAL / CONTA DE GÁS

ANIAS AMORIM SILVA

R DR LAS CASAS DOS SANTOS 186

CAMPINAS

CNPJ/CPF

CÓDIGO DO U

Nota Fiscal/Conta de Gás N°	021.006.576
Tipo de Conta	NORMAL
Segmento	Residencial
Código do Cliente	8707650

Data da Emiss
Data da Apre
Unidade de L
Inscrição Est

DADOS DO FATURAMENTO

Fornecimento de Gás Natural

Valor Total a Pagar

AVISOS AO USUÁRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO GARCIA NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/09/2019 às 00:05, sob o número WCAS19704316690. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do> informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 6DF1675.



Banco Itaú S/A

DEMONSTRATIVO DE CREDITO DE BENEFICIOS

FONTE PAGADORA:
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 CNPJ: 29.979.036/0001-40

NOME DO BENEFICIARIO:
 ANIAS DE AMORIM SILVA
 NB:0881543071
 NIT:00000000000

COMPETENCIA:05/2019
 DISPONIVEL PARA RECEBIMENTO:
 04/06/2019 A 31/07/2019
 NATUREZA CREDITO:01
 ESPECIE:042-APOSENT TEMPO DE CONTRIB

BANCO:BANCO ITAU S.A.
 AG:5653-CAMPINAS VILA INDUSTRIAL

LANCAMENTOS A CREDITO:

COD HISTORICO	VALOR
101 VALOR TOTAL RENDA MENSAL	2.887,33

LANCAMENTOS A DEBITO:

COD HISTORICO	VALOR
216 CONSIGNACAO EMP-BANCO	866,00

VALOR BRUTO: 2.887,33
 VALOR DESCONTO: 866,00
 VALOR LIQUIDO: 2.021,33

AS INFORMACOES FORAM FORNECIDAS EM
 20/05/19 E SAO DE RESPONSABILIDADE DO
 INSS. HAVENDO DUVIDAS QUANTO AO CONTEUDO
 DESTE DOCUMENTO, ENTRE EM CONTATO COM A
 PREVIDENCIA SOCIAL PELO TELEFONE 135.

DEMONSTRATIVO DE CREDITO DE BENEFICIOS

FONTE PAGADORA:
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO GARCIA NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/09/2019 às 00:05, sob o número WCAS19704316690. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 6DF1677.



Banco Itaú S/A

BCO ITAU EXTRATO CTA CORRENTE
 AGENCIA 5653 DATA 02/09/2019 HORA 10.35.08
 CONTA 00895-2 ANIAS SILVA
 TIPO CONJUNTA 5 ESTRELAS

DIA	HISTORICO	ORIG	VALOR
31	SALDO ANTERIOR	31/07	269,20
----- AGOSTO/2019 -----			
01	RSHOP-SUPERMERCAD-01/08	5934	12,98-
01	RSHOP-SUPERMERCAD-01/08	5934	12,37-
01	RSHOP-TENDA ATACA-01/08	5934	30,64-
01	PJUROS POUF AUT		0,96
01	SALDO		214,17
02	RSHOP-SUPERMERCAD-02/08	5934	8,70-
02	TAR EXTRATO MES (E)		2,45-
02	PPGTO INSS 00881543071	6693	2.021,33
02	SALDO		2.224,35
05	RSHOP-DROGARIA PA-05/08	5934	8,00-
05	RSHOP-PAG*Riviera-03/08	5934	20,00-
05	RSHOP-SUPERMERCAD-03/08	5934	66,50-
05	SALDO		2.129,85
07	RSHOP-ASSAI ATACA-07/08	5934	20,73-
07	RSHOP-DROGARIA FA-07/08	5934	33,56-
07	RSHOP-DU DISTRIBU-07/08	5934	11,90-
07	RSHOP-SUPERMERCAD-07/08	5934	30,24-
07	SALDO		2.033,42
08	RSHOP-DIA LOJA 49-08/08	5934	17,19-
08	RSHOP-SUPERMERCAD-08/08	5934	6,93-
08	SEGURO RESIDENCIA 02/12		42,73-
08	DA CLARO FIXO SA 33982		43,99-
08	SALDO		1.922,58
09	RSHOP-SUPERMERCAD-09/08	5934	11,42-
09	SEGURO CARTAO		6,47-
09	SALDO		1.904,69
12	RSHOP-FARMAXIMA S-12/08	5934	11,45-
12	RSHOP-TENDA ATACA-10/08	5934	17,99-
12	PAGTO CONTAS COM CARTAO		1.271,88-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO GARCIA NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/09/2019 às 00:05, sob o número WCAS19704316690. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 6DF167A.



Banco Itaú S/A

BCO ITAU EXTRATO CTA CORRENTE

AGENCIA 5653 DATA 02/09/2019 HORA 10.35.08

CONTA 00895-2 ANIAS SILVA

TIPO CONJUNTA

5 ESTRELAS

DIA	HISTORICO	ORIG	VALOR
31	SALDO ANTERIOR	31/07	269,20
----- AGOSTO/2019 -----			
01	RSHOP-SUPERMERCAD-01/08	5934	12,98-
01	RSHOP-SUPERMERCAD-01/08	5934	12,37-
01	RSHOP-TENDA ATACA-01/08	5934	30,64-
01	PJUROS POUP AUT		0,96
01	SALDO		214,17
02	RSHOP-SUPERMERCAD-02/08	5934	8,70-
02	TAR EXTRATO MES (E)		2,45-
02	PPGTO INSS 00881543071	6693	2.021,33
02	SALDO		2.224,35
05	RSHOP-DROGARIA PA-05/08	5934	8,00-
05	RSHOP-PAG*Riviera-03/08	5934	20,00
05	RSHOP-SUPERMERCAD-03/08	5934	66,50
05	SALDO		2.129,85
07	RSHOP-ASSAI ATACA-07/08	5934	20,7
07	RSHOP-DROGARIA FA-07/08	5934	33,55
07	RSHOP-DU DISTRIBU-07/08	5934	11,9
07	RSHOP-SUPERMERCAD-07/08	5934	30,2
07	SALDO		2.033,4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO GARCIA NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/09/2019 às 00:05, sob o número WCAS19704316690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 6DF167D.

22	RSHOP-ROLDÃO CAMP-22/08	5934	0,80-
22	DA CPFL PTA 10038246895		324,96- fls. 120
22	PDEPOSITO DINHEIRO		500,00
22	S A L D O		687,05
23	RSHOP-SANTHAGATTA-23/08	5934	10,00-
23	RSHOP-SOTERO FOGO-23/08	5934	10,00-
23	RSHOP-SUPERMERCAD-23/08	5934	16,42-
23	RSHOP-SUPERMERCAD-23/08	5934	16,42-
23	ESTORNO	RSHOP 5934	16,42
23	S A L D O		650,63
26	RSHOP-REDE OBA HO-25/08	5934	4,76-
26	RSHOP-SUPERMERCAD-24/08	5934	25,95-
26	RSHOP-SUPERMERCAD-25/08	5934	9,74-
26	S A L D O		610,18
27	RSHOP-SUPERMERCAD-27/08	5934	11,37-
27	RSHOP-TENDA ATACA-27/08	5934	62,91-
27	DA COMGAS 24350788		148,71-
27	S A L D O		387,19
28	RSHOP-MAGAZINE LU-28/08	5934	15,00-
28	RSHOP-MAGAZINE LU-28/08	5934	20,00-
28	RSHOP-SUPERMERCAD-28/08	5934	5,79-
28	RSHOP-SUPERMERCAD-28/08	5934	9,62-
28	S A L D O		336,78
31	BLOQUEIO JUDICIAL		336,78-
31	RSHOP-SUPERMERCAD-31/08	6501	15,24-

POSICAO EM 02/09/2019 -----

(+)SALDO PROVISORIO CONTA	15,24-
(=)SALDO DISPONIVEL P/ SAQUE	15,24-
(+)LIS (SUJEITO A ENCARGOS)	5.390,00
(=)LIMITE TOTAL DISPONIVEL	5.374,76

INFORMACOES LIS/LIS ADICIONAL -----

DATA DE VENCIMENTO	08/09/2019
TAXA JUROS MENSAL 12,400 % PRE ANUAL	306,62%
CET MENSAL 13,030% ANUAL	343,800%
JUROS ACUMULADOS ATE 02/09	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO GARCIA NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/09/2019 às 00:05, sob o número WCAS19704316690. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 6DF1683.



AUTO-ATENDIMENTO - AG AV. DAS AMOREIRAS
 DATA: 02/09/2019 HORA: 11:33:52
 TERMINAL: 40041016 CONTROLE: 400410160162

AGENCIA: 4004 - AV DAS AMOREIRAS
 CONTA: 013.00013914-3
 CLIENTE: ANIAS DE AMORIM SILVA

EXTRATO MOVIMENTO PARA SIMPLES CONFERENCIA
 MESES ANTERIORES

MOVIMENTAÇÃO

DATA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	7.611,37C
Julho			
01/07	000000	REM BASICA	0,00C
01/07	000000	CRED JUROS	0,13C
03/07	000000	REM BASICA	0,00C
03/07	000000	CRED JUROS	0,18C
11/07	100000	DP DINH AG	1.000,00C
22/07	000000	REM BASICA	0,00C
22/07	000000	CRED JUROS	0,11C
25/07	000000	REM BASICA	0,00C
25/07	000000	CRED JUROS	19,53C
26/07	000000	REM BASICA	0,00C
26/07	000000	CRED JUROS	8,36C

RESUMO EM 31/07

SALDO 8.639,68C

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800-726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474

www.caixa.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO GARCIA NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/09/2019 às 00:05, sob o número WCAS19704316690. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 6DF1686.

AUTO-ATENDIMENTO - ÀG AVENIDA DAS AMOREIRAS S
 DATA: 02/09/2019 HORA: 11:26:50
 TERMINAL: 40041027 CONTROLE: 400410270104

AGÊNCIA: 4004 - AV DAS AMOREIRAS
 CONTA: 019.00013914-3
 CLIENTE: ANIAS DE AMORIM SILVA

EXTRATO MENSAL PARA SIMPLES CONFERENCIA
 ULTIMOS 30 DIAS

SALDOS POR DATA LIMITE

DEPÓSITOS REALIZADOS ATÉ 03/05/2012

DATA	VALOR
01/09	27,17

DEPÓSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 04/05/2012

DATA	VALOR
03/08	48,27
11/08	1.003,72
20/08	1.000,00
22/08	30,91
25/08	5.295,13
26/08	2.266,75

MOVIMENTAÇÃO

DATA	NR. DOC	HISTÓRICO	VALOR
------	---------	-----------	-------

SALDO ANTERIOR 8.639,810

Agosto

03/08	000000	REM BASICA	0,000
03/08	000000	CRED JUROS	0,180
11/08	000000	REM BASICA	0,000
11/08	000000	CRED JUROS	3,720
20/08	000000	DP DINH AG	1.000,000
22/08	000000	REM BASICA	0,000
22/08	000000	CRED JUROS	0,110
25/08	000000	REM BASICA	0,000
25/08	000000	CRED JUROS	19,600
26/08	000000	REM BASICA	0,000
26/08	000000	CRED JUROS	8,390

Setembro

01/09	000000	REM BASICA	0,000
01/09	000000	CRED JUROS	0,140

RESUMO EM 30/08

SALDO	0,00
-------	------

RESUMO DO DIA

SALDO DISPONIVEL	0,00
SALDO BLOQUEADO	9.671,95
SALDO TOTAL	9.671,950

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800-726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474

Em ter, 20 de ago de 2019 às 14:57, Alvaro Neto <adv.agneto@gmail.com> escreveu:
Dra. Mariah,

Grato pelo retorno.

Falei com o meu cliente. Ele aceitou o valor de R\$15.400,00.

Neste montante, teremos apenas que ajustar a forma de pagamento para viabilizar o acordo, de modo que ele consiga honrar.

Proposta de pagamento:

- R\$10.000,00 a vista, no ato da assinatura do termo de acordo.
- Saldo de R\$5.400,00 em 09 (nove) parcelas fixas de R\$600,00 cada.

Desta forma, podemos formalizar.

Considerando o tempo do processo acredito ser um proposta bastante razoável na busca de uma solução, por gentileza informe ao Andre e ao Ricardo, e em seguida submeta ao seu cliente.

Desde já agradeço pelo empenho.

Sds.

Alvaro Garcia Neto
Advogado

Em ter, 20 de ago de 2019 às 10:16, Mariah <mariah@capone.com.br> escreveu:

Bom dia Dr. Alvaro,

Como já informado, o mínimo que meu cliente aceita receber é R\$ 14.000,00 à vista, mais honorários no importe de R\$ 1.400,00, totalizando R\$ 15.400.

Ressalto que não há mais negociação além do acima exposto.

Posso formalizar o termo de acordo para assinatura?

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Mariah Poeta Carratu - Advogada

BELLINI E CAPONE - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Avenida Júlio Diniz, nº 174 - Taquaral

Campinas/SP - CEP: 13.075-420

55 (19) 3307-4590

mariah@capone.com.br

<http://www.capone.com.br>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Já recolhidas as custas nos termos do comunicado 170/2011 de 26/04/2011, conforme fls. 98/100, defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via **BacenJud**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado(a)(s), Anias de Amorim Silva, Elza Bravo Silva e Flávio Bravo Silva, CPF: 526.579.308-91, CPF: 153.194.278-40, CPF: 093.243.768-02, via sistema *on line*, limitado ao valor de R\$ 22.500,95, último cálculo apresentado nos autos (fls.105).

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, proceda-se a transferência para a conta judicial.

Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.


Intime-se.

Campinas, 29 de agosto de 2019.


**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.DMARONI
		sexta-feira, 30/08/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190009109101
Data/Horário de protocolamento:	30/08/2019 16h42
Número do Processo:	1041719-35.2016.8.26.0114
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2049 - 4ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Fabio Varlese Hillal (Protocolizado por Denise Aparecida Maroni Goncalves)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	HORÁCIO NIELSEN
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
526.579.308-91 : ANIAS DE AMORIM SILVA	22.500,95	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
153.194.278-40 : ELZA BRAVO SILVA	22.500,95	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
093.243.768-02 : FLAVIO BRAVO SILVA	22.500,95	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.DMARONI quinta-feira, 05/09/2019
		Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20190009109101
Número do Processo:	1041719-35.2016.8.26.0114
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2049 - 4ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Fabio Varlese Hillal (Protocolizado por Denise Aparecida Maroni Goncalves)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	HORÁCIO NIELSEN
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	093.243.768-02 - FLAVIO BRAVO SILVA [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$50,52] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/08/2019 16:42	Bloq. Valor	Fabio Varlese Hillal	22.500,95	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 47,86	47,86	30/08/2019 19:56
05/09/2019 16:16:02	Transf. Valor ID:072019000012517323 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:4203 Tipo cré. jud:Geral	Fabio Varlese Hillal (Protocolizado por Denise Aparecida Maroni Goncalves)	47,86	Não enviada	-	-
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/08/2019 16:42	Bloq. Valor	Fabio Varlese Hillal	22.500,95	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 2,66	2,66	02/09/2019 20:33
05/09/2019 16:16:02	Transf. Valor ID:072019000012517330 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:4203 Tipo cré. jud:Geral	Fabio Varlese Hillal (Protocolizado por Denise Aparecida Maroni Goncalves)	2,66	Não enviada	-	-

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/08/2019 16:42	Bloq. Valor	Fabio Varlese Hillal	22.500,95	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	31/08/2019 07:51

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/08/2019 16:42	Bloq. Valor	Fabio Varlese Hillal	22.500,95	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	31/08/2019 06:05

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

153.194.278-40 - ELZA BRAVO SILVA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/08/2019 16:42	Bloq. Valor	Fabio Varlese Hillal	22.500,95	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30/08/2019 19:56

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/08/2019 16:42	Bloq. Valor	Fabio Varlese Hillal	22.500,95	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	30/08/2019 23:00

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/08/2019 16:42	Bloq. Valor	Fabio Varlese Hillal	22.500,95	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	02/09/2019 20:33

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

526.579.308-91 - ANIAS DE AMORIM SILVA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$10.008,73] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/08/2019 16:42	Bloq. Valor	Fabio Varlese Hillal	22.500,95	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 9.671,95	9.671,95	31/08/2019 06:05
05/09/2019 16:16:02	Transf. Valor ID:072019000012517340 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:4203 Tipo créd. jud:Geral	Fabio Varlese Hillal (Protocolizado por Denise Aparecida Maroni Goncalves)	9.671,95	Não enviada	-	-

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/08/2019 16:42	Bloq. Valor	Fabio Varlese Hillal	22.500,95	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 336,78	336,78	02/09/2019 20:33
05/09/2019 16:16:02	Transf. Valor ID:072019000012517358 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:4203 Tipo créd. jud:Geral	Fabio Varlese Hillal (Protocolizado por Denise Aparecida Maroni Goncalves)	336,78	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/08/2019 16:42	Bloq. Valor	Fabio Varlese Hillal	22.500,95	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30/08/2019 19:56

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a tela inicial do sistema



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Vistos.

Manifeste-se o exequente sobre fls. 107/124, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, tornem os autos conclusos, para análise do pedido do executado.

Sem prejuízo, comprove o executado o pagamento de taxa de mandato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento da procuração de fl. 114.

Intime-se.

Campinas, 25 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0394/2019, foi disponibilizado na página 1649/1660 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)
Alvaro Garcia Neto (OAB 144656/SP)

Teor do ato: "Já recolhidas as custas nos termos do comunicado 170/2011 de 26/04/2011, conforme fls. 98/100, defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado(a)(s), Anias de Amorim Silva, Elza Bravo Silva e Flávio Bravo Silva, CPF: 526.579.308-91, CPF: 153.194.278-40, CPF: 093.243.768-02, via sistema on line, limitado ao valor de R\$ 22.500,95, último cálculo apresentado nos autos (fls.105). Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, proceda-se a transferência para a conta judicial. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Intime-se."

Campinas, 30 de setembro de 2019.

ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0394/2019, foi disponibilizado na página 1649/1660 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)
Alvaro Garcia Neto (OAB 144656/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente sobre fls. 107/124, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, tornem os autos conclusos, para análise do pedido do executado. Sem prejuízo, comprove o executado o pagamento de taxa de mandato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento da procuração de fl. 114. Intime-se."

Campinas, 30 de setembro de 2019.

ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO
Chefe de Seção Judiciário



ADVOCACIA

Alvaro Garcia Neto

OAB/SP - 144.656

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª (quarta) VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS-SP.

Processo nº 1041719-35.2016.8.26.0114

Requerente: Horácio Nielsen

Requeridos: Anias de Amorim Silva e outros

ANIAS DE AMORIM SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG/SSP-SP nº 4.571.884 e do CPF/MF nº 526.579.308-91, com endereço à Rua Dr. Las Casas do Santos, nº 186, São Bernardo, CEP: 13030-490, nesta cidade e comarca de Campinas-SP, por seu advogado e bastante procurador, vem, mui reverentemente à presença I. de V. EXA., em cumprimento ao R. Despacho de fls., a fim de regularizar a representação processual promovendo a

JUNTADA

do comprovante de recolhimento da DARE 304-9, taxa de mandato.


Termos em que,
P. Deferimento.

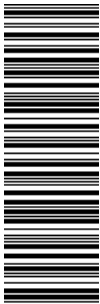

Campinas, 07 de outubro de 2019.

ALVARO GARCIA NETO
-OAB/SP 144.656-




8582000000-7 23270185111-3 90590071205-6 06520191106-4

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Anias de Amorim Silva			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">06/11/2019</div>	
02 - Endereço Rua Dr. Las Casas do Santos, 186 Campinas SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 23,27</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 526.579.308-91	04 - Telefone (19)98277-0466	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;"> 190590071205065 </div> Emissão: 07/10/2019	
06 - Observações Proc. Origem 1041719-35.2016.8.26.0114 - Foro De Campinas				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

190590071205065-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		19 - Qtde Serviços: 1							
			15 - Nome do Contribuinte Anias de Amorim Silva			03 - Data de Vencimento 06/11/2019		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 23,27		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00			
			16 - Endereço Rua Dr. Las Casas do Santos, 186 Campinas SP			04 - Cnpj ou Cpf 526.579.308-91		05 -		07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00		13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00	
			17 - Observações Proc. Origem 1041719-35.2016.8.26.0114 - Foro De Campinas			08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 23,27					
18 - Nº do Documento Detalhe 190590071205065-0001 Emissão: 07/10/2019															

8582000000-7 23270185111-3 90590071205-6 06520191106-4

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Anias de Amorim Silva			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">06/11/2019</div>	
02 - Endereço Rua Dr. Las Casas do Santos, 186 Campinas SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 23,27</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 526.579.308-91	04 - Telefone (19)98277-0466	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;"> 190590071205065 </div> Emissão: 07/10/2019	
06 - Observações Proc. Origem 1041719-35.2016.8.26.0114 - Foro De Campinas				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO GARCIA NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/10/2019 às 17:19, sob o número WCAS19704969937. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 710210F.



Comprovante de pagamento com código de barras

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	LEXCAMP A CORRETORA DE SEGUROS
Conta de débito:	2952 / 003 / 00001547-0

Representação numérica do código de barras:			
858200000007	232701851113	905900712056	065201911064

Convênio:	DARE/SP
Valor:	23,27
Data de vencimento:	07/10/2019
Identificação da operação:	DARE ANIAS AMORIM SILVA

Data de débito:	07/10/2019
Data/hora da operação:	07/10/2019 16:59:22

Código da operação:	00098554
Chave de segurança:	8X0EPV0VTX5CY4Y9

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/ SP

Processo 1041719-35.2016.8.26.0114

HORACIO NIELSEN, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS**, por seu advogado e procurador que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

Excelência, a própria documentação juntada pelo executado demonstra que a conta poupança é por ele **utilizada como conta corrente, com pagamento de despesas correntes do seu dia a dia:**

DATA	HISTÓRICO	ORIG	VALOR
31	SALDO ANTERIOR	31/07	269,20
AGOSTO/2019			
01	RSHOP-SUPERMERCAD-01/08	5934	12,96
01	RSHOP-SUPERMERCAD-01/08	5934	12,37
01	RSHOP TENDA ATACA-01/08	5934	30,64
01	PJUROS POUP AUT		0,96
01	S A L D O		214,17
02	RSHOP-SUPERMERCAD-02/08	5934	8,70
02	TAR EXTRATO MES (E)		2,45
02	PPGTO INSS 00881543071	6693	2.021,33
02	S A L D O		2.224,35
05	RSHOP-DROGARIA PA-05/08	5934	8,00
05	RSHOP-PAG+Riviera-03/08	5934	20,00
05	RSHOP-SUPERMERCAD-03/08	5934	68,58
05	S A L D O		2.129,85
07	RSHOP-ASSAI ATACA-07/08	5934	20,73
07	RSHOP-DROGARIA PA-07/08	5934	33,56
07	RSHOP-TAI DISTRIBU-07/08	5934	11,90
07	RSHOP-SUPERMERCAD-07/08	5934	30,24
07	S A L D O		2.033,42

22	DA CPFL FTA 10038246895		324,36
22	DEPOSITO DINHEIRO		500,00
22	S A L D O		687,05
23	RSHOP-SANTHAGATTA-23/08	5934	10,00
23	RSHOP-SOTERO FOGO-23/08	5934	10,00
23	RSHOP-SUPERMERCAD-23/08	5934	16,42
23	RSHOP-SUPERMERCAD-23/08	5934	16,42
23	ESTORNO RSHOP	5934	16,42
23	S A L D O		650,63
26	RSHOP-REDE OSA IO-26/08	5934	4,70
26	RSHOP-SUPERMERCAD-24/08	5934	25,95
26	RSHOP-SUPERMERCAD-26/08	5934	9,74
26	S A L D O		610,18
27	RSHOP-SUPERMERCAD-27/08	5934	11,37
27	RSHOP-TENDA ATACA-27/08	5934	62,91
27	DA COMGAS 24350785		148,71
27	S A L D O		387,19
28	RSHOP-MAGAZINE LU-28/08	5934	15,00
28	RSHOP-MAGAZINE LU-28/08	5934	20,00
28	RSHOP-SUPERMERCAD-28/08	5934	5,79
28	RSHOP-SUPERMERCAD-28/08	5934	9,62
28	S A L D O		336,78
31	BLOQUEIO JUDICIAL		336,78
31	RSHOP-SUPERMERCAD-31/08	6501	15,24

inad digitalmente por ALVARO GARCIA NETO, protocolado em 05/09/2019 às 00:05, sob o número ps://esaj.tjsp.us.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 715B914.

Excelência, o desvirtuamento da conta poupança a retira do rol das impenhorabilidades conforme reiterado entendimento do STJ:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA. CONTA-POUPANÇA. **ACÓRDÃO A QUO QUE CONCLUIU PELA UTILIZAÇÃO DA CONTA-POUPANÇA COMO CONTA CORRENTE EM RAZÃO DAS SUCESSIVAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS.** REEXAME. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 7 DO STJ.

1. No caso, o Tribunal de origem, atento ao conjunto fático-probatório dos autos, assentou que **"verificase, a partir do extrato acostado às fls. 63/65, que a conta bancária nº 512.178-7 foi objeto de intensa movimentação, sendo realizados descontos e compensações de cheques, gastos com crédito e diversos saques, o que descaracteriza sua condição de conta-poupança. Na verdade, a forma de utilização da referida conta mostra maior proximidade material com uma conta-corrente, que, salvo as verbas de caráter alimentar, não está protegida pela impenhorabilidade do art. 649, CPC."** (e-STJ fls. 191/192). Para se chegar a entendimento diverso do contido na decisão hostilizada, necessário seria proceder-se ao revolvimento das provas apresentadas, finalidade que escapa ao âmbito do apelo manejado, nos termos da Súmula n. 7 do STJ. 2. Agravo regimental não provido. **(AgRg no AREsp 511.240/AL, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, Primeira Turma, julgado em 19/3/2015, DJe 30/3/2015)**

Sendo assim, requer a manutenção do bloqueio, bem como a liberação dos valores em favor do exequente tendo em vista a ausência de interposição de embargos à execução.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Campinas, 10 de outubro de 2019

ANDRÉ CAMERA CAPONE
OAB/SP - 140.356



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª (quarta) VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS-SP.

PEDIDO DE URGÊNCIA
PRIORIDADE IDOSO

Processo nº 1041719-35.2016.8.26.0114

Exequente: Horácio Nielsen

Executados: Anias de Amorim Silva e outros

ANIAS DE AMORIM SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe mencionado do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que lhe promove **HORÁCIO NIELSEN**, também já devidamente qualificado, por seu advogado e bastante procurador, vem, mui reverentemente à presença I. de V. EXA., manifestar-se nos autos, a fim de reiterar o pedido de **DESBLOQUEIO DAS CONTAS POUPANÇA E CORRENTE**, como consequência que V. EXA., digne determinar a restituição do numerário bloqueado/penhorado, caso já procedida a transferência para a conta judicial, do contrário digne determinar o desbloqueio e consequente liberação dos créditos, reiterando-se as alegações já deduzidas, todavia, para melhor esclarecimento dos fatos, e, realinhamento da verdade segue:

1) O Executado ANAIS DE AMORIM SILVA é aposentado do INSS, recebe o benefício da sua aposentadoria creditado na **conta-corrente nº Conta nº 00895-2, Agência nº 5653 mantida junto ao Banco Itaú**, conta que foi objeto de constrição judicial, sendo bloqueado o valor de **R\$336,78 (trezentos e trinta e seis mil e setenta e oito centavos)** conforme demonstrado com documentos anexados ao pedido de desbloqueio.

2) O Executado ANIAS DE AMORIM SILVA, também teve a sua **conta-poupança nº 00013914-3, Agência nº 4004, mantida junto ao Banco CAIXA**, com saldo de **R\$9.671,95 (nove mil seiscientos e setenta um reais e noventa e cinco centavos)** bloqueada, em razão de determinação judicial.

3) Por certo ficou demonstrado que o Executado teve então duas contas objetos de bloqueio judicial, uma conta-corrente e outra conta-poupança.

4) Inadvertidamente o Exequente apontou a conta-corrente junto ao Banco Itaú, como sendo a conta-poupança, atribuindo a esta conta movimentação de conta-corrente, conforme se observa às fls. 136-137, ora vejamos os apontamentos indicados pelo Exequente são típicos de conta-corrente, pelo simples fato de que a citada conta de movimentação diária é conta-corrente, onde se computam os créditos (benefício do INSS) e débitos (despesas ordinárias de caráter alimentar), demonstrado pelo extrato bancário anexado, onde pode-se observar facilmente a destinação dos débitos quais sejam, alimentos e farmácia.

5) Tal argumentação do Exequente merece ser esclarecida.

6) A conta indicada pelo Exequente, é verdadeiramente uma conta-corrente, e como tal é usada para as despesas diárias, sendo nesta conta que o Executado recebe o seu benefício de aposentadoria do INSS, logo, cristalina a função alimentícia da renda, e mais, os próprios registros dão conta desta característica, eis que lançadas despesas com alimentação e farmácia, é o crédito depositado nesta conta é oriundo exclusivamente de recebimento de aposentadoria, com proteção legal contida no artigo 883, IV.

7) Assim a conta-corrente do Banco Itaú é movimentada como tal, e não há nada de atípico em sua movimentação.

8) A outra conta do Executado, a caderneta de poupança, mantida no Banco Caixa, é verdadeiramente conta-poupança, e como tal possui registros de movimentos destinados a reserva de numerário, não há qualquer espécie de movimentação atípica, que possa caracterizar o desvio de finalidade ou função que pudesse ser objeto de entendimento diverso capaz de desconstituir a sua vocação, retirando-lhe a proteção legal, permitindo a penhora e bloqueio judicial.

9) O Executado espera com essa manifestação esclarecer a aparente confusão instituída pelo Exequente, ademais, a sua petição protocolizada é extemporânea, haja visto que o ato ordinatório foi publicado em 30/09/2019, com prazo de 05 dias para manifestação do Exequente, prazo vencido em 07/10/2019, observa-se, no entanto, que a petição foi protocolizada no dia 10/10/2019, fls. 136-138.

2. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 30 de setembro de 2019.

Arquivo: 1349 **Publicação:** 148

CAMPINAS Cível 4ª Vara Cível

Processo 1041719-35.2016.8.26.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Coisas - Horacio Nielsen - Flávio Bravo Silva - - Anias de Amorim Silva - - Elza Bravo Silva - Vistos. Manifeste-se o exequente sobre fls. 107/124, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, tornem os autos conclusos, para análise do pedido do executado. Sem prejuízo, comprove o executado o pagamento de taxa de mandato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento da procuração de fl. 114. Intime-se. - ADV: ANDRE CAMERA CAPONE (OAB 140356/SP), **ALVARO GARCIA NETO (OAB 144656/SP)**

10) Por fim o pedido de liberação de valores bloqueados e penhorados, prescinde de Embargos, podendo ser alegada a qualquer tempo, e, por ser instituto de direito público, a impenhorabilidade absoluta, pode ser inclusive declarada de ofício.

11) Ressalta-se, os valores objetos de constrição judicial do Executado se enquadram perfeitamente conforme previsto no **Art. 833**, que diz, são impenhoráveis:

IV – os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, ressalvado o § 2º;

X – a quantia depositada em caderneta de poupança, até o limite de 40 (quarenta) salários-mínimos;

12) Destarte, deverá ser promovido o imediato desbloqueio, expedindo-se a contra ordem de bloqueio a fim de moldar o ato judicial a norma garantidora de impenhorabilidade.

Ex Positis, reitera-se o pedido para que V. EXA., digne com a máxima urgência determinar a EXPEDIÇÃO da contra-ordem de bloqueio, a fim de desbloquear liminarmente as contas corrente e poupança do Executado já informadas, liberando o saldo que encontra-se bloqueado, ou, caso os valores já tenham sido transferidos para a conta judicial, digne determinar a expedição da guia de levantamento judicial, em razão dos fatos e argumentos trazidos alhures, bem como existe proteção legal de tais verbas concernente a impenhorabilidade tanto de proventos da aposentadoria de natureza alimentar, quanto da Caderneta de Poupança, com saldo inferior a 40 salários mínimos.

Termos em que,
P. Deferimento.

Campinas, 18 de outubro de 2019.

ALVARO GARCIA NETO
-OAB/SP 144.656-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Vistos.

Deveras, a manifestação de fls. 136/138, do exequente, é intempestiva. Intimado no dia 02/09/2019 a falar (fl. 132), o exequente deveria ter protocolado o seu pedido até o dia 08/10/2019, mas só o fez no dia 10/10/2019.

Não houve pronunciamento do exequente, neste processo, sobre a possibilidade de proposta de acordo. Todavia, as partes podem celebrar um acordo fora do âmbito judicial e, após, trazer a notícia da transação, para homologação e suspensão ou extinção da execução.

Está demonstrado pelos extratos de fls. 117/120 que a conta corrente em que houve bloqueio de R\$ 336,78 é utilizada pelo segundo executado para crédito de seu benefício previdenciário e para gastos com subsistência. O saldo bloqueado não representa sobra de provento de aposentadoria e, portanto, é impenhorável, nos termos do art. 833, IV, do CPC.

Os extratos de fls. 122/123, por sua vez, em comunhão com a fotografia do cartão de fl. 121, demonstram que os valores bloqueados estavam depositados em conta-poupança. Portanto, é patente, também, a impenhorabilidade da outra quantia constricta em conta no nome do segundo executado, R\$ 9.671,95, a qual não ultrapassa o teto legal estabelecido no art. 833, V, do CPC (fl. 129). Frise-se que os referidos extratos não mostram, na conta poupança, movimento típico de conta corrente. Só há depósitos e

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

créditos de remuneração, nos lançamentos.

Nestes termos, defiro o pedido de liberação feito pelo executado Anias. Expeça-se MLE dos valores bloqueados e transferidos (fls.129), em favor dele, devendo o advogado apresentar o competente formulário.

Sem prejuízo, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento.

Intimem-se.

Campinas, 11 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0503/2019, foi disponibilizado na página 1840/1852 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)
Alvaro Garcia Neto (OAB 144656/SP)

Teor do ato: "Vistos. Deveras, a manifestação de fls. 136/138, do exequente, é intempestiva. Intimado no dia 02/09/2019 a falar (fl. 132), o exequente deveria ter protocolado o seu pedido até o dia 08/10/2019, mas só o fez no dia 10/10/2019. Não houve pronunciamento do exequente, neste processo, sobre a possibilidade de proposta de acordo. Todavia, as partes podem celebrar um acordo fora do âmbito judicial e, após, trazer a notícia da transação, para homologação e suspensão ou extinção da execução. Está demonstrado pelos extratos de fls. 117/120 que a conta corrente em que houve bloqueio de R\$ 336,78 é utilizada pelo segundo executado para crédito de seu benefício previdenciário e para gastos com subsistência. O saldo bloqueado não representa sobra de provento de aposentadoria e, portanto, é impenhorável, nos termos do art. 833, IV, do CPC. Os extratos de fls. 122/123, por sua vez, em comunhão com a fotografia do cartão de fl. 121, demonstram que os valores bloqueados estavam depositados em conta-poupança. Portanto, é patente, também, a impenhorabilidade da outra quantia constricta em conta no nome do segundo executado, R\$ 9.671,95, a qual não ultrapassa o teto legal estabelecido no art. 833, V, do CPC (fl. 129). Frise-se que os referidos extratos não mostram, na conta poupança, movimento típico de conta corrente. Só há depósitos e créditos de remuneração, nos lançamentos. Nestes termos, defiro o pedido de liberação feito pelo executado Anias. Expeça-se MLE dos valores bloqueados e transferidos (fls.129), em favor dele, devendo o advogado apresentar o competente formulário. Sem prejuízo, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Intimem-se."

Campinas, 13 de dezembro de 2019.

ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -

E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação nos autos.
 Nada Mais. Campinas, 23 de março de 2020. Eu, ____, JOÃO HENRIQUE
 PAGANI, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 01 de abril de 2020, eu, Patricia Monteiro Vilela, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Campinas, Fabio Varlese Hillal

DECISÃO

Processo nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Vistos.

Ante o decurso do prazo sem manifestação, arquivem-se.

Intime-se.

Campinas, 01 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0142/2020, foi disponibilizado na página 1770/1776 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)
Alvaro Garcia Neto (OAB 144656/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante o decurso do prazo sem manifestação, arquivem-se. Intime-se."

Campinas, 7 de abril de 2020.

JOÃO HENRIQUE PAGANI
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª (quarta) VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS-SP.

PRIORIDADE IDOSO

Processo nº 1041719-35.2016.8.26.0114

Exequente: Horácio Nielsen

Executados: Flávio Bravo Silva, Anias de Amorim Silva e Elza Bravo Silva

ANIAS DE AMORIM SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG/SSP-SP nº 4.571.884 e do CPF/MF nº 526.579.308-91, com endereço à Rua Dr. Las Casas do Santos, nº 186, São Bernardo, CEP: 13030-490, nesta cidade e comarca de Campinas-SP, por seu advogado e bastante procurador, vem, mui reverentemente à presença I. de V. EXA., a fim de Requerer o

LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

conforme segue formulário eletrônico de levantamento em anexo, considerando a decisão de V. EXA., que reconheceu que os valores bloqueados via sistema BACENJUD, na conta poupança (Caixa) e conta corrente (Itaú) do Executado Anias, são impenhoráveis, por se tratar de saldo de poupança e saldo de aposentadoria.

O Executado, é idoso com 78 anos de idade, razão pela qual faz jus a prioridade de tramitação face previsão legal no estatuto do idoso, artigo 71 da lei nº 10.741/03

Ex Positis, REQUERER a transferência eletrônica dos valores depositados em conta judicial, junto ao Banco do Brasil, conforme comprovante de depósito judicial de fls. 129 abaixo indicado, uma vez que os valores constantes nas contas do executado Anias foram transferidos eletronicamente para a conta judicial em conformidade com os IDs de identificação.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/08/2019 16:42	Bloq. Valor	Fabio Varlese Hillal	22.500,95	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 9.671,95	9.671,95	31/08/2019 06:05
05/09/2019 16:16:02	Transf. Valor ID:072019000012517340 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência:4203 Tipo cred. jud:Geral	Fabio Varlese Hillal (Protocolizado por Denise Aparecida Maroni Gonçalves)	9.671,95	Não enviada	-	-
ITAU UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/08/2019 16:42	Bloq. Valor	Fabio Varlese Hillal	22.500,95	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 336,78	336,78	02/09/2019 20:33
05/09/2019 16:16:02	Transf. Valor ID:072019000012517358 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência:4203 Tipo cred. jud:Geral	Fabio Varlese Hillal (Protocolizado por Denise Aparecida Maroni Gonçalves)	336,78	Não enviada	-	-

Ato contínuo, o processo encontra-se arquivado provisoriamente, razão pela qual se requer o desarquivamento para cumprimento do pedido de levantamento ora requerido, o executado requer também a que os valores que estiverem depositados em conta judicial, acrescidos de juros e correção que houver, sejam concentrados em única transferência para a conta corrente do Executado Anias, junto ao Banco Itaú, Agência nº 5653, Conta nº 00895-2, conta onde recebe sua aposentadoria do INSS.

Termos em que,
P. Deferimento.

Campinas, 04 de setembro de 2020.

ALVARO GARCIA NETO
-OAB/SP 144.656-

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): **1041719-35.2016.8.26.0114****Nome do beneficiário do levantamento:** **Anias de Amorim Silva****CPF/CNPJ:** **526.579.308-91****Tipo de Beneficiário:** **Parte** **Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. _____** **Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____** **Terceiro****Tipo de levantamento:** **Parcial** **Total****Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:****Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):** **fls.129****Tipo de levantamento:** **I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];** **II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];** **III – Crédito em conta para outros bancos* [qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];** **IV – Recolher GRU;** **V – Novo Depósito Judicial.*****Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:****Nome do titular da conta:** **Anias de Amorim Silva****CPF/CNPJ do titular da conta:** **526.579.308-91****Banco:** **Itaú Unibanco SA****Código do Banco:** **341****Agência:** **5653****Conta nº:** **00895-2****Tipo de Conta:** **Corrente** **Poupança****Observações:** **Existe saldo Bloqueado via BACENJUD na CEF (conta poupança) e também no Banco Itaú (conta corrente), a transferência dos saldos bloqueados e depositados no Banco do Brasil é solicitada de forma concentrada para a conta corrente do Banco Itaú do Requerido/Executado.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/ SP**

Processo 1041719-35.2016.8.26.0114

HORACIO NIELSEN, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS**, por seu advogado e procurador que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer:

Excelência, diante do arquivamento dos autos, junta o autor a taxa para que seja procedido o desarquivamento do mesmo.

No mais, requer seja realizada a negativação dos réus pelo sistema SERASAJUD.

Por tanto, junta o autor a respectiva taxa.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, 8 de outubro de 2020.

ANDRÉ CAMERA CAPONE
OAB/SP – 140.356

ANA LUIZA FIORANTE BELIZÁRIO
RG 36.902.009-1



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020051815233102

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

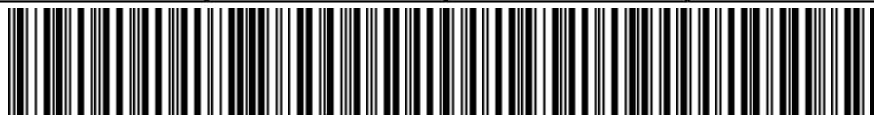
Nome	RG	CPF	CNPJ
HORACIO NIELSEN	3.073.393-5	462.424.068-53	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1041719-35.2016			
Endereço	Código		
	206-2		
Histórico	Valor		
HORACIO NIELSEN x FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS, AÇÃO DE EXECUÇÃO, COMARCA DE CAMPINAS, PST 1793			33,46
	Total		33,46

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	334651174000	120620004623	424068531020
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020051815233102

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

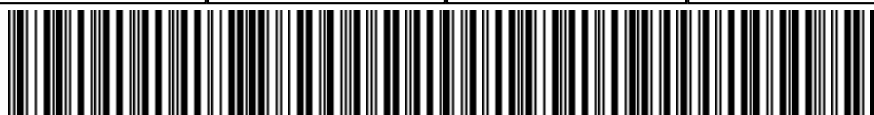
Nome	RG	CPF	CNPJ
HORACIO NIELSEN	3.073.393-5	462.424.068-53	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1041719-35.2016			
Endereço	Código		
	206-2		
Histórico	Valor		
HORACIO NIELSEN x FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS, AÇÃO DE EXECUÇÃO, COMARCA DE CAMPINAS, PST 1793			33,46
	Total		33,46

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	334651174000	120620004623	424068531020
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020051815233102

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
HORACIO NIELSEN	3.073.393-5	462.424.068-53	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1041719-35.2016			
Endereço	Código		
	206-2		
Histórico	Valor		
HORACIO NIELSEN x FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS, AÇÃO DE EXECUÇÃO, COMARCA DE CAMPINAS, PST 1793			33,46
	Total		33,46

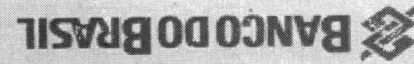
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	334651174000	120620004623	424068531020
--------------	--------------	--------------	--------------





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020051815233102
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Corte aqui.

Nome	HORACIO NIELSEN		
Nº do processo	1041719-35.2016		
Endereço	CAMPINAS, PST 1793		
Histórico	HORACIO NIELSEN x FLAVIO BRAVO SILVA E OUTROS, AÇÃO DE EXECUÇÃO, COMARCA DE CAMPINAS, PST 1793		
Valor	33,46		
Total	33,46		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

8680000000000 334651174000 120620004623 424068531020



Corte aqui.

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020051815233102
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

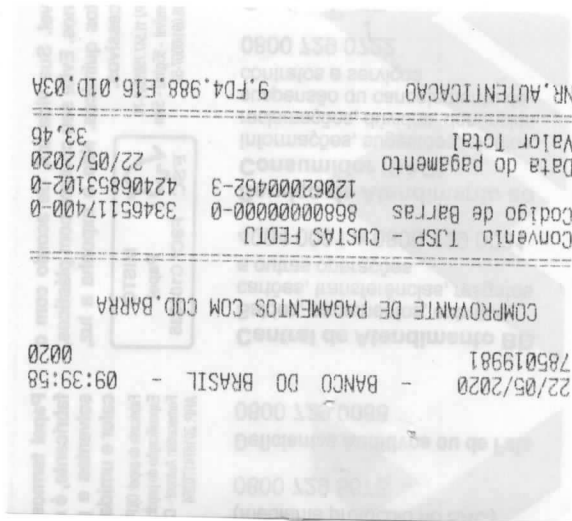


Nome	HORACIO NIELSEN		
Nº do processo	1041719-35.2016		
Endereço	CAMPINAS, PST 1793		
Histórico	HORACIO NIELSEN x FLAVIO BRAVO SILVA E OUTROS, AÇÃO DE EXECUÇÃO, COMARCA DE CAMPINAS, PST 1793		
Valor	33,46		
Total	33,46		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

https://www45.bb.com.br/fmc/fmc/fmw070314_2.jsp

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - ItS





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020051815211908

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

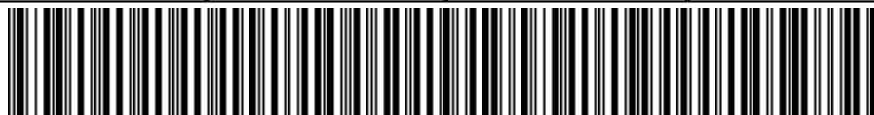
Nome	RG	CPF	CNPJ
HORACIO NIELSEN	3.073.393-5	462.424.068-53	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1041719-35.2016			
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
HORACIO NIELSEN x FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS, AÇÃO DE EXECUÇÃO, COMARCA DE CAMPINAS, TAXA SERASAJUD, PST 1793			48,00
	Total		48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 480051174000 143410004626 424068539080



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020051815211908

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
HORACIO NIELSEN	3.073.393-5	462.424.068-53	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1041719-35.2016			
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
HORACIO NIELSEN x FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS, AÇÃO DE EXECUÇÃO, COMARCA DE CAMPINAS, TAXA SERASAJUD, PST 1793			48,00
	Total		48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 480051174000 143410004626 424068539080



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020051815211908

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

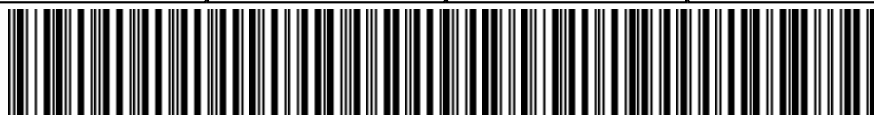
Nome	RG	CPF	CNPJ
HORACIO NIELSEN	3.073.393-5	462.424.068-53	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1041719-35.2016			
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
HORACIO NIELSEN x FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS, AÇÃO DE EXECUÇÃO, COMARCA DE CAMPINAS, TAXA SERASAJUD, PST 1793			48,00
	Total		48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	480051174000	143410004626	424068539080
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020051815211908
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
HORACIO NIELSEN	3.073.393-5	462.424.068-53	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1041719-35.2016			
Endereço		Código	
		434-1	
Histórico		Valor	
HORACIO NIELSEN x FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS, AÇÃO DE EXECUÇÃO, COMARCA DE CAMPINAS, TAXA SERASAJUD, PST 1793		48,00	
		Total	48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 480051174000 143410004626 424068539080



Corte aqui.

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020051815211908
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ



Nome	RG	CPF	CNPJ
HORACIO NIELSEN	3.073.393-5	462.424.068-53	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1041719-35.2016			
Endereço		Código	
		434-1	
Histórico		Valor	
HORACIO NIELSEN x FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS, AÇÃO DE EXECUÇÃO, COMARCA DE CAMPINAS, TAXA SERASAJUD, PST 1793		48,00	
		Total	48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

https://www45.bb.com.br/fmc/frm/fw0707314_2.jsp

22/05/2020 - BANCO DO BRASIL - 09:39:58
 785019981 0019

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 868000000000-0 480051174000-0
 14341000462-6 42406853908-0
 Data do pagamento 22/05/2020
 Valor Total 48,00

NR. AUTENTICACAO A.54B.90F.024.263.066

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CAMERA CAPONE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2020 às 17:17, sob o número WCAS207050293379. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 909D319.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 14 de outubro de 2020, eu, Elaine Rodrigues Silva Cardoso, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Campinas, Fabio Varlese Hillal

DECISÃO

Processo nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Flávio Bravo Silva e outros**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Vistos.

Expeça-se MLE conforme já deferido às fls 144. Formulário juntado às fls 152.

Sem prejuízo, defiro a inclusão do nome do devedor no Serasa, devendo o exequente juntar cálculo atualizado da dívida.

Não sendo mais necessário a expedição de ofício, após a apresentação do cálculo, proceda a serventia o necessário via sistema SERASAJUD.

Intime-se.

Campinas, 14 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0737/2020, foi disponibilizado na página 1580/1586 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)
Alvaro Garcia Neto (OAB 144656/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se MLE conforme já deferido às fls 144. Formulário juntado às fls 152. Sem prejuízo, defiro a inclusão do nome do devedor no Serasa, devendo o exequente juntar cálculo atualizado da dívida. Não sendo mais necessário a expedição de ofício, após a apresentação do cálculo, proceda a serventia o necessário via sistema SERASAJUD. Intime-se."

Campinas, 16 de outubro de 2020.

JOÃO HENRIQUE PAGANI
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Anias de Amorim Silva e outros**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que expedi mandado de levantamento eletrônico (MLE), conforme Comunicado 915/2019 e de acordo com os dados bancários indicados no formulário juntado às fls. 152, no valor de R\$ 10.008,73, o qual foi encaminhado para conferência da coordenadora e assinatura do magistrado. Somente após a assinatura do magistrado, a ordem é enviada eletronicamente ao Banco do Brasil para efetivo pagamento.

Nada Mais. Campinas, 19 de outubro de 2020. Eu, ____, Luara Alana Alves Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0748/2020, foi disponibilizado na página 1850 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)
Alvaro Garcia Neto (OAB 144656/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que expedi mandado de levantamento eletrônico (MLE), conforme Comunicado 915/2019 e de acordo com os dados bancários indicados no formulário juntado às fls. 152, no valor de R\$ 10.008,73, o qual foi encaminhado para conferência da coordenadora e assinatura do magistrado. Somente após a assinatura do magistrado, a ordem é enviada eletronicamente ao Banco do Brasil para efetivo pagamento."

Campinas, 21 de outubro de 2020.

Flavia Cristina Cruz Carneiro
Escrevente Técnico Judiciário



BELLINI CAPONE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/ SP

Processo 1041719-35.2016.8.26.0114

HORACIO NIELSEN, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados que esta subscrevem, requerer a juntada da planilha de custas em anexo.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Campinas, 29 de outubro de 2020.

ANDRÉ CÂMERA CAPONE
OAB/SP 140.356

GIOVANNA MENCHINELLI CAPONE
RG: 37.634.104-0

Ref.	Mês/Ano	Principal	Atualizado	Multa*	Meses	Juros **	Débito	Índice TJ/SP
Aluguel	abr/16	2.246,16	2.617,99	261,80	54	1555,09	4.434,88	63,919182
Bonificação Aluguel	abr/16	-300,00	-349,66	0,00	54	0,00	(349,66)	63,919182
IPTU Parcela 3/11	abr/16	167,21	194,89	19,49	54	115,76	330,14	63,919182
Aluguel	mai/16	2.246,16	2.601,34	260,13	53	1516,58	4.378,06	64,328264
Bonificação Aluguel	mai/16	-300,00	-347,44	0,00	53	0,00	(347,44)	64,328264
IPTU Parcela 4/11	mai/16	167,21	193,65	19,37	53	112,90	325,91	64,328264
Aluguel	jun/16	2.246,16	2.576,10	257,61	52	1473,53	4.307,24	64,95868
Bonificação Aluguel	jun/16	-300,00	-344,07	0,00	52	0,00	(344,07)	64,95868
IPTU Parcela 5/11	jun/16	167,21	191,77	19,18	52	109,69	320,64	64,95868
Aluguel	jul/16	2.246,16	2.564,05	256,40	51	1438,43	4.258,88	65,263985
Bonificação Aluguel	jul/16	-300,00	-342,46	0,00	51	0,00	(342,46)	65,263985
IPTU Parcela 6/11	jul/16	167,21	190,87	19,09	51	107,08	317,04	65,263985
Aluguel	ago/16	2.315,94	2.626,89	262,69	50	1444,79	4.334,37	65,681674
IPTU Parcela 7/11	ago/16	167,21	189,66	18,97	50	104,31	312,94	65,681674
Aluguel Proporcional 15/08 a 22/08	ago/16	668,76	758,55	75,86	50	417,20	1.251,61	65,681674
IPTU Proporcional Parc 8/11	ago/16	44,59	50,58	5,06	50	27,82	83,45	65,681674
Índice	out/20	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	74,500463
*Multa	10%					Sub-total	23.271,55	
**Juros	simples de 1% ao mês					Custas	659,33	
						Honorários	2.327,16	
						Total	26.258,03	
Custas atualizadas								
Ref.	Mês/Ano	Principal	Atualizado	Índice TJ/SP				
Custas iniciais	set/16	328,55	371,51	65,885287				
Bacenjud	nov/16	12,20	13,76	66,050089				
Renajud	jul/17	36,60	40,74	66,932458				
Citação postal	ago/18	21,20	22,74	69,466894				
Oficial de justiça	nov/18	77,20	82,22	69,953995				
Bacenjud	mai/19	45,00	46,90	71,476252				
Serasajud	out/20	48,00	48,00	74,500463				
Desarquivamento	out/20	33,46	33,46	74,500463				
Atualizado até outubro de 2020								



BELLINI CAPONE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/ SP**

Processo 1041719-35.2016.8.26.0114

HORACIO NIELSEN, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados que esta subscrevem, expor e requerer o quanto segue:

Excelência, o Exequente tentou de todas as formas possíveis a composição de forma amigável, o qual restou infrutífera.

Isto posto, tendo em vista que a citação positiva às fls. 87,89 e 90, bem como a mora dos Executados, requer seja procedida a **PENHORA DO IMÓVEL**, objeto da fiança do contrato de locação, constante em nome dos Executados.

Outrossim, em busca do princípio da celeridade processual, após o deferimento da penhora, requer seja oficiada a ARISP para prosseguimento com os devidos tramites para expropriação do bem.



BELLINI CAPONE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Assim, informa o autor os dados do patrono do Exequente para contato da ARISP:

- a) **ANDRÉ CAMERA CAPONE, OAB/SP 140.356**
- b) **TELEFONE PARA CONTATO: (19) 99204-9551**
- c) **E-MAIL: BELLINI@CAPONE.COM.BR**

Por fim, informa que a planilha devidamente atualizada de débitos já foi juntada às fls. 165 e requer a juntada da matrícula atualizada do imóvel.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Campinas, 29 de outubro de 2020.

ANDRÉ CÂMERA CAPONE
OAB/SP 140.356

ANA LUIZA FIORANTE BELIZÁRIO
RG: 36.902.009-1

MATRÍCULA
32237

FOLHA
01

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: - Lote de terreno designado por lote 5 da quadra B, da VILA SÃO BERNARDO, medindo 11,00ms de frente para a rua Dr. Las Casas dos Santos, igual medida nos fundos por 28,00ms de frente aos fundos de ambos os lados com a área de 252,12ms², confrontando com o prédio 174,194 e fundos com o lote 15. PROPRIETARIOS: - ARISTIDES PITON, comerciante, rg: 9.298.628 e s/m - INOCENCIA WOLF PITON, do lar, rg: 2.847.394, brasileiros. cic: - 073.175.578.20 residente nesta cidade a rua Dr. Las Casas dos Santos 186. TÍTULO AQUISITIVO: - 37.506 deste registro. Campinas 21 de novembro de 1.979. O ESCRIVÃO Oliveria

R1 32237 Campinas 21 de novembro de 1.979, por escritura lavrada nas notas do 1º Tabelião local em 25.10.79 Lº 792 -- fls 353, a EMPRESA DE TRANSPORTES PITON LTDA, com sede nesta cidade, cgc: 48.657.324.0001.23 com interveniência dos proprietários acima qualificados, hipotecaram o imóvel objeto da presente matrícula e os imóveis das matrículas nº 32.236/8 deste cartório, em favor de RUBENS ROSENBAUM, brasileiro, casado, economista, rg: 2.934.634 e cic: 102.887.248.87, residente em Santo André, a rua Caneleiras, 388, para garantia da dívida no

MATRICULA
32237

FOLHA
01
VERSO

valor de Cr\$ 4.400.000,00 pagavel no prazo de um ano, com ju -
-ros de 1% ao mes e multa de 10%, mediante 12 prestações men -
-sais, sendo 11 de Cr\$ 200.000,00 cada uma de Cr\$ 2.200.000,00 -
vencendo-se a primeira delas 30 dias da data da escritura.--

A ESCRIVENTE *[assinatura]* O ESCRIVÃO
[assinatura] Maria Silvia Siqueira de Carvalho
Escrivento

R.2. 32.237 - Em 02 de janeiro de 1.980. Por escritura de -
28-12-79 do 1º Tab. local (Lº 796, fls. 364), os proprietá -
rios Aristides Piton, do comércio e s/m. Inocencia Wolf Pi -
ton, do lar, brasileiros, CIC. 073.175.578/20, residentes -
nesta cidade, à rua Dr. Las Casas dos Santos, 186, alienaram
por dação em pagamento, à RUBENS ROSENBAUM, brasileiro, ca -
saço, economista, CIC. 102.887.248/87, residente em Santo -
André, a rua das Caneleiras, 388, o imóvel objeto da presen -
te matrícula, pelo valor de Cr\$1.400.000,00. O esc. habilita
do, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]* Oficial maior, Nelson Oliveira

Av.3. 32.237 - Fica cancelada a hipoteca objeto do R.1 da --
presente matrícula, em virtude do credor Rubens Rosenbaum, -
haver recebido a quantia de Cr\$4.400.000,00 de seu crédito, -
nos termos da escritura de 28-12-79, do 1º Tab. local (Lº796
fls. 364). Campinas, 02 de janeiro de 1.980. O esc. hab., --

[assinatura]. O Oficial, *[assinatura]* Oficial maior, Nelson Oliveira
Marcos Antonio de Oliveira
Escrivento

cont fls 02.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CAMERA CAPONE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/10/2020 às 14:18, sob o número WCAS20705417441. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 104719-35.2016.8.26.0114 e código 329ACD9.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 9875ee4f15c4a07-a1e6-be0837db8ec3

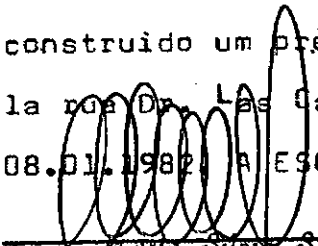
MATRÍCULA
32.237

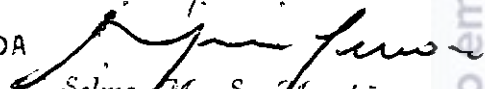
FOLHA
02

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

AV.04. Em 09 de Junho de 1982. Certifico, que conforme --
certidão expedida pela Prefeitura Municipal local, em --
23.04.1982, se constata que no lote 05 da quadra B, da -
Vila S. Bernardo, quart. 1.465, do Cadastro Municipal, foi
construido um prédio residencial que recebeu o nº 186, pe-
la rua Dr. Las Casas dos Santos, e o habite-se em -----
08.01.1982. A ESCRIVENTE HABILITADA


Maria Sibira S. de Carnalho
ESCRIVA SUBSTITUA


Selma M. S. Marchi
Escrivente

R.05. Em 09 de Junho de 1982. Pela escritura de 15.3.82
do 1º Tab. local (Lº 879 fls 339), os proprietários:--
RUBENS ROSENBAUM, economista, CIRC.nº 2.934.634-SP, e -
s/m. CLEUSA CECILIA ROSENBAUM, de prendas domésticas, -
CIRC.nº 3.370.344-SSP-SP, ambos brasileiros, casados --
sob o regime de comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/
77, CIC.nº 102.887.248/87, residentes em Santo André, à
rua das Caneleiras nº 388, VENDERAM, o imóvel, pelo ---
preço de R\$ 2.000.000,00. VV. R\$ 2.083.005,00, à:- IGNEZ-
MORELLI SASCH digo MORELLI KASCHEL, de prendas domésti-
cas, CIRC.nº 5.170.390-SP e s/m. EDGARD KASCHEL, advoga-
do, CIRC.nº 3.858.536-SSP-SP, brasileiros, casados sob -
o regime de comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77,-
CIC. sob o nº 071.410.418.34, residentes nesta cidade, -

cont. verso.

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CAMERA CAPONE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/10/2020 às 14:18, sob o número WCAS20705417441. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pagAbrirCertidaoComfevereiro86.shtml, sob o número WCAS20705417441 e código 329ACD9.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 9875ee4f115c4a07a1e6-be0837db8ec3

MATRÍCULA

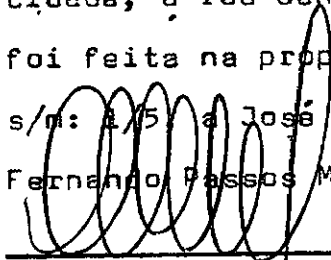
32.237

FOLHA

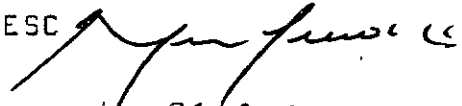
2

VERSO

à rua Pirassununga nº 184; JOSE MARIA PASSOS MORELLO, do comércio, CIRG.nº 3.776.836-SSP-SP e s/m. ERCI SANTINA DE DANIELI MORELLO, de prendas domésticas, CIRG.sob o nº 11.427.459-SSP=SP, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, e CIC.- nº 201.346.228.04, residentes nesta cidade, à rua General Osório nº 1.837; e LUIZ FERNANDO PASSOS MORELLO, -- brasileiro, solteiro, maior, contabilista, CIRG. sob - nº 4.308.921-SSP-SP e CIC.317.328.448, residente nesta cidade, a rua General Osório nº 1837. A presente venda foi feita na proporção de - a Ignez Morelli Kaschel e s/m: 1/5, a José Maria Morelli e s/m. 2/5, e a Luiz - Fernando Passos Morellá, 2/5. A ESC



Maria Silota S. de Carvalho
ESCRIVÃ SUBSTITUTA



Selma M. S. Marchi
Escrevente

R.06. Em 08 de Junho de 1982. Digo Em 09 de Junho de - 1982. Pela escritura feferida no R.04, SILVIO MORELLO, - industriário, CIRG. 1.450.528-SSP-SP e s/m. HENRIQUETA DE ALMEIDA PASSOS MORELLO, de prendas domésticas, T.E. nº 153.098, da 33a.zona eleitoral, brasileiros, caea-- dos, sob o regime de comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, CIC.nº 414.676.988.49, residentes nesta cida

cont fls 03.

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br

Registadores

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CAMERA CAPONE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/10/2020 às 14:18, sob o número WCAS20705417441 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pagAbrirCertidao.asp?num=104719352016826014 e código 329ACD9.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 9875ee4f115c4a07-a1e6-be0837db8ec3

MATRÍCULA
32.237

FOLHA
03

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

-de, à rua General Osório nº 1.837, adquiriram o usufruto sobre o imóvel, por R\$ 1.000.000,00, a ESC. HAB. --

M. S. Maschi
Escrevente

Matia Silvia S. de Carvalho
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

AV.07/32.237, em 27 de julho de 1992.-

De conformidade com Escritura a seguir registrada, autorizou-se averbar para ficar constando que, pediu-se averbar para ficar constando que, FICA CANCELADO O USUFRUTO objeto do R.06/32.237 em virtude dos falecimentos do Usufrutuário SILVIO MORELLO, em 18/10/1991, em Barão de Geraldo-SP, conforme Certidão de Óbito nº 8.129 às fls. 95 do LQ C-15, expedida em 22/10/1991, pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato em Barão de Geraldo-SP, e da Usufrutuária HENRIQUETA DE ALMEIDA PASSOS MORELLO, em 14/10/1987, nesta cidade, conforme Certidão de Óbito nº 21.541 às fls. 098vº do LQ C-112, expedida em 15/10/1987, pelo Cartório do Registro Civil do 2º Subdistrito local; ficando em consequência o imóvel desta matrícula, livre e desembaraçado do referido ônus. A Escrevente Autorizada (Neusa Lima Ferreira). - (Conf.NLF)AL.-

AV.08/32.237, em 27 de julho de 1992.-

De conformidade com Escritura a seguir registrada, autorizou-se averbar para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob nº 006.292.000, conforme Carnê de IPTU referente ao presente exercício. (Conf.NLF)AL.- A Escrevente Autorizada (Neusa Lima Ferreira).

vide verso

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 9875ee4f115c4a07-a1e6-be0837db8ec3

www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CAMERA CAPONE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/10/2020 às 14:18, sob o número WCAS20705417441. Para conferir o original, acesse o site <https://tj-sp.jus.br/pastadigital/pilip> ou abra o processo 1047719-35.2016.8.26.0114 e código 329ACD9.

MATRÍCULA

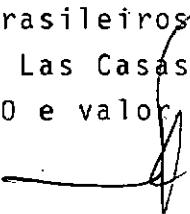
32.237

FOLHA

-03-
VERSO

R.09/32.237, em 27 de julho de 1992.-

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Por Escritura Pública lavrada no 1º Cartório de Notas local, em 24/04/1992 às fls. 202/204 do Lº 1.314, os proprietários - IGNEZ MORELLI KASCHEL, do lar, RG- 5.170.390-SSP-SP e seu marido EDGARD KASCHEL, advogado, RG- 3.858.536-SSP-SP, ambos - brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes - da Lei 6.515/77, inscritos no CPF/MF- 071.410.418-34, residen- tes e domiciliados nesta cidade, à Rua Pirassununga nº 184; - JOSE MARIA PASSOS MORELLO, do comércio, RG- 3.776.836-SSP-SP e sua esposa ERCI SANTINA DE DANIELI MORELLO, do lar, RG- nº 11.427.459.SSP-SP, ambos brasileiros, inscritos no CPF/MF- nº 201.346.228-04, casados pelo regime da comunhão de bens, an- tes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua General Osório nº 1.837; e LUIZ FERNANDO PASSOS MORELLO, brasileiro, solteiro, maior, contabilista, RG- 4.308.921-SSP- SP, CPF/MF- 317.328.448-87, residente e domiciliado nesta ci- dade, à Rua General Osório nº 1.837, TRANSMITIRAM POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula, a ELZA BRAVO SILVA, do lar, RG 14.247.987-SSP-SP, CPF/MF- 153.194,278-40, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com ANIAS DE AMO- RIM SILVA, industriário, RG- 4.571.884-SSP-SP, CPF/MF- sob nº 526.579.308-91, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Dr. Las Casas dos Santos nº 186, pelo va- lor de Cr\$ 26.500.000,00 e valor venal de Cr\$ 36.943.966,00. A Escrevente Autorizada  (Neusa Lima Ferreira). (Conf.NLF)AL.-

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores

Certifico, que o imóvel objeto da presente cópia da Matrícula nº 32237 tem a sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente. Extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição. Marcos Cesar Sanches - Escrevente

Registadores
 Câmara Municipal de Campinas

Certidão emitida pelo SREI
www.registadores.org.br

Campinas - SP, quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Selo Digital: 1132743C3000000368436205

Ao Oficial.:	R\$ 32,97
Ao Estado.:	R\$ 9,37
Ao Sec.Fazenda.:	R\$ 6,41
Ao Reg. Civil.:	R\$ 1,74
Ao Trib. Just.:	R\$ 2,26
Ao Iss.:	R\$ 1,74
Ao Fedmp.:	R\$ 1,58
Total.:	R\$ 56,07

Protocolo: 545679
 Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico
<https://selodigital.tjsp.jusbr>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -

E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Anias de Amorim Silva e outros**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei os autos para realização da(s) pesquisa(s) judicial (ais) , conforme determinado na decisão. Nada Mais. Campinas, 08 de novembro de 2020. Eu, ____, Sandra De Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

Cadastrar Ordem

Qual o tipo da ordem?

Inclusão de Dívida

Consultar Endereço

Processo

CPF / CNPJ devedor	Preencher com número CNJ	VERIFICAR
526.579.308-91	1041719.35.2019.826.0114	
	0/20	

Prazo de atendimento

5 dias
 72 horas
 48 horas
 24 horas

Dados do processo

Nome do devedor	CPF / CNPJ	Adicionar
-----------------	------------	-----------

Devedor: Anias de Amorim Silva	CPF: 526.579.308-91	EXCLU
Devedor: Flavio Bravo Silva	CPF: 093.243.768-02	EXCLU
Devedor: Elza Bravo Silva	CPF: 153.194.278-40	EXCLU

Dados para inclusão

Foro *	Vara *	Comarca	UF
Foro de Campinas	4 OFICIO CIVEL	CAMPINAS	SP
Nome Juiz *	Tipo da Ação *		
FABIO VARLESE HILLAL	Execução de Título Extrajudicial		
Data da Anotação	Valor da Anotação *		
18/11/2020	R\$ 26.258,		
Autor *	Réu *		
Horácio Nielsen	Anias de Amorim Silva		
Deseja comunicar o devedor previamente? <input type="checkbox"/>			

Incluir Dívida

Cancelar

Serasa Experian - São Paulo
Alameda dos Quinimuras, 187, Planalto Paulista, CEP 04068-900, São Paulo, SP
CNPJ 62.173.620 / 0001-80

Serasa Experian - São Carlos
Av. Doutor Heitor José Reali, 360, CEP 13571-385 - São Carlos, SP
CNPJ 62.173.620 / 0093-06



© 2017 Experian Information Solutions, Inc. Experian Marketing Services Todos os direitos reservados
Experian e as marcas Experian aqui utilizadas são marcas de serviço ou marcas registradas da Experian Informations Solutions, Inc. Outros nomes de produtos e empresas mencionados aqui são propriedade de seus respectivos proprietários.



São Carlos, 24 de novembro de 2020

APJUR 94430/2020

Foro de Campinas
Vara: 4 OFICIO CIVEL

Processo: 10417193520198260114

Ofício: 89908

Parte(s): Flavio Bravo Silva - 09324376802
Anias de Amorim Silva - 52657930891
Elza Bravo Silva - 15319427840

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que a presente determinação foi atendida, sendo certo que, nesta data, consta no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian a anotação de Ação.

Informamos que as anotações referentes a ocorrências que são de conhecimento público, como as ações judiciais, têm origem via captação de dados através dos Diários Oficiais ou por meio de determinações judiciais.

Outrossim solicitamos que, quando da extinção da ação, a Serasa Experian seja comunicada, através de ofício judicial, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 26 de novembro de 2020, eu, Patricia Monteiro Vilela, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Campinas, Fabio Varlese Hillal

DECISÃO

Processo nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Anias de Amorim Silva e outros**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Vistos.

Defiro a penhora do imóvel minuciosamente descrito na matrícula n 32237 do 3º CRI de Campinas, SP. **Servirá o presente como termo de penhora.**

Intime-se o executado e sua cônjuge, por meio de carta, devendo o exequente recolher as custas para tanto e informar o endereço em que deve ocorrer a citação.

Para conhecimento de terceiros, proceda-se a averbação da penhora via sistema Arisp. Para a efetivação da penhora via ARISP utilizando-se os dados de fl. 167 e como valor da dívida, o valor informado a fl. 105

O boleto para pagamento será enviado por e-mail automático pelo ARISP, sem intervenção da Serventia, devendo o exequente providenciar seu pagamento.

No mais, para a avaliação do imóvel penhorado nomeio o Sr. Augusto José Braccialli Guedes, que deverá estimar seus honorários em cinco dias. Estimados, intime-se o exequente a depositá-los. Com o depósito, intime-se o perito para iniciar os trabalhos.

À serventia para que intime o perito.

Caso perito não consiga acesso a área interna do imóvel deverá comunicar tal fato, ocasião em que será analisada a necessidade de arrombamento e reforço policial.

Intime-se.

Campinas, 26 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0847/2020, foi disponibilizado na página 1697/1711 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)

Alvaro Garcia Neto (OAB 144656/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do imóvel minuciosamente descrito na matrícula n 32237 do 3º CRI de Campinas, SP. Servirá o presente como termo de penhora. Intime-se o executado e sua cōnjuge, por meio de carta, devendo o exequente recolher as custas para tanto e informar o endereço em que deve ocorrer a citação. Para conhecimento de terceiros, proceda-se a averbação da penhora via sistema Arisp. Para a efetivação da penhora via ARISP utilizando-se os dados de fl. 167 e como valor da dívida, o valor informado a fl. 105 O boleto para pagamento será enviado por e-mail automático pelo ARISP, sem intervenção da Serventia, devendo o exequente providenciar seu pagamento. No mais, para a avaliação do imóvel penhorado nomeio o Sr. Augusto José Bracciali Guedes, que deverá estimar seus honorários em cinco dias. Estimados, intime-se o exequente a depositá-los. Com o depósito, intime-se o perito para iniciar os trabalhos. À serventia para que intime o perito. Caso perito não consiga acesso a área interna do imóvel deverá comunicar tal fato, ocasião em que será analisada a necessidade de arrombamento e reforço policial. Intime-se."

Campinas, 30 de novembro de 2020.

Valeria Fernanda De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****4ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -

E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Anias de Amorim Silva e outros**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o(a) perito(a) através do Sistema de Gerenciamento de Auxiliares da Justiça. Nada Mais. Campinas, 30 de novembro de 2020. Eu, ____, Valeria Fernanda De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS / SP

Processo Nº: 1041719-35.2016.8.26.0114

Classe: Execução de Título Extrajudicial – Área Cível

Assunto: Coisas

Distribuição: 4ª Vara Cível – Foro de Campinas / SP

Juiz: Fabio Varlese Hillal

Exequente: Horácio Nielsen

Executado: Flavio Bravo Silva / Anias de Amorim Silva / Elza Bravo Silva

AUGUSTO JOSÉ BRACCIALLI, infra-assinado, Engenheiro Civil (CREA-SP nº 5070368481), Corretor de Imóveis (CRECI-SP nº 196313) e Avaliador Imobiliário (CNAI nº 28464), Perito Judicial nomeado por Vossa Excelência nos autos.

Honrado e agradecido pela nomeação, este Signatário analisou os autos e constatou que o objetivo da pericia é **avaliação de imóvel**, localizado na Rua Las Casas dos Santos, nº 186 – Vila São Bernardo, Campinas / SP – CEP 13030-490, conforme a seguir:

- (i) Prédio Residencial (Matricula 32.237, 3º CRI de Campinas)

Vem respeitosamente perante a Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. nº 178, apresentar a estimativa dos honorários em **R\$ 3.010,00** (três mil e dez reais).

Para a elaboração do Laudo de Avaliação, o valor estimado está de acordo com o “Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia” do Estado de São Paulo, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado de SP – IBAPE/SP, disponível em www.ibape-sp.org.br.

Foi aplicado o prescrito no Regulamento do IBAPE-SP, que fixa os honorários em função do tempo gasto, acrescido das despesas pertinentes.

Os serviços necessários para a elaboração do Laudo Pericial são os seguintes:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ANALISE INICIAL DOS AUTOS	01	HORAS	430,00	430,00
VISTORIA NO IMÓVEL E COLETA DE INFORMAÇÕES DA VIZINHANÇA	02	HORAS	430,00	860,00
ELABORAÇÃO DO LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO	03	HORAS	430,00	1.290,00
REVISÃO, CONCLUSÃO E PROTOCOLAMENTO	01	HORAS	430,00	430,00
TOTAL	07	HORAS	430,00	3.010,00

Nestes Termos,

Pede Deferimento.











Campinas SP, 30 de Novembro de 2020



AUGUSTO JOSÉ BRACCIALLI

CREA-SP 5070368481 / CRECI 196313 / CNAI 28464

ANEXO: COMPOSIÇÃO DO VALOR DA HORA TÉCNICA

 ANEXO – Composição do valor da hora técnica básica						
O valor da hora-técnica profissional é definido por uma parcela referente à remuneração propriamente dita e também pelos custos indiretos inerentes ao exercício da atividade profissional, conforme demonstrativo abaixo.						
Composição do Valor da Hora Técnica Básica						
			2019			
1 DESPESAS DIRETAS						
1.1	Tarifas e Serviços	R\$	1.600,00			
1.2	Mão de obra administrativa com encargos sociais	R\$	12.355,66			
1.3	Despesas de escritório	R\$	5.729,25			
1.4	Transporte	R\$	4.693,88			
1.5	Depreciação do ativo imobilizado	R\$	471,12			
1.6	Custos financeiros	R\$	436,66			
1.7	Reposição de IR e ISS sobre despesas	R\$	12.175,02			
	Subtotal	R\$	37.461,59			
2 REMUNERAÇÃO						
2.1	Remuneração mensal	R\$	19.000,00			
2.2	Benefícios (Férias, 13º salário, FGTS, seg. saúde)	R\$	7.305,73			
2.3	Reposição de ISS sobre remuneração	R\$	1.384,51			
	Subtotal	R\$	27.690,24			
3 VALOR DA HORA TÉCNICA						
3.1	Parcela relativa às despesas (item 1/160h)	R\$/h	234,13			
	Parcela relativa à remuneração (item 2/160h)	R\$/h	173,064			
	Valor da hora técnica calculada	R\$/h	407,20			
	Valor inflação 2018-2019 (IPCA)	%	6,8458			
	Valor da hora técnica calculada 2019	R\$/h	435,08			
	Valor aprovado – hora técnica básica	R\$/h	430,00			
Por decisão da Assembleia o valor foi fixado em R\$ 430,00 por hora.						
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 33%; vertical-align: top;"> Contato SP Rua Maria Paula, 122, cj. 106 1º andar São Paulo/SP CEP: 01319-907 (11) 3105-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h. secretaria@ibape-sp.org.br </td> <td style="width: 33%; vertical-align: top;"> Contato Santos Rua Arthur Assis, 47 Santos/SP CEP: 11045-540 coordenador-santos@ibape-sp.org.br </td> <td style="width: 33%; vertical-align: top;"> Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br    </td> </tr> </table>				Contato SP Rua Maria Paula, 122, cj. 106 1º andar São Paulo/SP CEP: 01319-907 (11) 3105-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h. secretaria@ibape-sp.org.br	Contato Santos Rua Arthur Assis, 47 Santos/SP CEP: 11045-540 coordenador-santos@ibape-sp.org.br	Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br   
Contato SP Rua Maria Paula, 122, cj. 106 1º andar São Paulo/SP CEP: 01319-907 (11) 3105-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h. secretaria@ibape-sp.org.br	Contato Santos Rua Arthur Assis, 47 Santos/SP CEP: 11045-540 coordenador-santos@ibape-sp.org.br	Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br   				



ADVOCACIA

Alvaro Garcia Neto

OAB/SP - 144.656

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª (quarta) VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS-SP.

PRIORIDADE IDOSO

Processo nº 1041719-35.2016.8.26.0114

Exequente: Horácio Nielsen

Executados: Flávio Bravo Silva, Anias de Amorim Silva e Elza Bravo Silva

ANIAS DE AMORIM SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG/SSP-SP nº 4.571.884 e do CPF/MF nº 526.579.308-91, com endereço à Rua Dr. Las Casas do Santos, nº 186, São Bernardo, CEP: 13030-490, nesta cidade e comarca de Campinas-SP, por seu advogado e bastante procurador, vem, mui reverentemente à presença I. de V. EXA., a fim de que informar que ingressará com **Embargos à Execução**, com pedido de efeito suspensivo, porque não concorda com a penhora do imóvel de sua residência, uma vez que deferida em excesso, não sendo observada a regra de preferência do artigo 835 do CPC, tornando o expediente mais oneroso para a parte.

Ex Positis, a fim de evitar maiores despesas processuais, o peticionante informa sobre a interposição dos Embargos, bem como requer e espera seja concedido o efeito suspensivo da determinação da penhora decisão de fls. 178, publicada hoje 01/12/2020, bem como seja suspensa a incidência de suas danosas consequências.

Termos em que,

P. Deferimento.

Campinas, 01 de dezembro de 2020.

ALVARO GARCIA NETO

-OAB/SP 144.656-

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****4ª VARA CÍVEL**Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -

E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Anias de Amorim Silva e outros**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foram interpostos embargos à execução recebidos ,
 até a presente data, sem efeito suspensivo. Nada Mais. Campinas, 11 de
 dezembro de 2020. Eu, ____, Valeria Fernanda De Almeida, Escrevente
 Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 10 de dezembro de 2020, eu, Elaine Rodrigues Silva Cardoso, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Campinas, Fabio Varlese Hillal

DECISÃO

Processo nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Anias de Amorim Silva e outros**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Vistos.

Fls 181/183: Ao exequente para que se manifeste sobre a proposta de honorários periciais.

Sem prejuízo, o exequente deve cumprir a decisão de fls 178, recolhendo as custas para intimação da executada Elza sobre a penhora do imóvel.

Fls 184: Ciente. Aguarde-se decisão naqueles autos (1044665-38.2020.8.26.0114).

Intime-se.

Campinas, 10 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0882/2020, foi disponibilizado na página 1975/1982 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)
Alvaro Garcia Neto (OAB 144656/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls 181/183: Ao exequente para que se manifeste sobre a proposta de honorários periciais. Sem prejuízo, o exequente deve cumprir a decisão de fls 178, recolhendo as custas para intimação da executada Elza sobre a penhora do imóvel. Fls 184: Ciente. Aguarde-se decisão naqueles autos (1044665-38.2020.8.26.0114). Intime-se."

Campinas, 15 de dezembro de 2020.

Sandra De Araujo
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Anias de Amorim Silva e outros**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Solicitação de penhora pelo ARISP juntada aos autos, cabe à parte interessada acompanhar o recebimento do boleto no e-mail informado conforme certidão juntada. Em caso de não recebimento do boleto em 15 dias corridos cabe ao interessado entrar em contato com o CRI competente e solicitá-lo. Ressalto, ainda, que o boleto será encaminhado diretamente pelo CRI, sem intervenção desta serventia. Nada Mais. Campinas, 08 de janeiro de 2021. Eu, ____, Murilo Cadamuro Maida, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Murilo Cadamuro Maida, Escrevente Técnico Judiciário.

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: CAMPINAS

Foro: Central

Vara: 4 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: Simoni Magalhães de Andrade Bonelli

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 1041719-35.2016.8.26.0114

Exequente(s)

HORACIO NILSEN

CPF: 462.424.068-53

Executado(a, os, as)

FLAVIO BRAVO SILVA

CPF: 093.243.768-02

ANIAS DE AMORIM SILVA

CPF: 526.579.308-91

ELZA BRAVO SILVA

CPF: 153.194.278-40

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 26.258,03

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000348750**Comarca:** Campinas**Endereço do imóvel:** Lote de Terreno nº 5, quadra B**Bairro:** Vila São Bernardo**Município:** Campinas**Estado:** São Paulo**Número da Matrícula:** 32237**Cartório de Registro de Imóveis:** 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS - SP**DADOS INFORMATIVOS:****TIPO DA CONSTRUÇÃO:** PENHORA**Data do auto ou termo:** 26/11/2020**Percentual penhorado (%):** 100,00**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** ELZA BRAVO SILVA**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim**Nome do depositário:** Elza Bravo Silva**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.****EMOLUMENTOS**

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: André Camera Capone

Telefone para contato: (19)9920-49551

E-mail: bellini@capone.com.br

Número OAB: 140356

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.**Data:** 08/01/2021 12:19:52

Cargo: escrevente

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0017/2021, foi disponibilizado na página 573/579 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)
Alvaro Garcia Neto (OAB 144656/SP)

Teor do ato: "Solicitação de penhora pelo ARISP juntada aos autos, cabe à parte interessada acompanhar o recebimento do boleto no e-mail informado conforme certidão juntada. Em caso de não recebimento do boleto em 15 dias corridos cabe ao interessado entrar em contato com o CRI competente e solicitá-lo. Ressalto, ainda, que o boleto será encaminhado diretamente pelo CRI, sem intervenção desta serventia."

Campinas, 14 de janeiro de 2021.

Luara Alana Alves Garcia
Escrevente Técnico Judiciário



BELLINI CAPONE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/ SP**

Processo 1041719-35.2016.8.26.0114

HORACIO NIELSEN, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO que move em face de FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados que esta subscrevem, requerer conforme r. despacho a juntada do comprovante referente aos honorários periciais.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Campinas, 1 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ CÂMERA CAPONE

OAB/SP 140.356

BRUNA RODRIGUES DE S. OLIVEIRA

RG: 41.484.082-3

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: HORACIO NIELSEN

Réu: Anias de Amorim Silva e outros

Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 4ª Vara Cível

Processo: 10417193520168260114 - ID 081020000105320028

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente para efetivação do depósito.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 90990.648173 6 85670000301000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
HORACIO NILSEN CPF: 462.424.068-53
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10417193520168260114 - 51174001000193, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 4ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número 28365850090990648 | Nr. Documento 81020000105320028 | Data de Vencimento 22/03/2021 | Valor do Documento 3.010,00 | (=) Valor Pago 3.010,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 90990.648173 6 85670000301000

Local de Pagamento **PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL** | Data de Vencimento 22/03/2021

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ **BANCO DO BRASIL S/A** | Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Data do Documento 19/01/2021 | Nr. Documento 81020000105320028 | Espécie DOC ND | Aceite N | Data do Processamento 19/01/2021 | Nosso-Número 28365850090990648

Uso do Banco 81020000105320028 | Carteira 17 | Espécie R\$ | Quantidade | xValor | (=) Valor do Documento 3.010,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000105320028 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

3.010,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
HORACIO NILSEN CPF: 462.424.068-53
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10417193520168260114 - 51174001000193, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 4ª Vara Cível

Código de Baixa

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CAMERA CAPONE e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/02/2021 às 13:19, sob o número WCAS21700368699. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 9A.83623.

01/02/2021 - BANCO DO BRASIL - 785017026

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090283658500690990648173685670000301000
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
BENEFICIARIO FINAL:
TRIBUNAL DE JUSTICA, SP
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NOSSO NUMERO 283658500990648173685670000301000
CONVENIO 0283658500690990648173685670000301000
DATA DE VENCIMENTO 22/03/2021
DATA DO PAGAMENTO 01/02/2021
VALOR DO DOCUMENTO 3.010,00
VALOR COBRADO 3.010,00

NR. AUTENTICACAO 9.F8F.CC9.FBE.0017E
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 19/01/2021 09:10:58

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: HORACIO NIELSEN

Réu: Anias de Amorim Silva e outros

Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 4ª Vara Cível

Processo: 10417193520168260114 - ID 081020000105320028

GUIA C/ Núm. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP. JUDICIAL

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 90990.648173 6 85670000301000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
HORACIO NILSEN CPF: 462.424.068-53
TRIBUNAL DE JUSTICA, SP - PROCESSO: 10417193520168260114 - 51174001000193, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 4ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA, SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
283658500990648	81020000105320028	22/03/2021	3.010,00	3.010,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CAMERA CAPONE e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10417193520168260114 e código 9A83637.

INTIMAÇÃO - Processo Digital nº: 1041719-35.2016.8.26.0114

SANDRA DE ARAUJO <sdaraujo@tjsp.jus.br>

Qui, 04/02/2021 09:52

Para: Augusto José Braccialli <augusto@ajbnegocios.com.br>

Bom dia

Informo que os honorários foram depositados em conta judicial e que o processo está em termos para a perícia.

**SANDRA DE ARAÚJO**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Campinas/SP - 4ª Vara Cível

Av. Francisco Xavier Arruda Camargo, 300 - Jd. Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-901



3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas
 Av. Brasil Nº 275/281 – Guanabara – CEP.: 13023-075 – Campinas – São Paulo
 exigencia@3ricampinas.com.br
Dr. Marcelo Paula de Almeida
Oficial – Interino

NOTA DE DEVOLUÇÃO

Protocolo nº: 658620 - Data Prenotação: 08/01/2021 15:44:06
PH000348750
Apresentante: MURILO CADAMURO MAIDA
Interessado:
Natureza Título: CERTIDÃO DE PENHORA

O TÍTULO ANEXO É DEVOLVIDO NESTA DATA, PRENOTADO, PARA QUE SEJAM ATENDIDAS AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

1-Impede a averbação da penhora o fato de não ter sido efetuado o depósito das custas e emolumentos devido pela averbação, ficando conseqüentemente cancelada a prenotação do título, conforme dispõe o item 352 do Capítulo XX das N.S. da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado de S. Paulo.

Campinas, 8 de Fevereiro de 2021

Assinado Digitalmente

Responsável: Tiago Alves de Oliveira

IMPORTANTE:

Art. 198 da Lei 6.015/73. "Havendo exigência a ser satisfeita, o Oficial indicá-la-á por escrito. Não se conformando o apresentante com a exigência do Oficial, ou não a podendo satisfazer, será o título, A SEU REQUERIMENTO e com a DECLARAÇÃO DE DÚVIDA, remetido ao Juízo competente para dirimi-la."

Art. 205 da Lei 6.015/73 - "Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação, em **09/03/2021**, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais."

***Somente receberemos depósito prévio, por meio de boleto emitido quando o título/documento encontrar-se apto para registro, momento em que encaminharemos o boleto pelo e-mail cadastrado na prenotação.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Anias de Amorim Silva e outros**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o Exequente acerca da nota de devolução do ARISP de fl. 197. Conforme já expresso no ato ordinatório de fl. 188 é obrigação do advogado solicitar o boleto ao CRI caso não tenha recebido e também de atentar-se aos prazos.
 Nada Mais. Campinas, 09 de fevereiro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0088/2021, foi disponibilizado na página 1945/1949 do Diário de Justiça Eletrônico em 11/02/2021. Considera-se a data de publicação em 12/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)
Alvaro Garcia Neto (OAB 144656/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o Exequente acerca da nota de devolução do ARISP de fl. 197. Conforme já expresso no ato ordinatório de fl. 188 é obrigação do advogado solicitar o boleto ao CRI caso não tenha recebido e também de atentar-se aos prazos."

Campinas, 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO HENRIQUE PAGANI
Escrevente Técnico Judiciário



BELLINI CAPONE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/ SP**

Processo 1041719-35.2016.8.26.0114

HORACIO NIELSEN, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados que esta subscrevem, expor e requerer:

Excelência, o Exequente não recebeu no e-mail indicado o boleto referente a ARISP.

Ocorre que, ao solicitá-lo ao respectivo CRI foi informado que a solicitação deveria ser feita diretamente a ARISP não sendo eles os responsáveis pelo envio do documento.

Assim, ao solicitar a ARISP foi informado sobre a nota de devolução às fls. 197.

Diante disso, requer seja a ARISP oficiada novamente para prosseguimento com os devidos tramites para expropriação do bem, para tanto informa os dados do patrono do Exequente para contato da ARISP:

- a) ANDRÉ CAMERA CAPONE, OAB/SP 140.356
- b) TELEFONE PARA CONTATO: (19) 99204-9551
- c) E-MAIL: BELLINI@CAPONE.COM.BR



BELLINI CAPONE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Termos em que,

Pede Deferimento.

Campinas, 17 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ CÂMERA CAPONE

OAB/SP 140.356

ANA LUIZA FIORANTE BELIZÁRIO

RG: 36.902.009-1



EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS / SP

Processo Nº: 1041719-35.2016.8.26.0114

Classe: Execução de Título Extrajudicial – Área Cível

Assunto: Coisas

Distribuição: 4ª Vara Cível – Foro de Campinas / SP

Juiz: Fabio Varlese Hillal

Exequente: Horácio Nielsen

Executado: Flavio Bravo Silva / Anias de Amorim Silva / Elza Bravo Silva

AUGUSTO JOSÉ BRACCIALLI, infra-assinado, Engenheiro Civil (CREA-SP nº 5070368481), Corretor de Imóveis (CRECI-SP nº 196313) e Avaliador Imobiliário (CNAI nº 28464), Perito Judicial nomeado por Vossa Excelência nos autos.

Honrado e agradecido pela nomeação, este Signatário, dando por terminado seus estudos, diligências e vistorias, vem respeitosamente apresentar suas conclusões, expressas no seguinte **LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO**, composto por 25 (vinte e cinco) folhas, incluindo esta mesma.



1. OBJETIVO E ÂMBITO DA PERICIA

Conforme decisão do Excelentíssimo Juiz de Direito proferida nas fls. 178, objetivo da perícia é a **avaliação de imóvel**, localizado na Rua Las Casas dos Santos, nº 186 – Vila São Bernardo, Campinas / SP – CEP 13030-490, conforme a seguir:

- (i) Imóvel Residencial (Matricula 32.237, 3º CRI de Campinas)

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

As informações preliminares que obtivemos através dos autos do processo, estão descritas na matrícula do imóvel em questão, conforme a seguir:

- a) Matrícula 32.237 – 3º CRI de Campinas (Imóvel Residencial)

21 de Novembro de 1979

Imóvel: Lote de terreno designado por lote 5 da quadra B, da Vila São Bernardo, medindo 11,00 metros de frente para a Rua Dr. Las Casas dos Santos, igual medido nos fundos, por 38,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados com a área de 252,12 m², confrontando com o prédio 174,194 e fundos com o lote 15.

09 de Julho de 1982

Certifico que conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal local, em 23.04.1982, se constata que no lote 05 da quadra B, da Vila São Bernardo, quart.1.465, do Cadastro Municipal, foi construído um prédio residencial que recebeu o nº 186, pela Rua Dr. Las Casas dos Santos, e o habite-se em 08.01.1982.

27 de Julho de 1992

Autorizou-se averbar para ficar constado que, o imóvel objeto desta matrícula acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob n 006.292.000, conforme Carne de IPTU referente ao presente exercício.

Também foi possível obter, através do número de cadastro do imóvel na Prefeitura Municipal de Campinas, o Demonstrativo de Lançamento do IPTU, que possui informações importantes a respeito da residência em questão.


 Prefeitura Municipal de Campinas 19/02/2021 05:30:48	
Demonstrativo do Lançamento do IPTU/Taxas 2021 (Exercício)	
Dados do Imóvel	
Código cartográfico:	3432.24.69.0091.01001
Tipo do Imóvel:	Predial 2 - Residencial
Matrícula Unidade Imobiliária:	02-006292000
Localização:	RUA DOUTOR LAS CASAS DOS SANTOS,186/ VILA SÃO BERNARDO
Quarteirão/Quadra:	01465-B
Lote/Sub-lote:	005-
Dados do Terreno	
Área do Terreno (m²):	252,12
FG / FP / FV / FA / FB:	Não / Não / Não / Não / Não
FLE / FZ / FE / FC / FL:	Não / Não / Não / Não / Não
Valor do Terreno:	R\$ 228.985,84 / UFIC 60.440,7528
Valor m² do Terreno:	R\$ 908,24 / UFIC 239,7301
Frente (m):	11,00
Testada Beneficiada (m):	-
Fatores de Correção:	1,0000
Dados Gerais da Edificação	
Fatores de Correção:	1,0000
FV / FB:	Não / Não
FC / FL:	Não / Não
Área Total Construída:	221,65
Valor Total da Construção:	R\$ 150.262,05 / UFIC 39.661,6293
Dados da Edificação	
Área construída (m²):	221,65
Valor m² Construção:	R\$ 989,67 / UFIC 261,2235
Ano de Depreciação:	1961
Fator de Depreciação:	0,6850
Valor da Construção:	R\$ 150.262,05 / UFIC 39.661,6293
Tipo Padrão Construção:	RH-3-0
Dados Tributários	
Exercício:	2021
Valor Venal do Imóvel:	R\$ 379.247,88 / UFIC 100.102,3821
Alíquota:	0,6000%
(+) Imposto:	R\$ 1.910,78 / UFIC 504,3498
(+) Imposto com limitador:	R\$ 1.109,50 / UFIC 292,8511
(+) Taxa de Lixo:	R\$ 780,54 / UFIC 206,0237
Número de Parcelas:	10
Valor das Parcelas:	R\$ 78,05 / UFIC 20,6024
Isenção de Imposto:	Aposentado - Pensionista
Isenção de Taxas:	-
Imunidade:	-
Data de Vencimento 1ª Parcela:	08/02/2021
<small>(FZ) Fator Zoneamento (FLE) Fator Lote Encravado (FL) Fator Loteamento (FP) Fator Profundidade (FV) Fator Verticalização (FB) Fator Bolsão (FG) Fator Gleba (FE) Fator Esquina (FC) Fator Condomínio (FA) Fator Área</small>	

Imagem 01: Demonstrativo de Lançamento do IPTU do imóvel

3. VISTORIA

No dia 04 de Fevereiro de 2021, as 15:00, foi realizada a vistoria pericial do imóvel residencial na Rua Las Casas dos Santos, nº 186 – Vila São Bernardo, Campinas / SP – CEP 13030-490.

Não houve qualquer tipo de objeção por parte dos proprietários e Executados deste processo para que fosse feita a vistoria presencial. Pelo contrario, ambos foram extremamente cordiais e permitiram o acesso total e irrestrito à residência para que fosse feito o registro e apontamento das informações do imóvel em questão.

O imóvel, portanto, tem a sua fachada voltada para a Rua Dr. Las Casas dos Santos, uma via pública sem qualquer tipo de restrição ao trânsito. Assim, o imóvel não pertence a um condomínio ou conjunto residencial, não possuindo taxas desta espécie. Há um acesso de pedestres ao imóvel, bem como acesso através de veículo. Ambos os portões não possuem fechadura ou sistema eletrônicos, sendo abertos e fechados manualmente.



Imagem 02: Fachada do imóvel visto da Rua Dr. Las Casas dos Santos



Imagem 03: Fachada do imóvel visto da Rua Dr. Las Casas dos Santos

Há uma vaga coberta para veículo, com espaço adicional interno, porém descoberto, para mais 2 ou 3 carros. Há também um canteiro de jardim na frente da casa. Este pequeno espaço é o único local do terreno que ainda se encontra em terra ou grama, sendo todo o resto revestido com algum tipo de piso. Há ainda uma varanda coberta em frente a porta de entrada principal da casa, com vista para a rua.



Imagem 04: Vaga coberta para veículo



Imagem 05: Área externa da frente do imóvel



Imagem 06: Área externa da frente do imóvel



Imagem 07: Varanda externa do imóvel, com vista para a Rua Dr. Las Casas dos Santos

Adentrando-se à casa pela entrada principal na frente, nos deparamos com a sala de TV / estar da residência. Mais adiante, há dois acessos, sendo que um desse é um corredor com entrada para dois quartos e um banheiro.



Imagem 08: Sala de TV / estar logo à entrada da residência, com acessos ao fundo



Imagem 09: Quarto 1, com acesso pelo corredor



Imagem 10: Quarto 2, com acesso pelo corredor



Imagem 11: Banheiro completo, com acesso pelo corredor

Voltando a sala de TV / estar, o outro acesso leva à sala de jantar. Por este ambiente, há uma entrada para um outro quarto, a esquerda, e acesso a porção de trás da casa.



Imagem 12: Sala de jantar. Aos fundos, acesso a porção de trás da casa



Imagem 13: Quarto 3, com acesso pela sala de jantar

A porção de trás da casa possui dois pavimentos. No pavimento inferior, há um amplo espaço aberto e coberto, com mais uma mesa para refeição, cozinha e lavanderia. À esquerda, há dois quartos menores, que estão sendo usados como despensa e depósito, e também um banheiro. Ainda á esquerda, há uma churrasqueira e um corredor lateral que leva até a vaga coberta de veículo na frente do imóvel.



Imagem 14: Pav. inferior da porção de trás da casa, com mais algumas mesas de refeição



Imagem 15: Pav. inferior da porção de trás da casa, com cozinha e entradas a esquerda



Imagem 16: Pav. inferior da porção de trás da casa, com a lavanderia a direita



Imagem 17: Um dos quartos menores que ficam à esquerda do pav. inferior da porção de trás da casa

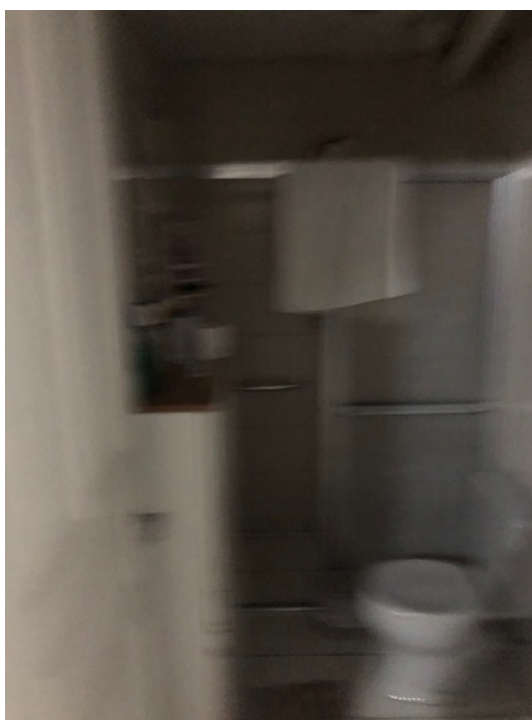


Imagem 18: Banheiro do pav. inferior da porção de trás da casa, com entrada também à esquerda (imagem acidentalmente borrada)



Imagem 19: Corredor à direita da porção de trás da casa, com acesso a vaga coberta da frente do imóvel

Já à direita do pavimento inferior da porção de trás da casa, há um corredor que leva tanto a uma escada com acesso ao pavimento superior desta parte de trás, quanto a outro corredor com acesso a frente da residência. O pavimento superior da porção de trás da casa possui uma varanda externa coberta e um ambiente interno completo para uma unidade habitacional, com sala de TV, cozinha, banheiro e um quarto.

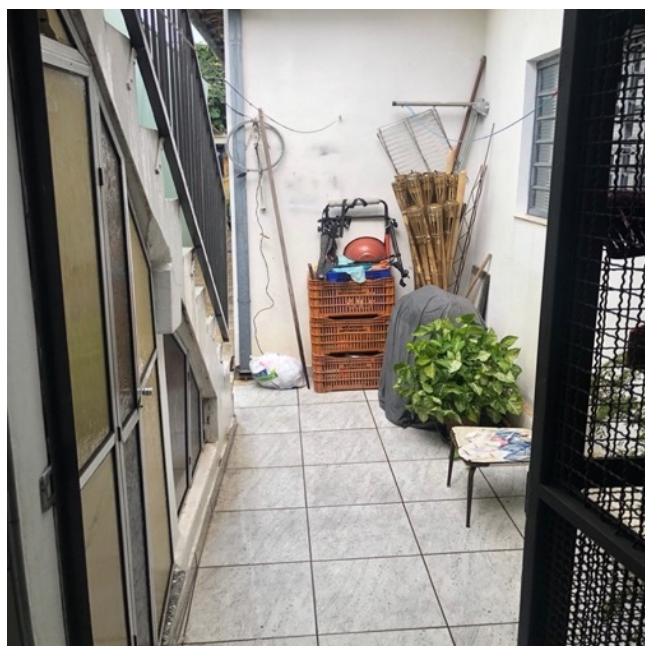


Imagem 20: Corredor à direita da porção de trás da casa, com acesso ao pav. superior e a frente do imóvel



Imagem 21: Varanda externa coberta do pav. superior da porção de trás da casa



Imagem 22: Sala de TV do pav. superior da porção de trás da casa



Imagem 23: Cozinha do pav. superior da porção de trás da casa



Imagem 24: Banheiro do pav. superior da porção de trás da casa



Imagem 25: Quarto do pav. superior da porção de trás da casa



Imagem 26: Corredor de acesso a frente do imóvel

A construção da casa foi concluída em Janeiro de 1982, conforme Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Campinas. A casa se encontra em estado de conservação regular, porém não foi feita nenhuma reforma de grande porte na casa desde então.

Como dito no início desta sessão, a casa se encontra atualmente ocupada pelos atuais proprietários do imóvel.

A área total do terreno é de 252,12 m². Já a área total construída do imóvel é de 221,65 m², englobando todos os espaços da edificação.

As parcelas do IPTU do imóvel se encontram em dia, e o valor total mensal do IPTU, já incluindo a taxa de coleta de lixo, é de, atualmente, R\$ 78,05.

4. AVALIAÇÃO MONETÁRIA DO IMÓVEL

4.1. METODOLOGIA

Para determinação do valor do imóvel relacionado, usaremos o Método Comparativo Direto de Dados do Mercado, que identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

As amostras foram coletadas de maneira representativa, ou seja, possuem dados atuais, identificados, aleatórios, de fontes diversas e características que exerçam influência na formação do preço do imóvel.

Após amostragem, as discrepâncias existentes entre os dados de mercado e o imóvel avaliando são tratadas por fatores devidamente fundamentados e, a seguir, é feita a análise estatística dos resultados homogeneizados. Os fatores utilizados para tal tratamento são especificados conforme adiante:

a) Fator Econômico, ou Fator de Oferta:

Leva em consideração a “Lei da Oferta e Demanda”, bem como a elasticidade, em que época e quais condições (à vista, prazo, financiado etc.) será realizado o negócio. Na impossibilidade de sua determinação, pode ser aplicado o fator consagrado de 0,9 (10% de desconto sobre o preço original pedido), compensando assim eventual superestimativa dos ofertantes.

b) Fator Localização:

Leva em consideração a localização das amostras de mercado coletadas com relação ao imóvel avaliando, como logradouro, bairro, ou até mesmo distancia a algum polo de influência. Neste caso, foram coletadas amostras de mercado todas no mesmo bairro, inibindo quaisquer considerações adicionais a este fator. Portanto, o fator a ser empregado neste caso é igual a 1,0.

c) Fator Padrão:

Leva em consideração as diferenças entre as características físicas e os padrões (baixo, médio ou alto) das amostras de mercado com relação ao imóvel avaliando. Assim como o Fator Localização, as amostras coletadas seguiram o mesmo padrão do imóvel avaliando, inibindo também quaisquer considerações adicionais a este fator. Portanto, o fator a ser empregado neste caso também é igual a 1,0.

d) Fator Área:

Finalmente, este último fator leva em consideração as diferenças entre as metragens das amostras de mercado e a metragem do imóvel avaliando, uma vez que o imóvel é avaliado pelo seu valor do metro quadrado, e uma eventual diferença entre as metragens pode gerar discrepâncias. Assim, o fator área é calculado através das seguintes formulas:

$$F_a = \left(\frac{\text{Área da Amostra de Mercado}}{\text{Área do Imóvel Avaliando}} \right)^{\frac{1}{4}}, \text{ se a diferença entre as áreas for inferior que 30\%}$$

$$F_a = \left(\frac{\text{Área da Amostra de Mercado}}{\text{Área do Imóvel Avaliando}} \right)^{\frac{1}{8}}, \text{ se a diferença entre as áreas for superior que 30\%}$$

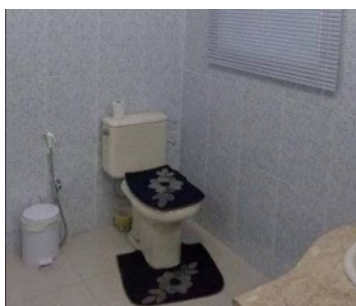
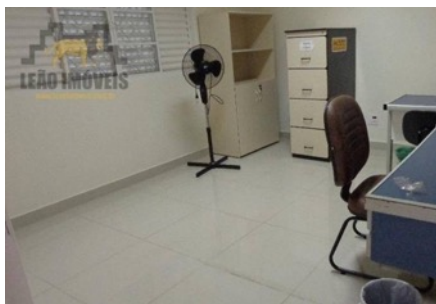
Para utilizar, e assim atender as exigências do tratamento e homogeneização por fatores, é necessário atingir um número mínimo de amostras de mercado, denominado com Grau de Fundamentação. Para utilizar os fatores acima mencionados, empregaremos o Grau de Fundamentação II, que regula uma quantidade mínima de amostras como igual ou maior que 6 (seis).

Finalmente, todas as informações presentes tanto nessa metodologia utilizada, quanto na elaboração do laudo de avaliação como um todo, foram estudadas, coletadas e extraídas das seguintes fontes:

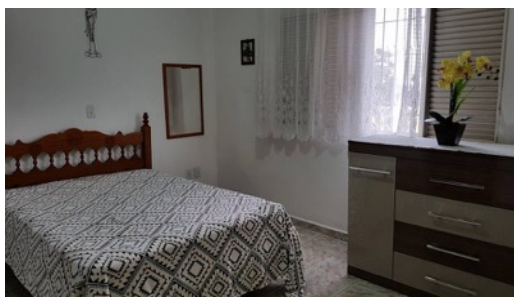
- ABUNAHMAN, Sergio Antônio. **Curso básico de engenharia legal e de avaliações**. 2ª ed. São Paulo: Pini, 2000.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14.653-01: Avaliação de bens parte 1: Procedimentos gerais**. Rio de Janeiro, 2001.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14.653-02: Avaliação de bens parte 2: Imóveis urbanos**. Rio de Janeiro, 2011.
- CALDAS, Léo Saraiva. **O conceito de valor de mercado**. Trabalho Técnico. XIII Congresso Brasileiro de Avaliações e Perícias. Fortaleza: Abril, 2006.
- RADEGAZ, Násser Júnior. **Avaliação de bens: princípios básicos e aplicações**. São Paulo: Liv. E Ed. Universitária de Direito, 2011
- THOFEHRN, Ragnar. **Avaliação em massa de imóveis urbanos: para cálculo de PITU e ITBI**. São Paulo: Pini, 2010

4.2. AMOSTRAS DE MERCADO

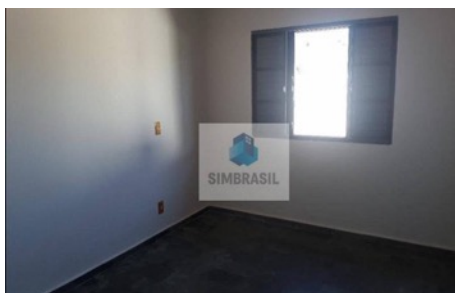
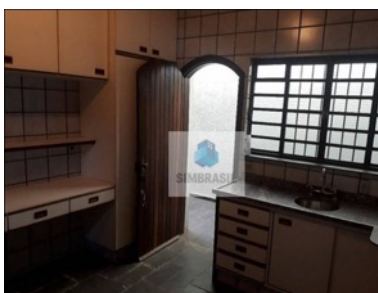
- 4.2.1. Localização: Rua Dr. Las Casas dos Santos, Vila São Bernardo, Campinas
 Características: 3 quartos, 2 banheiros, espaço para salas, vagas de garagem
 Metragem: 150 m² Valor: R\$ 590.000,00
 Anunciante: Leão Brasil Imóveis Telefone: (19) 99128-4032
 Data da Pesquisa: 19/02/2021



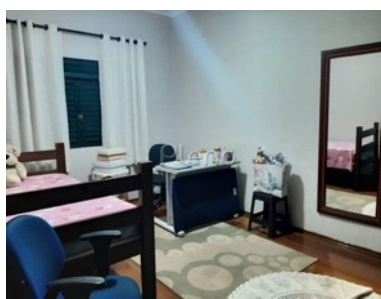
- 4.2.2. Localização: Rua Padre Bernardo da Silva, Vila São Bernardo, Campinas
 Características: 3 quartos, 2 banheiros, espaço para salas, vagas de garagem
 Metragem: 144 m² Valor: R\$ 620.000,00
 Anunciante: Marcio Hirano Telefone: (19) 98143-7618
 Data da Pesquisa: 19/02/2021



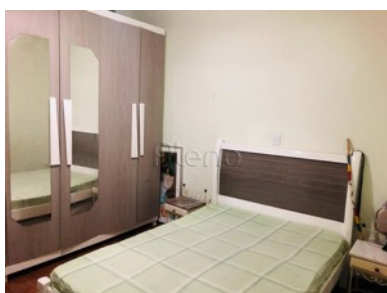
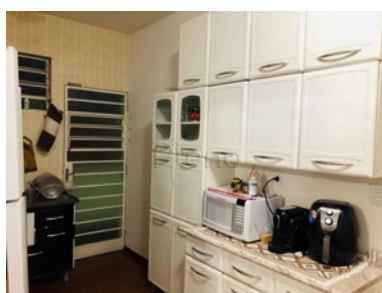
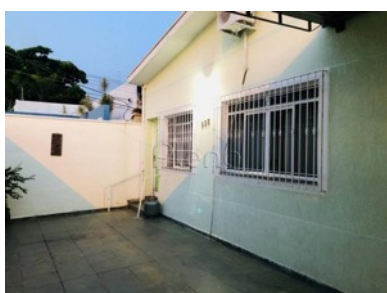
- 4.2.3. Localização: Rua Ribeirão Bonito, Vila São Bernardo, Campinas
 Características: 3 quartos, 2 banheiros, espaço para salas, vagas de garagem
 Metragem: 175 m² Valor: R\$ 550.000,00
 Anunciante: SIMBRASIL – Negócios Imobiliários Telefone: (19) 3217-8333
 Data da Pesquisa: 19/02/2021



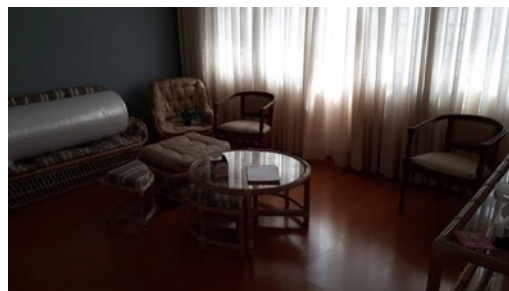
- 4.2.4. Localização: Rua Sebastião Rosa, Vila São Bernardo, Campinas
 Características: 3 quartos, 3 banheiros, espaço para salas, vagas de garagem
 Metragem: 146 m² Valor: R\$ 650.000,00
 Anunciante: Plano Imóveis Telefone: (19) 3387-8533
 Data da Pesquisa: 19/02/2021



- 4.2.5. Localização: Rua Elias Lobo Neto, Vila São Bernardo, Campinas
 Características: 4 quartos, 2 banheiros, espaço para salas, vagas de garagem
 Metragem: 160 m² Valor: R\$ 650.000,00
 Anunciante: Sergio Bento Telefone: (19) 99819-9181
 Data da Pesquisa: 19/02/2021



- 4.2.6. **Localização:** Rua João Felipe Xavier da Silva, Vila São Bernardo, Campinas
Características: 3 quartos, 2 banheiros, espaço para salas, vagas de garagem
Metragem: 156 m² **Valor:** R\$ 550.000,00
Anunciante: Marco Antônio Jacó **Telefone:** (19) 99712-5784
Data da Pesquisa: 19/02/2021



- 4.2.7. **Localização:** Rua Joaquim de Souza Vilela, Vila São Bernardo, Campinas
Características: 3 quartos, 1 banheiro, espaço para salas, vagas de garagem
Metragem: 163 m² **Valor:** R\$ 420.000,00
Anunciante: G2F Especialista em Imóveis **Telefone:** (19) 3345-0800
Data da Pesquisa: 19/02/2021



- 4.2.8. Localização: Rua Padre Bernardo da Silva, Vila São Bernardo, Campinas
 Características: 3 quartos, 3 banheiros, espaço para salas, vagas de garagem
 Metragem: 182 m² Valor: R\$ 550.000,00
 Anunciante: Rede Provectum – Castelo 1 Telefone: (19) 98401-4556
 Data da Pesquisa: 19/02/2021



4.3. TRATAMENTO / HOMOGENEIZAÇÃO DOS VALORES

AMOSTRA	LOCALIZAÇÃO	METRAGEM	VALOR	VALOR POR METRO QUADRADO	FATOR DE OFERTA	FATOR LOCALIZAÇÃO	FATOR PADRÃO	FATOR ÁREA	VALOR POR METRO QUADRADO HOMOGENEIZADO
1	RUA DR. LAS CASAS DOS SANTOS, VILA SÃO BERNARDO, CAMPINAS	150,00	590.000,00	3.933,33	0,95	1,00	1,00	0,95	3.558,67
2	RUA PADRE BERNARDO DA SILVA, VILA SÃO BERNARDO, CAMPINAS	144,00	620.000,00	4.305,56	0,90	1,00	1,00	0,95	3.671,63
3	RUA RIBEIRÃO BONITO, VILA SÃO BERNARDO, CAMPINAS	175,00	550.000,00	3.142,86	0,90	1,00	1,00	0,97	2.746,24
4	RUA SEBASTIÃO ROSA, VILA SÃO BERNARDO, CAMPINAS	146,00	650.000,00	4.452,05	0,90	1,00	1,00	0,95	3.803,11
5	RUA ELIAS LOBO NETO, VILA SÃO BERNARDO, CAMPINAS	160,00	650.000,00	4.062,50	0,90	1,00	1,00	0,96	3.510,29
6	RUA JOÃO XAVIER DA SILVA, VILA SÃO BERNARDO, CAMPINAS	156,00	550.000,00	3.525,64	0,90	1,00	1,00	0,96	3.036,78
7	RUA JOAQUIM DE SOUZA VILELA, VILA SÃO BERNARDO, CAMPINAS	163,00	420.000,00	2.576,69	0,90	1,00	1,00	0,96	2.231,61
8	RUA PADRE BERNARDO DA SILVA, VILA SÃO BERNARDO, CAMPINAS	182,00	550.000,00	3.021,98	0,90	1,00	1,00	0,98	2.653,59
									3.151,49

4.4. RESULTADOS FINAIS

O valor do metro quadrado final obtido, através do Método Comparativo Direto de Dados do Mercado é de **R\$ 3.151,49**. Com isso, avaliamos o imóvel relacionado neste laudo conforme a seguir:

Imóvel Residencial (Matricula 32.237, 3º CRI de Campinas)

$$V_{\text{IMÓVEL}} = A_{\text{IMÓVEL}} \times V_{\text{M}^2 \text{ MERCADO}}$$

$$V_{\text{IMÓVEL}} = 221,65 \times \text{R\$ } 3.151,49$$

$$V_{\text{IMÓVEL}} = \text{R\$ } 698.527,76$$

Arredondando o valor de mercado do imóvel:

$$V_{\text{IMÓVEL}} = \text{R\$ } 700.000,00$$

(setecentos mil reais)

5. ENCERRAMENTO

O presente Laudo Pericial é constituído por 25 (vinte e cinco) páginas, estando todas enumeradas, encerrando-se por esta última, que é devidamente datada e assinada.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Campinas / SP, 19 de Fevereiro de 2021



AUGUSTO JOSÉ BRACCIALLI

CREA-SP 5070368481 / CRECI 196313 / CNAI 28464

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS / SP

Processo Nº: 1041719-35.2016.8.26.0114

Classe: Execução de Título Extrajudicial – Área Cível

Assunto: Coisas

Distribuição: 4ª Vara Cível – Foro de Campinas / SP

Juiz: Fabio Varlese Hillal

Exequente: Horácio Nielsen

Executado: Flavio Bravo Silva / Anias de Amorim Silva / Elza Bravo Silva

AUGUSTO JOSÉ BRACCIALLI, infra-assinado, Engenheiro Civil (CREA-SP nº 5070368481), Corretor de Imóveis (CRECI-SP nº 196313) e Avaliador Imobiliário (CNAI nº 28464), Perito Judicial nomeado por Vossa Excelência nos autos.

Face a apresentação de laudo pericial de avaliação, vem respeitosamente solicitar levantamento de guia no valor de **R\$ 3.010,00** (três mil e dez reais), referente aos honorários estabelecidos pelo Excelentíssimo Juiz de Direito na fls. 178 e depositados na fls. 193 a 195.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Campinas / SP, 19 de Fevereiro de 2021



AUGUSTO JOSÉ BRACCIALLI

CREA-SP 5070368481 / CRECI 196313 / CNAI 28464

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 1041719-35.2016.8.26.0114

Nome do beneficiário do levantamento: Augusto José Bracciali

CPF/CNPJ: 401.947.828-75

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/___ nº _____ – Procuração nas fls. ____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

Terceiro – Perito Judicial

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 195

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): 3.010,00

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: Augusto José Bracciali

CPF/CNPJ do titular da conta: 401.947.828-75

Banco: Banco do Brasil

Código do Banco: 001

Agência: 4053-3

Conta nº: 30582-0

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 22 de fevereiro de 2021, eu, Elaine Rodrigues Silva Cardoso, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Campinas, Fabio Varlese Hillal

DECISÃO

Processo nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Anias de Amorim Silva e outros**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Vistos.

A serventia irá protocolar mais uma vez a penhora via Arisp, observando o e-mail fornecido às fls 200, devendo o exequente atentar-se para o recolhimento das custas na data correta, para que a serventia, que não possui estrutura sequer para o cumprimento dos atos processuais que lhe compete, no devido prazo, executem atos já realizados sem justificativa plausível.

Fls 227: Defiro. Expeça-se MLE em favor do perito, para levantamento do depósito comprovado às fls 195, conforme formulário juntado às fls 228.

Manifestem-se as partes sobre laudo juntado às fls 202/226.

Após, conclusos.

Intime-se.

Campinas, 22 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -
Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0122/2021, foi disponibilizado na página 1778/1788 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/02/2021. Considera-se a data de publicação em 26/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)
Alvaro Garcia Neto (OAB 144656/SP)

Teor do ato: "Vistos. A serventia irá protocolar mais uma vez a penhora via Arisp, observando o e-mail fornecido às fls 200, devendo o exequente atentar-se para o recolhimento das custas na data correta, para que a serventia, que não possui estrutura sequer para o cumprimento dos atos processuais que lhe compete, no devido prazo, executem atos já realizados sem justificativa plausível. Fls 227: Defiro. Expeça-se MLE em favor do perito, para levantamento do depósito comprovado às fls 195, conforme formulário juntado às fls 228. Manifestem-se as partes sobre laudo juntado às fls 202/226. Após, conclusos. Intime-se."

Campinas, 25 de fevereiro de 2021.

Valeria Fernanda De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: CAMPINAS

Foro: Central

Vara: 4 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: Simoni Magalhães de Andrade Bonelli

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 1041719-35.2016.8.26.0114

Exequente(s)

HORACIO NILSEN

CPF: 462.424.068-53

Executado(a, os, as)

FLAVIO BRAVO SILVA

CPF: 093.243.768-02

ANIAS DE AMORIM SILVA

CPF: 526.579.308-91

ELZA BRAVO SILVA

CPF: 153.194.278-40

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 26.258,03

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000355795**Comarca:** Campinas**Endereço do imóvel:** Lote de Terreno nº 5, quadra B**Bairro:** Vila São Bernardo**Município:** Campinas**Estado:** São Paulo**Número da Matrícula:** 32237**Cartório de Registro de Imóveis:** 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS - SP**DADOS INFORMATIVOS:****TIPO DA CONSTRUÇÃO:** PENHORA**Data do auto ou termo:** 26/11/2020**Percentual penhorado (%):** 100,00**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** ELZA BRAVO SILVA**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim**Nome do depositário:** Elza Bravo Silva**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.****EMOLUMENTOS**

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: André Camera Capone

Telefone para contato: (19)9920-49551

E-mail: bellini@capone.com.br

Número OAB: 140356

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.**Data:** 26/02/2021 10:28:21

Cargo: escrevente

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Anias de Amorim Silva e outros**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o perito por e-mail acerca da emissão do presente MLE, razão pela qual deixo de juntar cópia do e-mail nos autos.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

1 - Certifico e dou fé que expedi mandado(s) de levantamento(s) eletrônico(s) (MLE(s)), conforme Comunicado 915/2019 e de acordo com os dados bancários indicados no(s) formulário(s) juntado(s) às fls. 228, no(s) valor(es) de R\$ 3.010,00 , o(s) qual(is) foi(ram) encaminhado(s) para conferência da coordenadora e assinatura do magistrado. Somente após a assinatura do magistrado, a(s) ordem(ns) é(são) enviada(s) eletronicamente ao Banco do Brasil para efetivo pagamento.

2 - Solicitação de penhora pelo ARISP juntada aos autos, cabe à parte interessada acompanhar o recebimento do boleto no e-mail informado conforme certidão juntada. Em caso de não recebimento do boleto em 15 dias corridos cabe ao interessado entrar em contato com o CRI competente e solicitá-lo. Ressalto, ainda, que o boleto será encaminhado diretamente pelo CRI, sem intervenção desta serventia.

Nada Mais. Campinas, 26 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Murilo Cadamuro Maida, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0130/2021, foi disponibilizado na página 2083/2092 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/03/2021. Considera-se a data de publicação em 03/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)

Alvaro Garcia Neto (OAB 144656/SP)

Teor do ato: "1 - Certifico e dou fé que expedi mandado(s) de levantamento(s) eletrônico(s) (MLE(s)), conforme Comunicado 915/2019 e de acordo com os dados bancários indicados no(s) formulário(s) juntado(s) às fls. 228, no(s) valor(es) de R\$ 3.010,00 , o(s) qual(is) foi(ram) encaminhado(s) para conferência da coordenadora e assinatura do magistrado. Somente após a assinatura do magistrado, a(s) ordem(ns) é(são) enviada(s) eletronicamente ao Banco do Brasil para efetivo pagamento. 2 - Solicitação de penhora pelo ARISP juntada aos autos, cabe à parte interessada acompanhar o recebimento do boleto no e-mail informado conforme certidão juntada. Em caso de não recebimento do boleto em 15 dias corridos cabe ao interessado entrar em contato com o CRI competente e solicitá-lo. Ressalto, ainda, que o boleto será encaminhado diretamente pelo CRI, sem intervenção desta serventia."

Campinas, 2 de março de 2021.

Valeria Fernanda De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª (quarta) VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS-SP.

Processo nº 1041719-35.2016.8.26.0114

Exequente: Horácio Nielsen

Executados: Flávio Bravo Silva, Anias de Amorim Silva e Elza Bravo Silva

ANIAS DE AMORIM SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG/SSP-SP nº 4.571.884 e do CPF/MF nº 526.579.308-91, com endereço à Rua Dr. Las Casas do Santos, nº 186, São Bernardo, CEP: 13030-490, nesta cidade e comarca de Campinas-SP, por seu advogado e bastante procurador, nos autos do processo em epígrafe mencionado da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que lhe promove **HORÁCIO NIELSEN**, já devidamente qualificado, vem, mui reverentemente à presença I. de V. EXA., em cumprimento ao R. Despacho de fls., a fim de se manifestar no processo, embasando-se para tanto nos substratos fáticos e jurídicos abaixo deduzidos:

Cumprido ao Executado Anias, que ocupa o polo passivo da presente ação, na qualidade de fiador, dizer que está ciente da avaliação realizada pela DD. Sr. Perito, bem como concorda com os critérios de avaliação adotados.

Destaca-se EXA., que o imóvel do Executado Anias, frisa-se seu único bem imóvel, foi avaliado em R\$700.000,00 (setecentos mil reais),

sendo que a dívida ora executada gira em torno de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

De modo que flagrante o excesso de penhora, por dois motivos, o primeiro porque já fora há muito tempo determinada a penhora do veículo automotor do Executado Anias, como se vê às fls. 56, que na oportunidade, isso em **09 de novembro de 2017**, quitava a obrigação ora discutida, segundo porque notória a discrepância dos valores entre o bem imóvel e o valor da dívida, destacando ainda que o imóvel esta funcionando nos autos como reforço de penhora de forma totalmente irregular.

Nesta seara EXA., temos que o Executado esta sofrendo a constrição de dois bens, aliás os seus únicos bens o veículo GM/CORSA, modelo Hatch-Maxx, ano 2010/2011, Placa ETS-1152, e, a sua moradia à Rua Dr. Las Casas do Santos, nº 186, São Bernardo, em Campinas-SP.

Ademais, em momento algum o Exequente, durante a tramitação processual desistiu da primeira penhora referente ao veículo Corsa do Executado Anias, ao contrário, deixou de promover as diligências necessárias à época para satisfação do seu crédito, sendo que o reforço de penhora, com o requerimento de penhora da residência do Executado é totalmente irregular, uma vez que não foi observada a hierarquia legal disposta no artigo 835 do CPC, de modo que a execução deverá ser a menos gravosa ao devedor.

Nota-se no presente processo um desrespeito às normas jurídicas, pelo Exequente, primeiro porque a penhora requerida e decretada em verdade, se tratava de arresto, ocorre que mesmo assim, deixou o Exequente de promover o necessário, requerendo tempos depois nova penhora (complementar) incidindo nos ativos financeiros impenhoráveis do Executado, e, agora de forma totalmente desproporcional requereu a segunda penhora do imóvel do Executado, sem ao menos ter resolvido a primeira penhora.

Por outra banda importante destacar que durante todos esses anos o veículo do Executado esteve à disposição do Exequente, como também não foi criado nem obstáculo neste particular.

Destarte, com a efetivação da penhora do veículo automotor, o Exequente deveria ter promovido as diligências necessárias para expropriação do bem, com a avaliação e eventual adjudicação se assim o pretendesse, para que ao após havendo saldo a receber continuar demandado contra os executados.

Ocorre que, decidiu pelo reforço da penhora, gravando de ônus o único imóvel do Executado, em valor totalmente desproporcional com a dívida, frisa-se, a segunda penhora tem por escopo garantir o recebimento do saldo da dívida, se é que existe, porque há muito o veículo penhorado já quitava o débito.

Ex Positis, Requer que V. EXA., digne determinar o levantamento da penhora do imóvel do Executado Anias, porque flagrante o excesso e manifestamente irregular e ilegal, uma vez que não foi observada a regra instituída no artigo 835 do CPC, eis que já existe uma penhora pretérita, realizado no seu veículo automotor GM/CORSA, modelo Hatch-Maxx, ano 2010/2011, Placa ETS-1152, às Fls. 56, de modo que o Exequente de forma desproporcional e abusiva, requereu reforço da penhora sobre o imóvel do Executado Anias, com intuito de constrangê-lo e intimidá-lo, assim EXA., após a efetivação da avaliação do veículo automotor e com a devida apuração contábil da dívida, seja apurado o saldo residual justo e devido, para que o Executado efetue o depósito judicial do valor que eventualmente houver.

Termos em que,
P. Deferimento.

Campinas, 18 de março de 2021.

ALVARO GARCIA NETO
-OAB/SP 144.656-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -

E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Anias de Amorim Silva e outros**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à/ao requerente/exequente sobre a(s) petição(ões) juntada(s).

Nada Mais. Campinas, 23 de março de 2021. Eu, ____, Luara Alana Alves Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0187/2021, foi disponibilizado na página 1938 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/03/2021. Considera-se a data de publicação em 26/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)
Alvaro Garcia Neto (OAB 144656/SP)

Teor do ato: "Ciência à/ao requerente/exequente sobre a(s) petição(ões) juntada(s)."

Campinas, 25 de março de 2021.

Flavia Cristina Cruz Carneiro
Escrevente Técnico Judiciário



3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas
 Av. Brasil Nº 275/281 – Guanabara – CEP.: 13023-075 – Campinas – São Paulo
 exigencia@3ricampinas.com.br
Dr. Marcelo Paula de Almeida
Oficial – Interino

NOTA DE DEVOLUÇÃO

Protocolo nº: 661892 - Data Prenotação: 26/02/2021 10:33:39
PH000355795
Apresentante: MURILO CADAMURO MAIDA
Interessado:
Natureza Título: CERTIDÃO DE PENHORA

O TÍTULO ANEXO É DEVOLVIDO NESTA DATA, PRENOTADO, PARA QUE SEJAM ATENDIDAS AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

1-Impede a averbação da penhora o fato de não ter sido efetuado o depósito das custas e emolumentos devido pela averbação, ficando conseqüentemente cancelada a prenotação do título, conforme dispõe o item 352 do Capítulo XX das N.S. da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado de S. Paulo.

Campinas, **29 de Março de 2021**

Assinado Digitalmente

Responsável: Tiago Alves de Oliveira

IMPORTANTE:

Art. 198 da Lei 6.015/73. "Havendo exigência a ser satisfeita, o Oficial indicá-la-á por escrito. Não se conformando o apresentante com a exigência do Oficial, ou não a podendo satisfazer, será o título, A SEU REQUERIMENTO e com a DECLARAÇÃO DE DÚVIDA, remetido ao Juízo competente para dirimi-la."

Art. 205 da Lei 6.015/73 - "Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação, em **28/03/2021**, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais."

***Somente receberemos depósito prévio, por meio de boleto emitido quando o título/documento encontrar-se apto para registro, momento em que encaminharemos o boleto pelo e-mail cadastrado na prenotação.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Anias de Amorim Silva e outros**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao Exequente para que se manifeste acerca da Nota de devolução do CRI. Conforme fl. 235 é responsabilidade do advogado diligenciar junto ao CRI caso não tenha recebido o boleto de pagamento dentro do prazo informado naquela página. Nada Mais. Campinas, 30 de março de 2021. Eu, ____, Murilo Cadamuro Maida, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0202/2021, foi disponibilizado na página 1694/1705 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/04/2021. Considera-se a data de publicação em 06/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)
Alvaro Garcia Neto (OAB 144656/SP)

Teor do ato: "Ao Exequente para que se manifeste acerca da Nota de devolução do CRI. Conforme fl. 235 é responsabilidade do advogado diligenciar junto ao CRI caso não tenha recebido o boleto de pagamento dentro do prazo informado naquela página."

Campinas, 5 de abril de 2021.

Luara Alana Alves Garcia
Escrevente Técnico Judiciário



BELLINI CAPONE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/ SP**

Processo 1041719-35.2016.8.26.0114

HORACIO NIELSEN, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **FLÁVIO BRAVO SILVA E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados que esta subscrevem, expor e requerer:

Ciência e concordância do laudo juntado às fls. 202/226.

No mais, alega o Requerido às fls. 237/239 excesso de penhora uma vez que houve penhora do veículo e do imóvel.


Ocorre que, foi penhorado apenas os DIREITOS sobre o veículo.



BELLINI CAPONE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

FLS. 56

fls. 56


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
4ª VARA CÍVEL
 Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-
 mail: campinas4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: 1041719-35.2016.8.26.0114
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Coisas
 Exequente: Horacio Nielsen
 Executado: Flávio Bravo Silva e outros

Prioridade Idoso

Em Campinas, aos 09 de novembro de 2017, no Cartório da 4ª Vara Cível, do Foro de Campinas, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns) **direitos fiduciários do executado ANIAS DE AMORIM SILVA sobre o veículo GM/CORSA HATCH MAXX, placa ETS1152, ano de fabricação 2010, ano do modelo 2011, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Anias de Amorim Silva, CPF nº 526.579.308-91. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

IARCIA e SIMONI MAGALHAES DE ANDRADE BONELLI, liberado nos autos em 09/11/2017 às 12:22.
 iciaDocumento.do, informe o processo 1041719-35.2016.8.26.0114 e código 316F87C.

Ainda, conforme o art. 835 do Código de Processo Civil prevê, preferencialmente será seguida a ordem:

Art. 835. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

V - bens imóveis;

XII - direitos aquisitivos derivados de promessa de compra e venda e de alienação fiduciária em garantia;

Diante disso, não há qualquer irregularidade ou ilegalidade sobre a penhora do imóvel realizada.



BELLINI CAPONE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Por esse motivo, visando o andamento do feito o Autor desiste da penhora dos direitos do veículo e requer seja procedida a nomeação de leiloeiro.

Por fim, informa que não teve um retorno do cartório sobre o boleto Arisp assim requer novamente o envio para que seja realizado a averbação da penhora.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Campinas, 20 de abril de 2021.

ANDRÉ CÂMERA CAPONE

OAB/SP 140.356

ANA LUIZA FIORANTE BELIZÁRIO

RG: 36.902.009-1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Anias de Amorim Silva e outros**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Vistos.

O excesso de penhora deveria ter sido alegado no prazo próprio, considerando-se o deferimento da constrição do imóvel pela decisão da fl. 178, sobretudo considerando-se a planilha de cálculos que foi juntada pelo exequente (fl. 165). Todavia, o executado não cuidou de observar o prazo, nem indicou o excesso, de maneira discriminada, de maneira que a sua alegação das fls. 237/239 não pode ser conhecida.

O exequente desiste da penhora dos direitos do devedor sobre o veículo GM/Corsa Hatch Maxx, placa ETS1152, pertencente ao executado Anias de Amorim Silva, CPF: 526.579.308-91, a respeito da qual o credor fiduciário não chegou a ser intimado.

Subsiste a penhora sobre o imóvel.

Ante a nota de devolução da fl. 242 e razões expostas nas fls. 242/247, à serventia, novamente, para que proceda ao necessário para conhecimento e terceiros e averbação da penhora, via sistema Arisp, da penhora sobre o imóvel de matrícula n 32237 do 3º CRI de Campinas, SP, observando-se o e-mail fornecido às fls. 200. Ao exequente cabe atentar-se para o recolhimento das custas e emolumentos na data correta.

Homologo o laudo pericial das fls. 202/226.

Defiro o levantamento da verba honorária. **Expeça-se o MLE com observância aos dados indicados no formulário da fl. 228.**

Nomeio para realização do leilão do imóvel de matrícula n 32237 do 3º CRI de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Campinas, SP a empresa “LANCE JUDICIAL” Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (www.lancejudicial.com.Br), a cargo de JOSE VALERO SANTOS JUNIOR, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para realizar a alienação eletrônica do veículo penhorado autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede mundial (internet) WWW.retro aludido. Proceda-se a intimação do GESTOR credenciado (via e-mail).

Até cinco dias antes da realização do primeiro pregão, caberá ao exequente apresentar diretamente ao gestor (e não no fórum), via e-mail, o cálculo atualizado do débito, que será considerado para todos os fins de direito, bem como prestar as informações exigidas no artigo 886, VI, do CPC. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em cinco por cento do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor e será paga mediante depósito em conta judicial, pelo arrematante.

Competirá ao Gestor nomeado providenciar a publicação dos editais legais, observando o prazo do artigo 11 do Provimento CSM nº 1625/2009.

Deverão ser observados os procedimentos contidos nos artigos 11 a 15 do Provimento acima mencionado.

Caso a alienação judicial eletrônica não se possa realizar em razão de força maior, seu início se verificará de imediato no primeiro dia útil posterior à cessação do impedimento, independentemente de novas providências.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais, através da guia emitida automaticamente pelo sistema eletrônico, após a aceitação do lance. Para apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, deverá o Sistema nomeado trazer o auto respectivo, acompanhado do cumprimento de todos os requisitos elencados na presente. Fica claro, ainda, que, se o credor não optar pela adjudicação (art. 876 do CPC), participará do leilão, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Se este for inferior ao do lance, deverá depositar a diferença, no prazo acima estipulado.

O gestor deverá disponibilizar ao Juízo acesso imediato à alienação, a fim de comunicar decisões proferidas durante sua realização ou suspendê-la.

Valendo esta decisão como ofício, autorizo os funcionários do LANCE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

JUDICIAL– Gestor Judicial, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado, cabendo ao(s) responsável(is) pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. Em caso de resistência, o Juízo deverá ser comunicado e poderá requisitar apoio policial, se for o caso, designando-se datas para as visitas. Fica autorizada a extração de cópia dos autos, que deverá ser solicitada à serventia do cartório, e de fotografias do(s) bem(ns), para inseri-lo(s) no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento de suas características. Poderão ser afixadas faixas, placas ou outdoor no local, para ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial, tudo por conta do gestor, conforme termos do artigo 10 do Provimento antes mencionado.

Intime-se.

Campinas, 21 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0349/2021, foi disponibilizado na página 2213/2223 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/06/2021. Considera-se a data de publicação em 24/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Andre Camera Capone (OAB 140356/SP)
Alvaro Garcia Neto (OAB 144656/SP)

Teor do ato: "Vistos. O excesso de penhora deveria ter sido alegado no prazo próprio, considerando-se o deferimento da constrição do imóvel pela decisão da fl. 178, sobretudo considerando-se a planilha de cálculos que foi juntada pelo exequente (fl. 165). Todavia, o executado não cuidou de observar o prazo, nem indicou o excesso, de maneira discriminada, de maneira que a sua alegação das fls. 237/239 não pode ser conhecida. O exequente desiste da penhora dos direitos do devedor sobre o veículo GM/Corsa Hatch Maxx, placa ETS1152, pertencente ao executado Anias de Amorim Silva, CPF: 526.579.308-91, a respeito da qual o credor fiduciário não chegou a ser intimado. Subsiste a penhora sobre o imóvel. Ante a nota de devolução da fl. 242 e razões expostas nas fls. 242/247, à serventia, novamente, para que proceda ao necessário para conhecimento e terceiros e averbação da penhora, via sistema Arisp, da penhora sobre o imóvel de matrícula n 32237 do 3º CRI de Campinas, SP, observando-se o e-mail fornecido às fls. 200. Ao exequente cabe atentar-se para o recolhimento das custas e emolumentos na data correta. Homologo o laudo pericial das fls. 202/226. Defiro o levantamento da verba honorária. Expeça-se o MLE com observância aos dados indicados no formulário da fl. 228. Nomeio para realização do leilão do imóvel de matrícula n 32237 do 3º CRI de Campinas, SP a empresa LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (www.lancejudicial.com.Br), a cargo de JOSE VALERO SANTOS JUNIOR, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para realizar a alienação eletrônica do veículo penhorado autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede mundial (internet) WWW.retro aludido. Proceda-se a intimação do GESTOR credenciado (via e-mail). Até cinco dias antes da realização do primeiro pregão, caberá ao exequente apresentar diretamente ao gestor (e não no fórum), via e-mail, o cálculo atualizado do débito, que será considerado para todos os fins de direito, bem como prestar as informações exigidas no artigo 886, VI, do CPC. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em cinco por cento do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor e será paga mediante depósito em conta judicial, pelo arrematante. Competirá ao Gestor nomeado providenciar a publicação dos editais legais, observando o prazo do artigo 11 do Provimento CSM nº 1625/2009. Deverão ser observados os procedimentos contidos nos artigos 11 a 15 do Provimento acima mencionado. Caso a alienação judicial eletrônica não se possa realizar em razão de força maior, seu início se verificará de imediato no primeiro dia útil posterior à cessação do impedimento, independentemente de novas providências. O arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais, através da guia emitida automaticamente pelo sistema eletrônico, após a aceitação do lance. Para apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, deverá o Sistema nomeado trazer o auto respectivo, acompanhado do cumprimento de todos os requisitos elencados na presente. Fica claro, ainda, que, se o credor não optar pela adjudicação (art. 876 do CPC), participará do leilão, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Se este for inferior ao do lance, deverá depositar a diferença, no prazo acima estipulado. O gestor deverá disponibilizar ao Juízo acesso imediato à alienação, a fim de comunicar decisões proferidas durante sua realização ou suspendê-la. Valendo esta decisão como ofício, autorizo os funcionários do LANCE JUDICIAL Gestor Judicial, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado, cabendo ao(s) responsável(is) pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. Em caso de resistência, o Juízo deverá ser comunicado e poderá requisitar apoio policial, se for o caso, designando-se datas para as visitas. Fica autorizada a extração de cópia dos autos, que deverá ser solicitada à serventia do cartório, e de fotografias do(s) bem(ns), para inseri-lo(s) no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento de suas características. Poderão ser afixadas faixas, placas ou outdoor no local, para ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial, tudo por conta do gestor, conforme

termos do artigo 10 do Provimento antes mencionado. Intime-se."

Campinas, 23 de junho de 2021.

Valeria Fernanda De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -

E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Anias de Amorim Silva e outros**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o leiloeiro através do Portal dos Auxiliares da Justiça. Nada Mais. Campinas, 23 de junho de 2021. Eu, ____, Valeria Fernanda De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****4ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -

E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1041719-35.2016.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Coisas**
 Exequente: **Horacio Nielsen**
 Executado: **Anias de Amorim Silva e outros**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixo de expedir o MLE ao Sr. perito, pois o mesmo já foi expedido, conforme fls. 235. Nada Mais. Campinas, 24 de junho de 2021. Eu, ____, Darci de Andrade Reis, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas - SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1044665-38.2020.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**
 Embargante: **Anias de Amorim Silva e outro**
 Embargado: **Horacio Nielsen**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Vistos.

Trata-se de Embargos à Execução propostos por ANIAS DE AMORIM SILVA e ELZA BRAVO SILVA contra HORÁCIO NIELSEN, ambos qualificados.

Alegam os embargantes nulidade ou irregularidade da penhora sobre novo bem, um imóvel; que o embargado demorou para cita-los, o que acabou aumentando o valor da dívida, da qual devem ser expurgados a correção monetária e os juros de mora incidentes no período compreendido entre a protocolização da execução, em 30/09/2016, até a regular citação, em 20/03/2019, haja vista que a mora é do embargado; que é nula a penhora efetivada antes de sua citação; que há excesso de penhora, porque a dívida era de aproximadamente R\$ 13.000,00 na época da inicial da constrição ou do ajuizamento da execução, poderia ter sido paga com o produto da constrição dos direitos sobre o veículo e apenas não foi paga devido à inércia do embargado; que a desídia do embargado não pode repercutir no aumento da dívida tampouco na nova penhora, de um imóvel. Pedem concessão de efeito suspensivo, adjudicação do veículo ao embargado, com apuração do saldo devedor remanescente, a ser pago em até seis parcelas, em conformidade com o art. 916 do CPC, e liberação da penhora (fls. 1/10).

O efeito suspensivo foi indeferido (fl. 40).

O embargado, intimado, impugnou. Bateu-se pela improcedência, alegando que não há excesso de penhora; que é devida a atualização do valor da dívida no período combatido pelos embargos; que a ordem legal do art. 835 não é taxativa; e que deve ser mantida a penhora do imóvel (fls. 52/55).

Réplica nas fls. 58/61.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas - SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**É O RELATÓRIO.****FUNDAMENTO E DECIDO.**

Os pedidos dos embargantes são contraditórios, se não forem interpretados em uma ordem subsidiária. Primeiramente, pedem a entrega do bem móvel ao embargado, para, em seguida, requererem a revogação da constrição, para possibilitar a venda do bem e depósito de valor nos autos, com parcelamento do débito remanescente, na forma do art. 916 do CPC.

A alegação de excesso de execução não procede, porque foi regular a correção monetária e incidência de juros no período entre o ajuizamento da execução e a citação dos embargados. A atualização tem por finalidade a recomposição do valor da moeda e os juros de mora são devidos na forma do art. 397 do CC-02, porquanto a dívida foi inadimplida, o que não é negado pelos embargantes, que não sustentam a ocorrência do pagamento.

O parcelamento da dívida na forma do art. 916 do CPC é incabível, porque não foi efetuado o depósito de trinta por cento do valor em execução no prazo oportuno.

Os embargantes se insurgem, na realidade, contra a penhora do imóvel de matrícula n. 32237, do 3ºCRI, de Campinas – SP, deferida na fl. 174 da execução (fl. 39), sob o argumento de que a dívida já tinha sido paga por meio do arresto sobre os direitos fiduciários do embargante sobre o veículo.

O arresto dos direitos sobre o bem móvel podia ser deferido antes da citação, como o foi, com fundamento no art. 300 do CPC, pois tem o escopo de garantir o sucesso da execução, por meio da apreensão dos bens do devedor, em face da existência de título líquido, certo e exigível, que foi inadimplido pelos devedores.

Essencialmente, o conteúdo da decisão da fl. 53/54 do processo de execução é o seguinte: “defiro o pedido de penhora/arresto tão somente dos direitos fiduciários do executado sob o veículo”. Gize-se que o arresto recaiu sobre direitos fiduciários, e não sobre a coisa em si. Ou seja, o objeto da constrição eram os direitos pessoais do embargante sobre o veículo financiado, proporcionais ao número de parcelas quitadas.

A penhora de imóvel não viola a ordem legal de preferência do art. 835, sobretudo agora, momento em que os embargos claramente perderam o objeto, porque ocorreu a desistência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas - SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

do arresto com relação aos direitos fiduciários dos embargantes sobre o veículo em testilha. Com efeito, a ordem legal não é taxativa, porquanto o próprio § 1º do art. 835 do CPC contém norma que expressa isto. Portanto, era possível a penhora do imóvel

Naquele ponto em que deferido o arresto dos direitos do executado sobre o bem móvel, já tinha sido tentada a penhora de ativos, conforme fl. 36/37 dos autos da execução (fls. 22/23), sem sucesso (fls. 38/40 dos autos da execução). Outrossim, já tinha sido tentada a citação de um dos executados, sem sucesso (fl. 20). Portanto, era cabível o arresto.

A adjudicação do veículo ao embargado tampouco seria possível, exceto se requerida expressamente pelo embargado e desde que completamente quitado o bem perante o credor fiduciário, o que não restou demonstrado.

Ademais, nos autos da execução verifiquei que o embargado desistiu da penhora dos direitos do devedor sobre o veículo GM/Corsa Hatch Maxx, placa ETS1152 e que subsiste apenas a penhora sobre o imóvel. Destarte, e, por todo o exposto, não há que se falar em excesso de penhora, pois a dívida não está paga.

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos à execução.

Os embargantes arcarão com custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 12% do valor atualizado da causa.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos da execução.

P.I.C..

Campinas, 22 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**